



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015
PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 2.271, de 7 de julho de 1997, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviço continuados de operação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e instalações de ar-condicionado, refrigeração, prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de automação predial com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais nas diversas edificações ocupadas pela Presidência da República, em Brasília-DF, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 12 de fevereiro de 2016

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.1 Não poderão participar deste pregão pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 12 de fevereiro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 A licitação será por grupo, conforme **Anexo II** do Termo de Referência-Anexo I do edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **12 de fevereiro de 2016**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 086/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

8.1.1 Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a

ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.1.1.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail cpl@planalto.gov.br, ou por meio do fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante das Planilhas de Custos Estimados – **Anexo V do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

9.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Anexos**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 Preços unitários, mensal e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

9.3.2.1 Os custos decorrentes da execução contratual deverão ser demonstrados por meio de **Planilhas de Custos e Formação de Preços** detalhadas, da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos, ferramentas/equipamentos, materiais e outras despesas relativas aos serviços a serem executados, conforme modelo no **Apêndice I do Anexo II** deste edital.

9.3.2.1.1 A **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo V do Termo de Referência – Anexo I** deste edital, servirá como referencial, devendo a licitante preencher uma planilha para cada categoria envolvida na contratação, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.

9.3.2.1.2 Juntamente com o edital, será disponibilizada pela Presidência da República, um modelo de planilha sem preenchimento, em formato Excel, conforme Apêndice I do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

9.3.2.1.3 Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do Lucro e Despesas Indiretas - LDI e a Planilha de Custos e Formação de Preços, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram

pessoalmente a licitante vencedora, não devendo ser repassado à Presidência da República, nos termos do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário.

9.3.2.1.4 O Item 2 (dois) do GRUPO ÚNICO refere-se ao valor estimado para aquisição de peças, materiais, equipamentos e complementos. **O licitante deverá cadastrar este item no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** para o período de 12 meses, que irá compor o valor do GRUPO ÚNICO. Conforme os itens 4.9.4 e 15 do Termo de Referência, **o valor deste item é fixo e não será objeto de disputa, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta.**

9.3.2.3 Juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverá ser indicado a Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, Sindicatos, que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, que foram consideradas para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

9.3.3 Previsão de escala de 12hx36h, para os serviços que são prestados mediante jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho, se não houver a respectiva previsão em lei. (Súmula nº 444 do TST)

9.3.3.1 Caso não seja verificado o disposto no subitem anterior, a licitante deverá encaminhar, **junto com a proposta de preços**, declaração de que, no momento da assinatura do contrato, apresentará acordo ou convenção coletiva de trabalho ajustada a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso.

9.3.4 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.3.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3.6 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.3.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

9.3.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.5.1 O disposto de que trata o **subitem 9.5** deverá ser observado ainda para os custos variáveis decorrente de fatores futuro e incerto, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte. (Redação dada pela Instrução Normativa 04, de 11 de novembro de 2009)

9.5.2 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

9.6 A Planilha de Custos e Formação de Preços poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

9.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.7.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.8 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.11.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.

9.11.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.11.4 Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

9.11.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.16 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.17 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.18 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.19 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 3 (três) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1.1 Declaração de Vistoria fornecida pela área responsável da Presidência da República de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

10.4.1.1.1 A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411 2524**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 15h às 17h.

10.4.1.1.2 Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

10.4.1.2 Declaração de que a licitante instalará escritório em BRASÍLIA – DF, a ser comprovados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

10.4.2 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

10.4.2.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.4.2.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.4.2.4 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme **Modelo de Declaração - Anexo VII**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem anterior, observados os seguintes requisitos:

10.4.2.4.1 a declaração deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

10.4.2.4.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

10.4.2.5 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4.3 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

10.4.3.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Mecânica.

10.4.3.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que faça referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, com a seguinte característica:

a) Manutenção de sistema VRF, com potência de 320 TR;

b) Manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo "chiller" parafuso, com potência de 100 TR.

10.4.3.2.1 Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do subitem **10.4.3.2**, exceto para as potências definidas, conforme Observação 1 do Item 5 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

10.4.3.3 Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o Responsável Técnico da Licitante - Engenheiro Mecânico tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme as características básicas dos equipamentos listados no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

a) Manutenção de sistema VRF;

b) Manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo "chiller" parafuso;

c) Manutenção em sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio;

10.4.3.3.1 Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do subitem **10.4.3.3**.

10.4.3.4 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

10.4.3.4.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes.

10.4.3.5 Deverá ser comprovada experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

10.4.3.5.1 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados.

10.4.3.5.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.4.3.6 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.3.7 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.3.8 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

10.7.1.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na

Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O preço da contratação está estimado em **R\$ 3.084.222,74 (três milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na **ND: 3390.39 e 3390.30**, sendo à conta do seguinte PTRES: **085454**.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo XI** deste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

15.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

15.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

15.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

15.2.2 declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.2.3 declaração autorizando a Presidência da República a reter, a qualquer tempo, a garantia de que trata o **Item 16** deste edital. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

15.2.4 declaração autorizando a Presidência da República fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salário e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando este não forem adimplidos. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

15.2.5 autorização para solicitação de abertura de conta vinculada, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

15.2.6 acordo ou convenção coletiva de trabalho prevendo a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, conforme **itens 9.3.3 e 9.3.3.1** do edital.

15.2.7 declaração de que os sócios da licitante vencedora não possuem nenhum vínculo com a empresa e os sócios da GHS Indústria e Serviços Ltda (CNPJ 01.797.423/0001-47), atual contratada da Presidência da República para monitorar e supervisionar a qualidade do ar interior das edificações, conforme item 5.1, alínea “I”, do Termo de Referência.

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, objeto deste edital, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.4.1 Para efeito de comprovação deste item, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

15.4.2 Nos casos das exceções previstas no **item 15.4**, a licitante vencedora deverá apresentar declaração, de acordo com o modelo constantes do Anexo IV da Instrução

Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, no ato da assinatura do contrato.

15.4.2.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

15.5 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

15.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

15.10 Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

15.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

16.2 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do

Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.4 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

16.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

16.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.5.2 prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.5.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 16.5**, observada a legislação que rege a matéria.

16.7 A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela CONTRATANTE e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

16.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no item 23 deste edital.

16.9 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.10 A garantia será considerada extinta:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

16.10.2 após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 16.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.11 O contratante não executará a garantia, na forma prevista na legislação que rege a matéria, nas seguintes hipóteses:

16.11.1 caso fortuito ou força maior;

16.11.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.11.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

16.11.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.12 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 16.11.

16.13 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

16.14 A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o **subitem 16.5**, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da licitante vencedora.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

18. DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

18.1 Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Presidência da República depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

18.1.1 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

18.1.2 A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada, em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Presidência da República.

18.1.2.1 Por descumprimento do prazo previsto no **subitem 18.1.2**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.1.3 A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da Presidência da República, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

18.1.4 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13º salário.

18.2 No ato da regularização da conta corrente vinculada, a empresa a ser contratada deve assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à Presidência da República ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Presidência da República, conforme modelo de **Contrato de Conta de Depósito em Garantia – Bloqueado Para Movimentação**, do Banco do Brasil, conforme **Anexo IX** desse edital.

18.3 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no **subitem 18.1.3**, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

18.4 O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

18.5 A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

18.5.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

18.5.2 A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.

18.5.3 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

18.6 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

18.7 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências,

deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

19.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em **até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com as condições previstas no **item 20.1**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.1.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.4 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

20.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

20.3 Para efeito de cada pagamento mensal, a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;

b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a

ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;

- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) RAIS (no mês de ocorrência);
- k) CAGED (no mês de ocorrência).

20.3.1 A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

20.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

20.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

20.8.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.8.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

20.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.10 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20.11 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

20.12 Em caso de rescisão contratual, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Presidência da República irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

21. REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

21.1 Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

21.1.1 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

21.1.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

21.2 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação de planilha(s) de custo e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

21.2.1 A Presidência da República poderá realizar diligência para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

21.2.2 As repactuações/reajustes a que o contratado fizer jus e que **não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

21.4 Será realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

21.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.7 Desde que solicitada pela Contratada, os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, de acordo com a variação do índice indicado no subitem abaixo, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

21.7.1 O reajuste se dará de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

I₀

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

21.7.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

21.7.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

21.7.4 Os equipamentos/ferramentas não sofrerão reajustes, por não serem cotados na planilha pelo seu valor de aquisição integral, mas apenas o valor equivalente à taxa de depreciação anual ou prazo de vida útil.

22. SANÇÕES

22.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

22.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar na execução do contrato;

f) fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fazer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

22.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

22.8.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

23.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

Apêndice I – Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços

c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria

d) **Anexo IV** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.

e) **Anexo V** – Modelo de autorização para desconto em fatura para pagamento de salário e demais verbas trabalhistas.

f) **Anexo VI** – Autorização da Retenção da Garantia

g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

h) **Anexo VIII** – Modelo de autorização para solicitação de abertura da conta vinculada.

- i) Anexo IX** – Modelo de contrato de conta de depósito em garantia do Banco do Brasil.
- j) Anexo X** – Declaração de optante pelo Simples Nacional
- k) Anexo XI** – Minuta de Contrato.

Brasília, 26 de janeiro de 2016.

Guilherme Paiva Silva
Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015

PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de operação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e instalações de ar-condicionado, refrigeração, prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de automação predial com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais nas diversas edificações ocupadas pela Presidência da República, em Brasília-DF.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

2.1 Garantir o pleno funcionamento das instalações prediais viabilizando suas ocupações para os fins a que se destinam.

2.2 Garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos, centrais de informática, telefonia e câmaras frias que exigem temperaturas constantes de trabalho, sob pena de grandes prejuízos nas comunicações de governo e danos irreparáveis nesses equipamentos, bem como evitar perdas de estoques nos equipamentos de refrigeração.

2.3 Garantir a segurança e conforto daqueles que trabalham nas edificações mantendo-se, diariamente, a temperatura recomendada para os diferentes ambientes de trabalho.

2.4 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória Pregão.

2.5 O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa que o direciona estabelecem que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade poderão ser objeto de execução indireta, dentre as quais aquelas relacionadas à manutenção predial.

3. PRINCIPAIS INSTALAÇÕES EXISTENTES

3.1 Sistema de ar-condicionado do Palácio do Planalto

- a) Sistema de Ar condicionado do tipo expansão direta, condensação a ar Split Sistem tipo VRF, gás ecológico R410A, **fabricante LG**, condensadores remotos multi-zones

- microprocessados, compressores inverter e unidades evaporadoras do tipo cassete, Hi-Wall, monitorados e controlados por sistema de automação, totalizando 1.080,76 TR;
- b) Rede frigorígena para operar com fluido refrigerante R 410-A para sistema VRF;
 - c) Rede de distribuição de ar, com dutos TDC dotados de difusores, grelhas, venezianas, filtros e dumpers controladores de vazão;
 - d) Rede de drenagem;
 - e) Pré resfriamento do ar exterior com processo termodinâmico de filtragem através de unidades resfriadoras evaporativas adiabáticas;
 - f) Gerenciamento operacional automático do tipo inteligente;
 - g) Umidificadores e desumidificadores Compactos de Ambiente.
 - h) Sistema de ar condicionado do tipo expansão direta “Self Contained” para grandes salões.
 - i) Sistema de Ventilação e Exaustão Mecânica com capacidade de 443.752 m³/h. para garagens.
 - j) Quadros elétricos para alimentação, comando e controle dos equipamentos;
 - k) Instalações elétricas de força e comando dos equipamentos.

3.1.1 Instalações

Evaporadoras do Palácio do Planalto		Condensadoras do Palácio do Planalto	
Pavimento	Quantidade	Casa de maquinas	Quantidade
2º Subsolo - Garagem	34	Leste	48
1º Subsolo - Garagem	23		
1º Subsolo	105	Oeste	50
Térreo	18		
2º Andar	95	Total	98
3º Andar	132		
4º Andar	244		
Total	651		

Relação de Evaporadoras do Palácio do Planalto		
Evaporadoras - 2º Subsolo Garagem		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM08

Evaporadoras - 1º Subsolo		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU08GTEA2	MEZ57137906	COM05
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM05
ARNU08GTEA2	MEZ57137906	COM05
ARNU08GTEA2	MEZ57137906	COM05
ARNU15GTEA2	MEZ57137906	COM05
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM05
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM05
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM05
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM05
ARNU24GTPA2	MEZ57233310	COM05
ARNU15GTQA2	MEZ62568905	COM05
ARNU24GBHA2	MEZ42546309	COM05
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM05
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM05
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM05
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM05
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM05
ARNU24GBHA2	MEZ42546309	COM05
ARNU48GBHA2	MEZ53274820	COM05

Evaporadoras – Térreo		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU24GBHA2	MEZ42546309	COM16

ARNU12GB1G2	MEZ57137906	COM05
ARNU12GB1G2	MEZ57137906	COM05

Evaporadoras - 2º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM06
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM06
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM06
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM06
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12

Evaporadoras - 2º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM06
ARNU12GBHA2	MEZ57137906	COM03
ARNU36GBHA2	MEZ53274816	COM13
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM06
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM06
ARNU12GBHA2	MEZ57137906	COM19
ARNU36GBHA2	MEZ53274816	COM19
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM20
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM20
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM20
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM20
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM12

Evaporadoras - 2º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU18GTJA2	MEZ55186610	COM12
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM06
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM06
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM12

Evaporadoras - 3º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM11
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM02
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM11
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM11
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM11

Evaporadoras - 3º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM11
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM11
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM02
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM02
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM02
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM02
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM02
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12

Evaporadoras - 3º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM12
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU12GBHA2	MEZ57137906	COM03
ARNU192GCFU2	MEZ61957717	COM03
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM03
ARNU192GCFU2	MEZ61957717	COM13
ARNU192GCFU2	MEZ61957717	COM15
ARNU192GCFU2	MEZ61957717	COM14
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM19
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM19
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM04
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM04
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM04
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM12
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM12

Evaporadoras - 3º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM12
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM12
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM04
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM04
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM04
ARNU18GTLA2	MEZ55186610	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM12
ARNU12GB1G2	MEZ57137906	COM12
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM04

Evaporadoras - 4º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM01
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM01
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01

Evaporadoras - 4º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM01
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM01
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM01
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM03
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM03
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM03
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM03
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM03
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM03
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM03
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM03
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM03
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM03
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM15

Evaporadoras - 4º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM15
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM15
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM03
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM03
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM03
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM03
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM03
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM03
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM03
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM03
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM16
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM17
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04

Evaporadoras - 4º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM16
ARNU07GTJA2	MEZ48954508	COM16
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM04
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM04
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02

Evaporadoras - 4º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM17
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM17
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM17
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM17

Evaporadoras - 4º Andar		
Modelo	Cód. do produto	Sistemas
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM17
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM02
ARNU09GTJA2	MEZ55186613	COM15
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM15
ARNU12GTJA2	MEZ55186614	COM15
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM03
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM15
ARNU48GBRA2	MEZ53274820	COM15
ARNU18GTJA2	MEZ55186610	COM04
ARNU18GTJA2	MEZ55186610	COM02
ARNU18GTJA2	MEZ55186610	COM02
ARNU18GTJA2	MEZ55186610	COM04
ARNU18GTJA2	MEZ55186610	COM02
ARNU18GTJA2	MEZ55186610	COM15
ARNU18GTJA2	MEZ55186610	COM04
ARNU18GTJA2	MEZ55186610	COM15

Relação de Condensadoras do Palácio do Planalto				
Casa de Máquinas	Sistema	Modelo	Referência	Número de Série
Leste	COM1	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAVH 00031
Leste	COM1	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KASL 00070
Leste	COM1	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAJP 00004
Leste	COM2	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAGS 00015
Leste	COM2	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	909 KAKN 00077
Leste	COM2	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAVH 00007
Leste	COM3	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAGS 00039
Leste	COM3	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAED00020
Leste	COM3	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAHG 00033
Leste	COM4	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAKN 00021
Leste	COM4	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	912 KACA 00083
Leste	COM5	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KACA 00011
Leste	COM5	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	909 KABF 00085
Leste	COM5	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAAE 00024
Leste	COM6	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KADT 00018
Leste	COM6	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	912 KAYR 00018
Leste	COM7	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAPB 00008
Leste	COM7	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	912 KARW 00014
Leste	COM8	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KARW 00086
Leste	COM8	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	
Leste	COM9	Multi V Plus II	ARUN 100LT2	909 RARW 00014
Leste	COM9	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	910 KADT 00034
Leste	COM10	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KATM 00065
Leste	COM10	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	912 KAWQ 00009
Leste	COM11	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	909 KAAE 00080
Leste	COM11	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KADB 00080
Leste	COM12	Multi V Plus II	ARUN 120LT2	
Leste	COM12	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAHG 00057
Leste	COM12	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	
Leste	COM13	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KARW 00006
Leste	COM13	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 RAZK 00013
Leste	COM14	Multi V Plus II	ARUN 120LT2	911 KADT 00018
Leste	COM14	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KATM 00017
Leste	COM15	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	910 KAAE 00016
Leste	COM15	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAXV 00002
Leste	COM16	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KARW 00030
Leste	COM16	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KAED 0076
Leste	COM17	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KASL 00062
Leste	COM17	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAZK 00085
Leste	COM17	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	
Leste	COM18	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KAUU 00078
Leste	COM18	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAED 00020
Leste	COM19	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAYR 00010
Leste	COM19	Multi V Plus II	ARUN 120LT2	911 KAKN 00021
Leste	COM20	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAWO 00025
Leste	COM20	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	910 KAUU 00014
Leste	COM21	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAYR 00082
Leste	COM21	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAOV 00012
Oeste	COM1	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	912 KAED 00028
Oeste	COM1	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAZK 00013

Relação de Condensadoras do Palácio do Planalto				
Casa de Máquinas	Sistema	Modelo	Referência	Número de Série
Oeste	COM1	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAUH 00007
Oeste	COM2	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	912 KAAE 00152
Oeste	COM2	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	912 KAED 00148
Oeste	COM2	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	912 KAVH 00015
Oeste	COM3	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KAZK 00069
Oeste	COM3	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	912 KANY 00103
Oeste	COM4	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	912 KAUU 00030
Oeste	COM4	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	912 KAMZ 00123
Oeste	COM4	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAYR 00010
Oeste	COM5	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KARW 00006
Oeste	COM5	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	912 KAHG 00113
Oeste	COM6	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	912 KAWO 00129
Oeste	COM6	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KAMZ 00075
Oeste	COM6	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	909 KAOJ 00020
Oeste	COM7	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	912 KAXU 00154
Oeste	COM7	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	911 KAVU 00046
Oeste	COM8	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KACA 00067
Oeste	COM8	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAZK 00061
Oeste	COM8	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KAFX 00083
Oeste	COM9	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAGS 00063
Oeste	COM9	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAPB 00008
Oeste	COM10	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KAMZ 00019
Oeste	COM10	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	
Oeste	COM11	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KASL 00062
Oeste	COM11	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAGS 00015
Oeste	COM12	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	910 KATM 00009
Oeste	COM12	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	912 KALC 00120
Oeste	COM13	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	912 KAHG 00041
Oeste	COM13	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	912 KACA 00019
Oeste	COM14	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	912 KAUU 00030
Oeste	COM14	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAYZ 00010
Oeste	COM14	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	912 KAMZ 00123
Oeste	COM15	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAXV 00002
Oeste	COM15	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	910 KANY 00015
Oeste	COM16	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	909 KANY 00079
Oeste	COM17	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	912 KAPB 00040
Oeste	COM17	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	912 KABF 00013
Oeste	COM18	Multi V Plus II	ARUN 100LT2	912 KAAE 00032
Oeste	COM18	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	912 KAJP 00012
Oeste	COM19	Multi V Plus II	ARUN 100LT2	909 KABF 00013
Oeste	COM19	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAS 00014
Oeste	COM20	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KABF 00085
Oeste	COM20	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KADT 00018
Oeste	COM21	Multi V Plus II	ARUN 60LT2	911 KAHG 00009
Oeste	COM21	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	909 KARO 00086
Oeste	COM21	Multi V Plus II	ARUN 160LT2	910 KADT 00010
Oeste	COM22	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	911 KADB 00032
Oeste	COM22	Multi V Plus II	ARUN 140LT2	909 KAMZ 00075

3.2 Sistema de ar-condicionado central dos Anexos do Palácio do Planalto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
01	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 300TR	1
02	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 310TR	1
03	Resfriadora de líquidos com compressor centrífugo, tipo chiller marca CARRIER, 350TR	1
04	Torre de arrefecimento, marca ALPINA	3
05	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 1 TR	21
06	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 2 TR	53
07	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 4 TR	41
08	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 6 TR	7
09	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 8 TR	10
10	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	32
11	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	2
12	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 15 TR	1
13	Ar condicionado tipo SELF-CONTAINED, de 22,5 TR	2
14	Ar condicionado tipo SELF-CONTAINED, de 10 TR	2
15	Bomba hidráulica de água gelada, marca KSB, modelo ETA 100/33, com motor de 40 CV	4
16	Bomba hidráulica de condensação, marca KSB, modelo 10123/26, com motor de 20 CV	4
17	Mesa centro de comando a distância dos fancoil	1
TOTAL		186

3.3 Sistema de climatização da Secretaria de Segurança Presidencial (complexo Via N2)

Sistema de ar condicionado do tipo VRF que utiliza gás refrigerante ecológico R410A. A instalação é composta por aparelhos de fabricação LG, modelo Multi V Plus II.

Relação de Evaporadoras		
Localidades que atende	Sistemas	Quantidade
Térreo	COM-03	17
Térreo	COM-04	16
1º Pavimento	COM-01	7
1º Pavimento	COM-02	8
1º pavimento	COM-05	18
Total		66

Relação de Condensadoras			
Sistemas	Modelo	Nº de Série	Quantidade
COM1	Multi V Plus II	101 KAWY 00023	1
COM1	Multi V Plus II	101 KASP 00004	1
COM1	Multi V Plus II	101 KASL 00014	1
COM2	Multi V Plus II	101 KAFX 00003	1
COM2	Multi V Plus II	101 KAPB 00008	1
COM2	Multi V Plus II	101 KAXV 00002	1
COM3	Multi V Plus II	101 KARW 00006	1
COM3	Multi V Plus II	101 KAXV 00026	1
COM4	Multi V Plus II	101 KAOO 00022	1
COM4	Multi V Plus II	101 KARW 00006	1

Relação de Condensadoras			
COM5	Multi V Plus II	101 KATM 00017	1
COM5	Multi V Plus II	101 KAWQ 00001	1
Total			12

3.3 Sistema de ar-condicionado central do Palácio da Alvorada

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
01	Resfriadora de líquidos com compressor scrool tipo chiller marca CARRIER, 150TR, condensação a água.	2
02	Ar condicionado tipo <i>SELF-CONTAINED 15TR</i>	1
03	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25 TR	1
04	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20 TR	1
05	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	1
06	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	1
07	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 8 TR	2
08	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25.000 btu	7
09	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 24.000 btu	10
10	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20.000 btu	19
11	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 18.000 btu	4
12	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12.000 btu	4
13	Bomba com motor 10,0 HP - 220/380V	2
14	Quadro elétrico	1
15	Fancolete de ambiente	24
TOTAL		80

3.4 Split diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
01	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 7.000	6
02	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 8.000	1
03	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 9.000	15
04	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 10.000	17
05	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 12.000	62
06	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 18.000	36
07	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 21.000	1
08	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 24.000	85
09	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 30.000	10
10	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 36.000	28
11	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 42.000	1
TOTAL		262

3.5 Câmaras Frigoríficas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
01	Palácio do Planalto	5
02	Palácio da Alvorada	4
03	Granja do Torto	2
04	Palácio do Jaburu	2
TOTAL		13

3.6 Diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
01	Aquecedores a gás	15
02	Ar-condicionado de parede/teto	65
03	Ar-condicionado portátil	06
04	Máquina de fabricar gelo	13
05	Balcão frigorífico	10

06	Bebedouro de garrafão	200
07	Freezer	30
08	Refrigerador e frigobar	201
09	Rede de dutos	18.000 m

3.7 Sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio

Sistema de fabricação Ezalphamv, composto de centrais de detecção e alarme de incêndio até 20 laços supervisionando os dispositivos de campo detectores de fumaça, detectores termovelocímetros, módulos monitores e sirenes, detectores de gás e lineares, sistema de aspiração Vesda e de gás FM 200 em até 4 ambientes, sistema hidráulico, bombas, quadros de comando, hidrantes, etc.

3.7.1 – Instalações:

3.7.1.1 – Combate a Incêndio.

Palácio do Planalto			
Equipamento	Modelo	Marca	Quantidade
Disjuntor 175-250A	CVS250B	Schneider	1
Disjuntor 100A	GV7-RE100 100A	Telemecanique	2
Disjuntor motor 6-10A	GVME14 6-10A	Schneider	3
Disjuntor motor 20-25A	GV2ME22	Schneider	2
Disjuntor termomagnético	K32A1C10/10A	Schneider	4
Disjuntor Tripolar 63A	C60N/D63	Merlin Gerin	1
Softstarter 85A	ATS01N285Q	Schneider	1
Softstarter 88A	ATS22D88Q	Schneider	1
Relé Falta de fase	RM4TG	Telemecanique	2
Relé Falta de fase	RE8YA	Telemecanique	2
Contator 18A	LC1D18	Telemecanique	4
Contator 12A	LC1D12	Telemecanique	4
Contator 9A	LC1K09/10M7	Schneider	2
Contator 10A	CA2KN-22M7	Schneider	2
Moto Bomba	3N160M/15(20) CV	WEG	2
Moto Bomba Jokey 3CV	3N90L/3 CV	WEG	1
Moto Bomba	W22PLUS/45/60CV	WEG	2
Moto Bomba	3N100L/3.7CV(5.0)	WEG	1
Cilindro de pressão 12L			1
Cilindro de pressão 18L			1
Pressostato 20/40 PSI	35.101 5DAQ	Margirus	3
Pressostato 30/40 PSI	LF10-4H	Líder Automação	3

Anexos			
Equipamento	Modelo	Marca	Quantidade
Contator	3TF41	Siemens	2
Contator	3TF42	Siemens	2
Contator	3TB42	Siemens	2

Relé Térmico	3UA50	Siemens	2
Relé Térmico	3UA52	Siemens	3
Relé Térmico	JRS22S/2	Siemens	1
Moto Bomba	112M278/3CV	WEG	1
Moto Bomba	A4585-49/5CV	Bufalo	1
Moto Bomba	112M278/5CV	WEG	1
Moto Bomba	T4126/5CV	Motores Elétricos Brasil	2
Moto Bomba Jokey	PA56E034BA/2CV	Eberle	1
Pressostato	XMG-A25	Schneider	4

3.7.1.2 - Detecção e alarme de incêndio.

Palácio do Planalto			
Equipamento	Modelo	Marca	Quantidade
Central Endereçável	Juno NET Trident ML	Global Fire Equipment	8
Acionador manual Endereçável	XP95	Global Fire Equipment	153
Detector ótico de fumaça	XP95A, Discovery, Xplorer	Global Fire Equipment	654
Detector térmico	XP95A, Discovery, Xplorer	Global Fire Equipment	282
Módulo I/O	XP95	Global Fire Equipment	24
Detector de Fumaça por amostragem de ar	VESDA	Global Fire Equipment	5
Sirene	GFE	Global Fire Equipment	53
Módulo controlador de sirene	LSC ISSO	Global Fire Equipment	9

Biblioteca			
Equipamento	Modelo	Marca	Quantidade
Central Endereçável	New Harpia	Betta Sistemas Eletrônicos	1
Detector ótico de fumaça		Betta Sistemas Eletrônicos	31
Acionador manual Endereçável		Betta Sistemas Eletrônicos	3
Sinalizador Áudio Visual Endereçável		Betta Sistemas Eletrônicos	1

SPR			
Equipamento	Modelo	Marca	Quantidade
Central Endereçável	GST200-2	GST	1
Detector ótico de fumaça		GST	100
Acionador manual Endereçável		GST	10
Sirene		GST	8

3.7.2 – Rotinas de manutenção:

3.7.2.1 – Central de incêndio

a) Mensalmente

- Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio;
- Verificar status, valor analógico dos sensores dos laços;

- Verificar erros, impressão e exclusão dos alarmes e gerar relatórios de atividades do sistema;
- Verificar e corrigir a alimentação elétrica do painel de comando;
- Fazer backup dos dados da central.

b) Trimestralmente,

- Verificar integração entre placas controladoras e sensores;
- Realizar nas controladoras a verificação de funcionamento, medir e anotar tensões e efetuar testes de desempenho, comunicação e diagnósticos.

3.7.2.2 – Detecção e alarme de incêndio

a) Mensalmente

- Verificar as indicações, chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação;
- Verificar visualmente todos os equipamentos (central + campo) como cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detectores e condutores elétricos localizando eventual mau contato nos fios e terminais;
- Verificar a existência (central + campo) de acúmulo de sujeita ou corpos estranhos, vestígios de corrosão e eventuais danos mecânicos
- Verificar eventuais anormalidades realizando testes de funcionamento nos atuadores e sensores;
- Verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais e ajustar quando necessário;
- Verificar os periféricos e sensores e ajustar;
- Limpar, medir e aferir todos os detectores observando o status e valor de referência conforme especificações do fabricante;

b) Trimestralmente

- Medir o consumo dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos auxiliares;
- Medir a resistência do terra ou corrente de fuga, por circuito;
- Medir e verificar o estado das baterias, conforme instruções do fabricante;
- Conferir o funcionamento dos equipamentos periféricos e suas conexões;
- Efetuar ensaio amostral de operação dos detectores em cada circuito.

c) Semestralmente – efetuar ensaio real do sistema, incluindo a operação dos acionadores sonoros e manuais.

3.8 Sistema de automação e supervisão predial – Palácio do Planalto

3.8.1 – Sistema composto de hardwares e painéis interligados por fibra ótica 4FO, todos com IP 10.0.0, com duas vias de comunicação formando um anel. Todos os hardwares possuem porta ethernet nativa conectados ao switch CONNEXIUM existente em seus painéis e são por esses switches que os painéis se interconectam por meio da fibra ótica, conforme a tabela de hardware, quadros de automação e entradas e saídas dos controladores lógicos programáveis Twido existentes:

Família	Pavimento/Quantidade
---------	----------------------

	4°	3°	2°	Térreo	1° SS	2° SS	Usina	Anexo	ETA/ETE
Twido	10	5	4	2	17	3	1	1	1
Connexium	2	2	2	1	6	1	2	1	1
Ihm magelis	1	1	1	1	3		1		
Power supply	2	2	1	1	4	1	1	1	1
Cooler	2	3	3	1	5	2	1	2	1
Loytec	4	4	4	2	0	0	0	0	0
Quantum	0	0	0	0	12	0	0	0	0

3.8.1.1 Os hardwares são de fácil acesso pelo operador do sistema, pois todos possuem porta de comunicação e são assim compostos:

- a) Switches;
- b) CLP's
- c) IHM's;
- d) Conversores de protocolo (tsxetg);
- e) Servidor Java;
- f) Servidor de bancos de dados;
- g) Scada;
- h) Gateway I - dali

3.8.1.2 Os softwares empregados são:

- a) Ethernet Switch configurator 2.04;
- b) Unity Pro XL 4.1;
- c) Vijeo designer

3.8.2 – Operação – monitorar o funcionamento diário do sistema e analisar, de forma preditiva, os sinais de alerta para acionamento da assistência competente, com o objetivo de evitar impactos no funcionamento contínuo das instalações elétricas, eletroeletrônicas e mecânicas.

3.8.2.1 – Ajustar telas e programações em busca do aperfeiçoamento da operação.

3.8.2.2 – Atualizar ou substituir softwares, inclusive de controle.

3.8.2.3 – Extrair relatório diário do mapeamento das instalações automatizadas com indicações conclusivas dos erros e correções.

3.9 – Além dos sistemas e equipamentos anteriormente listados, outros sistemas e equipamentos afins, deverão receber manutenção conforme rotinas aqui estabelecidas e/ou conforme recomendações dos fabricantes e normas pertinentes.

4 SERVIÇOS

4.1 - Executar os serviços, objeto deste termo, segundo as normas gerais de operação, manutenção e higienização recomendadas pela ABNT e pelos Fabricantes, ficando a Licitante vencedora, por conseguinte, responsável por qualquer dano causado aos sistemas ou equipamentos, advindos de operação, manutenção ou higienização inadequada, devendo arcar, às suas expensas, com os reparos e/ou substituições necessárias.

4.2 - Manter todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive máquinas e equipamentos dispondo de, no mínimo:

Item	Ferramenta	Qtde
1	Alicate amperímetro digital ET-3200 A	10
2	Alicate de bico de papagaio 12"	5
3	Alicate de bico presilha abrir	5
4	Alicate de bico presilha fechar	5
5	Alicate de bico reto	10
6	Alicate de corte 6"	10
7	Alicate estrangulador	5
8	Alicate p/ rebite pop	5
9	Alicate prensar terminais	2
10	Alicate pressão	10
11	Alicate universal	10
12	Anemômetro	2
13	Arco de serra	5
14	Aspirador de pó profissional	5
15	Base magnética n° 12	2
16	Bomba de graxa	2
17	Bomba de vácuo	2
18	Capacímetro	2
19	Carro para carga 2 rodas	2
20	Carro para carga 4 rodas	2
21	Cavalete para talha móvel	1
22	Chave catraca 1/4x3/8 - jogo	2
23	Chave catraca 1/8x3/4 - jogo	1
24	Chave de fenda 1/2"x6"	12
25	Chave de fenda 1/4"x1"	12
26	Chave de fenda 1/4"x10"	12
27	Chave de fenda 1/4"x4"	12
28	Chave de fenda 1/4"x6"	12
29	Chave de fenda 1/4"x8"	12
30	Chave de fenda 1/8"x3"	12
31	Chave de fenda 1/8"x4"	12
32	Chave de fenda 1/8"x5"	12
33	Chave de fenda 1/8"x6"	12
34	Chave de fenda 3/16"x4"	12
35	Chave de fenda 3/16"x6"	12
36	Chave de fenda 3/16"x8"	12
37	Chave de fenda 3/8"x10"	12
38	Chave de fenda 3/8"x8"	12
39	Chave de fenda 5/16"x6"	12
40	Chave de fenda 5/16"x8"	12
41	Chave de fenda cotoco 1/4"	12
42	Chave de teste	12

Item	Ferramenta	Qtde
43	Chave grifo 12"	2
44	Chave grifo 14"	2
45	Chave grifo 24"	2
46	Chave grifo 36"	2
47	Chave inglesa 08"	8
48	Chave inglesa 10"	8
49	Chave inglesa 12"	8
50	Chave inglesa 15"	8
51	Chave philips 1/4" x5"	12
52	Chave philips 1/4"x1" 1/2	12
53	Chave philips 1/4"x6"	12
54	Chave philips 1/4"x8"	12
55	Chave philips 1/8"x3"	12
56	Chave philips 1/8"x5"	12
57	Chave philips 3/8"x8"	12
58	Chave philips 5/16"x6"	12
59	Cilindro de nitrogênio 10M ³	1
60	Conjunto PPU	2
61	Escada 3 degraus	6
62	Escada 4 degraus	6
63	Escada 5 degraus	6
64	Escada 9 degraus	6
65	Escada extensiva 10 mts	3
66	Esmerilhadeira (lixadeira pequena)	4
67	Espátula 3"	5
68	Esquadro de meia esquadilha	2
69	Estilete	12
70	Faca de 12" tipo peixeira	2
71	Ferro de solda pequeno	5
72	Ferro de solda tipo machadinha	2
73	Flangeador completo	2
74	Flangeador de tubo de alumínio	2
75	Flangeador de tubo de cobre	2
76	Furadeira 13mm	4
77	Furadeira de bancada	1
78	Furadeira de impacto	2
79	Furadeira GSB 13 bosch	4
80	Furadeira martetele	2
81	Girafa para carga	1
82	Jg chave cachimbo (mm)	4
83	Jg chave cachimbo (pol)	4
84	Jg chaves boca (mm)	2
85	Jg chaves canhão (mm)	2

Item	Ferramenta	Qtde
86	Jg chaves canhão (pol)	5
87	Jg chaves combinada (mm)	5
88	Jg de chave allen (mm)	2
89	Jg de chave allen (pol)	2
90	Kit completo de virador	1
91	Lanterna 7 leds regarregável	8
92	Lava-jato	4
93	Lima redonda	5
94	Lima triangular	5
95	Mala de ferramentas c/ cadeado média	8
96	Mangueira p/ jardim 30 mts	1
97	Manifold p/ VRF	2
98	Manifold-chiller	2
99	Manifold-split	2
100	Máquina de solda elétrica	1
101	Martelo de borracha 1 KG	2
102	Martelo de marceneiro	2
103	Martelo de unha 500gr	1
104	Morsa nº 8	3
105	Motor esmeril	3
106	Nível de mão	3
107	Paquímetro de metal	1
108	Parafusadeira elétrica	1
109	Pente para serpentina	5
110	Pistola p/ pintura baixa pressão	1
111	Prumo de centro	1
112	Recolhedora de gás refrigerante	2
113	Regulador de pressão para nitrogênio	2
114	Retificadeira p/ peças	2
115	Saca fusível	3
116	Saca fusível NH	3
117	Saca polia Nº 02 100mm	2
118	Saca polia Nº 04	2
119	Saca polia nº 06	2
120	Serra makita	1
121	Serra tico-tico	1
122	Soprador térmico	2
123	Sugador de solda	5
124	Termômetro laser	4
125	Tesoura de chapa	2
126	Tesoura de corte reto corneta 14"	1
127	Tesoura direita corneta 10"	1
128	Tesoura esquerda corneta 10"	1

Item	Ferramenta	Qtde
129	Trena 8 mts	8
130	Vacuómetro	2
131	Válvulas de alta e baixa automotiva	2

4.2.1 – As ferramentas, máquinas e equipamentos deverão ser complementados sempre que os serviços assim exigirem, mesmo que não conste da relação acima, mas sejam imprescindíveis à boa técnica e agilidade nas manutenções.

4.2.2 – Em nenhuma hipótese as ferramentas, máquinas e equipamentos poderão ser retiradas das instalações da Presidência da República, para fins de uso em outros serviços que não tenham relação com este objeto.

4.2.3 – As ferramentas, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e de uso, não se admitindo peças danificadas, com emendas e que ponham em risco seus usuários.

4.3 – Climatização e Refrigeração - Cumprir rigorosamente as rotinas de manutenções referentes aos sistemas de ar-condicionado e de refrigeração estabelecidas neste TR, bem como outras que se fizerem necessárias, em conformidade com as recomendações da ABNT e dos Fabricantes dos equipamentos listados no item 3 e de outros que venham a ser adquiridos e instalados nas edificações da Presidência da República, mediante substituição.

4.3.1 Diariamente

4.3.1.1 Centrais de Ar-Condicionado – Centrífugas:

- a) Operar o equipamento conforme orientação do fabricante e da Presidência da República;
- b) Verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água gelada;
- c) Verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água na torre;
- d) Verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água de condensação do gás refrigerante;
- e) Verificar e registrar a pressão do tanque do gás refrigerante (com compressor purga funcionando);
- f) Verificar e registrar a pressão e alimentação do circuito pneumático;
- g) Verificar e registrar a pressão e alimentação do controle pneumático;
- h) Verificar e registrar a temperatura de entrada e saída de água gelada;
- i) Verificar e registrar a temperatura de entrada e saída de água na torre; e
- j) Verificar e registrar a temperatura de condensação do gás refrigerante.

4.3.2 Semanalmente

4.3.2.1 Centrais de ar condicionado – Centrífugas:

- a) Drenar a água do condensador de purga;
- b) Fazer os testes de vazamento;
- c) Inspeccionar todos os componentes elétricos; e
- d) Verificar termômetros e manômetros.

4.3.3 Quinzenalmente

4.3.3.1 Centrais de ar condicionado – Torres:

- a) Verificar o nível de água;
- b) Verificar esguichos;
- c) Verificar bóia;
- d) Verificar redutor de velocidade;
- e) Verificar dreno;
- f) Verificar vazamentos;
- g) Verificar chave bóia;
- h) Verificar sistema de alimentação;
- i) Verificar temperatura de entrada e saída de água da torre; e
- j) Limpar a casa de máquinas.

4.3.4 Mensalmente

4.3.4.1 Centrais de ar condicionado

- a) Torres:
 - verificar estado de conservação;
 - verificar passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
 - verificar equipamentos de transmissão dos ventiladores;
 - verificar corrosão nas partes metálicas (tubos hidráulicos);
 - verificar nível de óleo da caixa de redução;
 - verificar e lubrificar os rolamentos do eixo do ventilador;
 - verificar e lubrificar os rolamentos do motor;
 - verificar ruídos do eixo do ventilador (rolamentos);
 - verificar ruídos do motor (rolamentos);
 - verificar estado dos enchimentos da torre;
 - verificar tratamento da água de condensação e circulação;
 - verificar vazamentos; e
 - efetuar limpeza geral.

- b) Bombas:
 - verificar nível de óleo;
 - verificar rolamentos;
 - verificar regulagens das gaxetas das bombas;
 - verificar alinhamento das bombas e motores (acoplamento);
 - verificar vazamentos;
 - verificar mangotes;
 - verificar fixação;
 - verificar drenos;
 - verificar e registrar amperagens dos motores; e
 - verificar e registrar tensões dos motores.

- c) “Chiller”:
 - verificar tubulações hidráulicas e isolamento da água gelada;
 - verificar nível de óleo dos compressores;
 - verificar funcionamento dos controles;
 - verificar sistema de umidificação;
 - verificar drenos de água condensada;
 - verificar quadros elétricos, quadro geral e painel do comando à distância;
 - verificar chaves seccionadoras;
 - verificar e registrar pressões e temperaturas;
 - verificar pressão de entrada e saída de água gelada e de condensação;

- verificar e registrar tensão de alimentação de energia elétrica nas três fases;
- verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis do quadro elétrico;
- verificar comando, quadro de distribuição e painel de controle;
- verificar oxidação das partes metálicas, recuperação, limpeza e pintura das mesmas;
- verificar dispositivos de controle e proteção dos circuitos elétricos;
- verificar funcionamento dos termostatos e sensores eletrônicos;
- verificar funcionamento correto dos equipamentos;
- verificar medição do isolamento dos motores (resistência ôhmica);
- verificar ruídos e vibrações;
- realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- executar a limpeza externa dos condicionadores; e
- executar a limpeza da Casa de Máquina.

d) “Self-Contained”:

- verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis;
- verificar mangotes e braçadeiras internas e externas das linhas de água;
- verificar vazamentos de água;
- verificar ruídos e vibrações das polias dos ventiladores;
- verificar o estado e corrigir o tensão das correias dos ventiladores;
- verificar e trocar graxas dos rolamentos não blindados dos ventiladores;
- verificar reaperto dos parafusos dos mancais e suportes;
- medir o isolamento dos motores (resistência ôhmica);
- verificar alinhamento dos motores e ventiladores;
- verificar rolamentos e mancais;
- verificar lubrificação dos equipamentos;
- verificar funcionamento dos termostatos, pressostatos e sensores eletrônicos;
- verificar e executar medição da temperatura de bulbo seco no retorno e no insuflamento;
- verificar quadro elétrico referente ao superaquecimento de partes;
- verificar reaperto das ligações e dos fusíveis;
- verificar chaves seccionadoras;
- verificar e registrar as pressões de funcionamento dos ciclos frigorígenos;
- verificar nível de óleo nos compressores;
- verificar vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- verificar oxidação das partes metálicas;
- verificar medição das vazões de ar;
- verificar ruídos e vibrações;
- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
- executar limpeza externa e interna dos condicionadores;
- limpar filtros de ar e trocar, se necessário;
- limpar bandejas de água condensada dos condicionadores;
- limpar conexões, suportes, fixação dos condutores, cabos e barramentos de instalação elétrica e acessórios;
- limpar ralos das salas de máquinas, colocar corretamente as mangueiras de drenagem e arrumar o ambiente; e.

- limpar grelhas de retorno.
- e) Fancolete:
- verificar estado de conservação;
 - verificar tensão e estado das correias;
 - verificar existência de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação;
 - verificar estado dos acoplamentos;
 - verificar ruídos e vibrações anormais;
 - verificar polias, conferindo o alinhamento;
 - verificar fixação dos motores, reaperto de seus parafusos;
 - verificar existência de folgas nas carcaças dos motores e ventiladores;
 - verificar funcionamento do dreno da bandeja e executar a limpeza;
 - verificar funcionamento do sistema de intertravamento;
 - verificar fixação das aletas das ventoinhas dos ventiladores;
 - verificar funcionamento da chave de fluxo de ar;
 - verificar serpentinas quanto à existência de vazamentos;
 - verificar fechos e parafusos das tampas;
 - verificar temperatura do ambiente;
 - executar limpeza geral;
 - limpar filtros de ar e trocar, se necessário; e
 - limpar bandeja coletora de água condensada.
- f) “Split System”:
- verificar o funcionamento dos aparelhos;
 - executar desobstrução do dreno de água condensada;
 - verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
 - inspecionar o funcionamento do termostato;
 - realizar teste de todos os componentes elétricos ou mecânicos;
 - realizar medições de correntes e tensões dos motores;
 - verificar as correias e polias;
 - limpar os filtros de ar e trocar, se necessário; e
 - limpar a área externa do gabinete.
- g) Fancoil:
- verificar estado de conservação;
 - verificar tensão e estado das correias;
 - verificar existência de ruídos anormais, folgas e arruelas de fixação;
 - verificar estado dos acoplamentos;
 - verificar ruídos e vibrações anormais;
 - verificar polias, conferindo o alinhamento;
 - verificar fixação dos motores e reapertar parafusos;
 - verificar existência de folgas na carcaça dos motores e ventiladores;
 - verificar funcionamento do dreno da bandeja e executar a limpeza;
 - verificar fixação e o estado de conservação das resistências de umidificação;
 - verificar funcionamento da boia de alimentação de água para umidificação;
 - verificar existência de vazamentos de água no circuito de umidificação;
 - verificar funcionamento das válvulas de três vias;
 - verificar funcionamento do sistema de intertravamento;
 - verificar fixação das aletas das ventoinhas dos ventiladores;
 - verificar funcionamento da chave de fluxo de ar;

- verificar termostatos e manômetros de água;
- verificar pressões de entrada e saída;
- verificar serpentinas quanto à existência de vazamentos;
- verificar umidade dos ambientes;
- verificar temperatura de entrada e saída de água;
- verificar fechos e parafusos das tampas;
- verificar temperatura do ambiente;
- executar limpeza geral;
- limpar filtros de água e trocá-los, se necessário;
- limpar bandeja coletora de água condensada;
- limpar caixa d'água de umidificação; e
- limpar casas de máquinas.

h) Exaustores:

- verificar estado de conservação;
- verificar existência de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação;
- verificar estado dos acoplamentos;
- verificar existência de vibrações; e
- executar limpeza geral.

i) Quadros elétricos das salas de fancoil:

- verificar chave e disjuntores;
- verificar contadores;
- verificar e reapertar terminais, conexões, parafusos;
- verificar chave de comando;
- verificar relés de sobrecarga;
- verificar flow switch;
- verificar lâmpadas piloto e trocar se necessário;
- verificar e registrar tensão e amperagem; e
- limpar contatos das chaves e disjuntores.

j) Centrífugas:

- limpar o filtro de água gelada;
- limpar o condensador de purga;
- verificar carga de óleo e válvula de boia;
- verificar o óleo no compressor de purga;
- verificar válvula solenoide;
- verificar o funcionamento do compressor;
- verificar válvula termostática;
- verificar o painel de controle;
- inspecionar registros, flow switches, válvulas de retenção, gaxetas e suportes;
- limpar drenos e filtros; e
- ajustar os componentes elétricos.

4.3.4.2 Condicionadores de ar, tipo janela

- a) Limpar o painel frontal;
- b) Limpar o filtro de ar e trocar, se necessário;
- c) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- d) Limpar e desobstruir a bandeja de dreno;
- e) Verificar atuação da chave seletora; e
- f) Verificar atuação do termostato.

4.3.4.3 Bebedouros:

- a) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpar o sistema de drenagem d'água;
- c) Conferir e regular o termostato;
- d) limpar o condensador;
- e) Verificar vazamentos;
- f) Trocar cartucho do filtro, se necessário; e
- g) Verificar focos de oxidação.

4.3.4.4 Geladeiras e “Freezers”:

- a) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) Conferir regulagem do termostato;
- c) Limpar o sistema de drenagem d'água;
- d) Verificar e limpar o condensador;
- e) Verificar e corrigir espaço para circulação de ar;
- f) Verificar focos de oxidação;
- g) Verificar e, se necessário, trocar borrachas de vedação da porta;
- h) Verificar o nível de óleo do compressor; e
- i) Verificar o interior quanto à rachaduras.

4.3.4.5 Câmaras frigoríficas:

- a) Verificar e limpar condensador;
- b) Limpar o sistema de drenagem da bandeja;
- c) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- d) Verificar e completar o óleo do compressor;
- e) Conferir a regulagem do termostato;
- f) Verificar estado e tensão das correias do compressor;
- g) Verificar o aquecimento dos motores; e
- h) Verificar o estado de funcionamento do evaporador.

4.3.4.6 Máquinas de fazer gelo:

- a) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpar o sistema de drenagem d'água;
- c) Conferir e regular o termostato e pressostato;
- d) Limpar o condensador;
- e) Trocar o cartucho do filtro d'água, se for o caso;
- f) Limpar os sensores d'água;
- g) Lubrificar buchas do motor ventilador; e,
- h) Lubrificar moto-redutor da cuba.

4.3.5 Trimestralmente

4.3.5.1 Centrais de ar condicionado

- a) Bombas:
 - lubrificar rolamentos do motor e da bomba.
- b) “Chiller”:
 - verificar leitura das pressões de gás refrigerante;
 - verificar lubrificação dos equipamentos;
 - lavar as torres de arrefecimento; e
 - limpar bandeja de condensadores e tubulação do dreno.

- c) “Self Contained”:
 - medir a resistência de isolamento dos motores (resistência ôhmica);
 - executar lubrificação dos mancais dos motores elétricos;
 - executar lubrificação dos mancais ventiladores e de todos os pontos onde for necessário; e
 - ajuste de todos os controles.

- d) Fancolete:
 - lubrificar motores;
 - lubrificar mancais;
 - lubrificar acoplamentos; e
 - reapertar todos os parafusos de fixação.

- e) “Split System”:
 - verificar carga de gás refrigerante;
 - verificar condições gerais do gabinete;
 - limpar bandeja de dreno;
 - limpar a serpentina do condensador;
 - limpar a serpentina do evaporador; e
 - limpar os ventiladores.

- f) Fancoil:
 - limpar serpentinas.

- g) Exaustores:
 - lubrificar os mancais do ventilador, se necessário; e
 - reapertar parafusos dos mancais e suportes.

- h) Centrífuga:
 - lubrificar motor;
 - verificar termostato;
 - verificar ajuste da válvula de alívio;
 - verificar ajuste e nível de óleo dos relés de sobrecarga;
 - verificar pressostato de alta e diferencial de óleo; e
 - verificar ajuste do termostato de óleo, de água gelada e de condensação.

- i) Câmaras frigoríficas:
 - reapertar as bases dos motores e compressores; e
 - recuperar isolamento térmico da tubulação frigorífica, se necessário.

4.3.6 Semestralmente

4.3.6.1 Centrais de ar-condicionado

- a) Torres:
 - trocar o óleo do redutor de velocidade;
 - medir a resistência de isolamento do motor;
 - eliminar focos de oxidação;
 - manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa; e
 - limpar os quadros e painéis.

- b) “Chiller”:
- verificar pressão das molas das contadoras e trocar, se necessário;
 - verificar medição e registro das temperaturas dos compressores nas linhas de sucção, cabeçote e cárter;
 - testar os relés térmicos e reajustar, se necessário;
 - verificar estado da pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o original;
 - executar limpeza interna dos condicionadores; e
 - executar limpeza geral dos condicionadores e evaporadores.
- c) “Self Contained”:
- verificar pressão das molas das contadoras e trocar, se necessário; e
 - testar os relés térmicos e reajustar se necessário;
- d) Fancolete:
- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os, se necessário;
 - realizar abertura das tampas do condicionador para limpeza mecânica; e
 - manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa.
- e) “Split System”:
- verificar e corrigir o estado dos contatos de força das chaves magnéticas; e
 - realizar testes e reajustes de regulagem dos relés das chaves magnéticas.
- f) Fancoil:
- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar terminais e contatos elétricos, limpá-los ou substituí-los, se necessário;
 - abrir tampas do condicionador para limpeza mecânica; e
 - manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa.
- g) Exaustores:
- verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os, se necessário; e
 - medir a resistência de isolamento do motor.
- h) Centrífugas:
- drenar a água do condensador de purga;
 - fazer os testes de vazamento;
 - inspecionar todos os componentes elétricos;
 - verificar termômetros e manômetros;
 - limpar e calibrar o termômetro de óleo;
 - medir o isolamento do motor da bomba de óleo e do motor principal;
 - verificar aperto de todos os parafusos e porcas;
 - inspecionar os espelhos e tubos do condensador e evaporador;
 - inspecionar todas as juntas;

- inspecionar e limpar a válvula solenoide do motor;
- executar limpeza dos quadros e painéis elétricos;
- inspecionar os contatos das contadoras e substituir, se necessário; e
- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original.

4.3.7 Anualmente

4.3.7.1 Centrais de ar condicionado

- Torres:**
 - verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador;
 - testar e regular o relé térmico do motor; e
 - limpar a bacia de água da torre.
- Bombas:**
 - reajustar os parafusos de fixação da base; e
 - testar e regular o relé térmico do motor.
- “Chiller”:**
 - realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
 - testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos; e
 - verificar funcionamento das demais proteções.
- “Self Contained”:**
 - retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
 - testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos, verificando o funcionamento das demais proteções;
 - realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
 - verificar isolamento térmico do sistema; e
 - verificar diferencial de temperatura e vazão do ar.
- Fancolete:**
 - medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar rotor do ventilador;
 - recuperar os revestimentos protetores internos e substituir, se necessário; e
 - retocar pintura, se necessário.
- “Split System”:**
 - verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador; e
 - raspar e pintar todas as partes metálicas se for necessário.
- Fancoil:**
 - realizar medição da resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar rotor do ventilador;
 - recuperar os revestimentos protetores internos; e
 - retocar a pintura, se necessário.

h) Centrífuga:

- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
- realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
- testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos; e
- verificar o funcionamento das demais proteções.

4.4 - Seguir rigorosamente as Normas atualizadas de gestão e garantia de qualidade do ar.

4.5 – Qualidade do ar interior

Executar todas e quaisquer medidas necessárias à manutenção da boa qualidade do ar interior, inclusive a limpeza robotizada dos dutos, quando necessário, por meio de equipamentos apropriados, conforme detalhamento:

4.5.1 - Robô equipado com agitadores para higienizar materiais isolantes e auxiliar o trabalho das escovas de alta eficiência. O robô deverá ser equipado com câmera giratória (até 270°) com sensor infravermelho para permitir a captação dos mínimos detalhes e conectado a um monitor para visualização e gravação simultânea em vídeo, documentando os serviços, sem ônus adicional.

4.5.2 - Escovas de alta eficiência - Máquina de higienizar com escovas autopropelidas por motor pneumático que possa percorrer os dutos mantendo, simultaneamente, o atrito de escovação em todo o perímetro interno do duto, podendo ser ele quadrado, retangular ou redondo.

4.5.3 - Coletor de impurezas e contaminantes que os retenha em pré e microfiltros internos devolvendo, ao ambiente, o ar limpo, com capacidade de provocar pressão negativa e de fácil deslocamento em qualquer ambiente.

4.5.4 - A inspeção visual e higienização robotizada deverá ser toda filmada, simultaneamente, em mídia. Após edição, a filmagem deverá ser encaminhada, formalmente, à Engenharia da Presidência da República acompanhada de laudo conclusivo.

4.5.5 - Caso seja identificada, em qualquer tempo, nas análises laboratoriais a necessidade de intervenção com estes serviços, a Licitante vencedora deverá promovê-la de imediato.

4.5.5.1 – Caso a inspeção visual, anual, realizada pela empresa de monitoramento mostre sujidades nos dutos a Licitante deste certame será comunicada e deverá promover, em seguida, a limpeza robotizada de toda a rede ou dos pontos onde tiver a ocorrência.

4.5.6 - Todos os serviços de higienização serão supervisionados e instruídos por empresa especializada, contratada pela Presidência da República.

4.5.6.1 – Os serviços de higienização dos dutos deverão ser cotados pelas licitantes, mas só serão faturados quando executados. O valor cotado para este serviço, conforme modelo de proposta e planilhas anexas, comporá dotação específica para reembolso quando necessário.

4.5.7 - Todas as medidas preventivas e corretivas apontadas como necessárias pela empresa de supervisão da qualidade do ar deverão ser executadas, de imediato, pela Licitante vencedora deste certame.

4.5.8 - Manter a higiene adequada dos componentes dos sistemas de climatização: fancoil, bandejas, serpentinas, ventiladores, umidificadores, ventiladores, condensadoras e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana.

4.5.9 - Aplicação de pastilhas ou bastões bacteriostáticos

- a) Aplicar nas bandejas de condensação dos fancoils e self containeds, agente eliminador de micro-organismos, fungos e bactérias.
- b) O agente deverá ser limpador de liberação controlada, específico para bandejas de captação e drenagem de condicionadores de ar, biodegradável, não corrosivo, não tóxico, de solubilização gradativa de agentes eliminadores de micro-organismos.
- c) Deverá ser observada ainda a capacidade do equipamento para efeito do dimensionamento do tipo e tamanho da pastilha ou bastão.

4.5.10 - Descartar sujidades sólidas retiradas dos sistemas de climatização, com acondicionamento adequado, utilizando sacos de material resistente e porosidade adequada.

4.5.11 - Substituir os filtros G3 dos condicionadores e do ar exterior sempre que ocorrer:

- a) Perda de eficiência, constatada através de medição da pressão (diferencial de pressão) efetuada a jusante e a montante dos filtros.
- b) Dano visível ou ruptura do meio filtrante.
- c) Aumento considerável de fibras naturais ou sintéticas ou partículas combustíveis sobre o filtro, provenientes do ambiente.
- d) Excesso de absorção de água.

4.5.12 - Eliminar pontos de corrosão dos gabinetes, inclusive sua base, portas e bandeja de condensação, com tratamento e pintura geral, mantendo sempre revitalizadas suas pinturas.

4.5.13 - Substituir as borrachas de vedação dos painéis de fechamento dos gabinetes, quando apresentarem danos ou ineficiência.

4.5.14 - Substituir o isolamento termo acústico dos gabinetes quando apresentarem danos ou ineficiência.

4.5.15 - Realizar, mensalmente, as análises físico-químicas da água dos sistemas de ar-condicionado, promovendo os tratamentos necessários.

4.5.16 - Executar, sempre que se fizer necessário, isolamento térmico – Deverá ser providenciada a recomposição e o reparo do isolamento térmico das tubulações de água gelada, nos trechos em que estas estejam danificadas, dentro das casas dos condicionadores que não permitam boas condições de isolamento térmica. O procedimento para este serviço consiste de:

- a1) Utilização de materiais de baixa condutibilidade térmica, do tipo isopor, poliuretano ou borracha isolante.
- a2) Proteção das calhas isolantes com chapas de alumínio corrugado auto-adesivo ou fixadas com cintas de aço com presilhas.
- a3) Nos locais onde houver derivações, conexões ou válvulas, deverão ser

empregadas argamassas isolantes (emulsão asfáltica com mistura de fibra de amianto) e protegidas com chapa de alumínio corrugado.

4.6 – Manter em perfeito funcionamento os sistemas de umidificação executando, periodicamente, todas as manutenções necessárias cumprindo, no mínimo, as abaixo especificadas:

4.6.1 - Semanalmente:

- a) Limpar a caixa de umidificação;
- b) Verificar e corrigir funcionamento da boia de água;
- c) Verificar funcionamento do ladrão e dreno;
- d) Verificar funcionamento das resistências de umidificação;
- e) Medir tensão de alimentação;
- f) Medir corrente elétrica.

4.6.2- Quinzenalmente:

- a) Drenar caixa de água;
- b) Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso.

4.6.3- Mensalmente:

- a) Eliminar oxidação;
- b) Verificar e ajustar ponto de operação dos umidostatos;
- c) Retocar pintura e demais ações necessárias ao funcionamento do referido sistema, não contempladas acima.

4.7 - A Presidência da República disporá de contrato com empresa especializada para monitorar a qualidade do ar interior e apontar as medidas preventivas e corretivas necessárias, visando o cumprimento da legislação vigente.

4.7.1 - Caberá à Licitante vencedora deste certame, a responsabilidade pela execução das medidas necessárias apontadas pela empresa de monitoramento e endossadas pela Presidência da República.

4.7.2 - Além das obrigações aqui listadas, a Licitante vencedora deverá cumprir com todas as legislações pertinentes ao objeto deste Termo.

4.8 – Logística e disciplina da Licitante vencedora

4.8.1 - Os engenheiros deverão acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à Presidência da República, sempre que necessário, fora do horário normal de expediente para dar suporte aos serviços objeto deste Termo.

4.8.2 – O engenheiro mecânico será também o Preposto da Licitante vencedora, bem como seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-la na execução do contrato, junto à Presidência da República, estritamente quanto aos assuntos técnicos.

4.8.3 – Disponibilizar meio de locomoção com veículo utilitário cabine dupla e carroceria aberta, capacidade mínima de 600 Kg de carga, sempre abastecido, para que seus empregados sejam deslocados entre as edificações da Presidência da República, a fim de executar os serviços objeto deste Termo, bem como transportar os equipamentos de menor porte para fins de manutenção.

4.8.3.1 – O veículo - modelo não poderá ter mais de dois anos, tendo por parâmetro a data de assinatura do contrato.

4.8.4 – Dotar os engenheiros de endereço eletrônico institucional e com equipamentos e serviços necessários à prestação dos serviços.

4.8.5 – Dotar os plantonistas, os engenheiros, os encarregados e os mecânicos com telefones celulares institucionais, para suas imediatas localizações e contatos necessários ao cumprimento do objeto.

4.8.6 – Designar para realização dos serviços empregados devidamente habilitados, conforme exigido neste Termo, reservando-se a Engenharia da Presidência da República o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

4.8.7 – Substituir imediatamente, por determinação da Engenharia da Presidência da República, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

4.8.8 – Manter Quadro Reserva devidamente credenciado, Junto à Segurança da Presidência da República, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

4.8.9 – Garantir a presença de seus empregados nas edificações da Presidência da República, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

4.8.10 - Todos os empregados deverão registrar suas presenças em aparelho biométrico de propriedade da Presidência da República, para fins de controle diário de assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como a apuração de faltas e horas não trabalhadas, conforme disposto na IN 2/2008-SLTI/MPOG e Auditoria de Monitoramento nº 02/2010-CISET/PR.

4.8.10.1 – Os empregados deverão estar sempre bem apresentáveis, com uniformes limpos e bem conservados que não apresentem desbotamento, manchas, danos e remendos. O uniforme deverá ter a seguinte composição:

- a) Cinco camisas de malha modelo gola pólo;
- b) Duas calças jeans;
- c) Um par de botas meio cano, couro macio e solado de borracha.

4.8.10.1.1 As peças do uniforme deverão ser renovadas sempre que necessário e totalmente substituídas ao início de cada vigência contratual.

4.8.11 – Quando na execu o de manuten o que n o possa ser realizada pelo efetivo disponibilizado a Licitante vencedora dever  execut -la por outros meios, sem  nus adicional, ficando respons vel pela execu o desses servi os assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a Presid ncia da Rep blica s  arcar  com os custos das pe as necess rias.

4.8.12 - Dispor para o pronto uso, no m nimo, dos seguintes materiais complementares de consumo e EPI's:

4.8.12.1 Materiais complementares de consumo:

Item	Descri�o	Unid	Consumo m�dio anual
1.	Abra�adeira nylon 100x2,5mm - Disma	P�	100
2.	Abra�adeira nylon 100x4,5mm - GW	P�	100
3.	Acetileno PPP	Kg	2
4.	Adesivo p/ elastamero 0,8l	L	1
5.	Adesivo p/ marmore 900g	Un	2
6.	Adesivo tigre pvc bisnaga 175g	Un	1
7.	Arruela �o liso 1/4	P�	25
8.	Arruela lisa 3/8"	P�	3
9.	Arruela lisa zincado 1/4"	P�	100
10.	Arruela press�o 3/8"	P�	3
11.	Broca �o r�pido 5/32"	Un	6
12.	Broca �o r�pido 5mm	Un	5
13.	Broca �o r�pido 11/64	Un	10
14.	Bucha �o r�pido paral 3mm vonder	P�	10
15.	Bucha de pl�stico n� 8	P�	10
16.	Bucha p/gesso	P�	12
17.	Cartucho carga de g�s p/ma�arico MAP GAS	Un	1
18.	Chumbador parabolte 1/4x90mm	P�	30
19.	Cola superbonder, similar ou de melhor qualidade	Un	2
20.	Colorgin Spray automotivo cinza 300ml	Un	4
21.	Colorgin Spray uso geral preto fosco 300ml	Un	6
22.	Desingripante wd-40	Un	3
23.	Detergente 500 ml	Un	48
24.	Detergente master plus refrigerante 05lt-mq	Un	6
25.	Detergente Thillex	L	170
26.	Esponja de limpeza verde/amar.	Un	15
27.	Filtro cobre 1 sa�da p/ar cond	P�	12
28.	Filtro cobre 2 sa�da p/ar cond	P�	6
29.	Filtro cobre ar cond-1 entx 1 sa�da	P�	7
30.	Filtro cobre ar cond-1 entx 2 sa�da	P�	10
31.	Filtro de cobre com silica universal	P�	12
32.	Filtro p/bebedouro mod EF230	P�	2
33.	Filtro secador	P�	2
34.	Filtro secador 1/4 fase 032 rosca Elgin	P�	2

Item	Descrição	Unid	Consumo médio anual
35.	Filtro secador DML 084 Danfons 1/2 R	Pç	2
36.	Filtro secd.cobre 100/90mm c/silica	Pç	7
37.	Fita adesiva multiuso 48mm x 50m (tipo tectape)	RI	10
38.	Fita adesiva multiuso 50mm x 30m (tipo tectape)	RI	6
39.	Fita aluminizada 50x50	Pç	25
40.	Fita autoadesiva vidoflex 3,0x50mmx2,5 -epex	RI	3
41.	Fita auto-fusão	RI	4
42.	Fita isolamento blacktape pvc preta	RI	2
43.	Fita isolante 19mmx50m	RI	2
44.	Fita isolante 33x19x20 mt - 3M	RI	7
45.	Fita veda rosca	RI	5
46.	Fusivel Diazed 06A retardado 500vca	Pç	10
47.	Gás 407 c dac 11,35 kg du pont	Kg	2
48.	Gás 410A	Kg	79,3
49.	Gás freon R-22 13,6 Kg	Kg	176,9
50.	Gás HCFC-141B DAC 13,6 kg Du Pont	Kg	1
51.	Gás R-141B 13,6 kg	Kg	13,6
52.	Gás R-407-C 11,35 kg	Kg	45,4
53.	Gás refil p/tubo torche	Un	2
54.	Impermeabilizante quimiotrol 18l	Gl	1
55.	Lubrificante Spray WD-40 300 ml	Un	2
56.	Refil filtro 5l Master plus	Pç	5
57.	Neutrol 18l	Gl	4
58.	Nitrogênio	m³	13
59.	Nitrogênio gasoso C	m³	10
60.	Nitrogenio Industrial	m³	1
61.	Óleo para engrenagem	L	2
62.	Óleo Capela 68l Texaco , similar ou de melhor marca	L	10
63.	Oxigênio industrial	m³	4
64.	Pano de chão (Alvejado)	Un	50
65.	Parafuso 3/8"x 1.1.4	Pç	3
66.	Parafuso AA C/P zinco NC 1/4"	Pç	200
67.	Parafuso cabeça chata 4,8x50mm	Pç	64
68.	Parafuso phillips inox	Pç	100
69.	Porca zinco 1/4	Pç	100
70.	Porca aço 1/4	Pç	25
71.	Porca 3/8"	Pç	3
72.	Porca sx 1/4"-20	Pç	10
73.	Porca torneada sextavada 1/4"	Pç	30
74.	Pulverizador de pressão 2l Strong similar ou de melhor qualidade	Un	2
75.	Pulverizador lateral 5l	Un	1
76.	Querosene Gitanes 900 ml – similar ou de melhor qualidade	Un	5

Item	Descrição	Unid	Consumo médio anual
77.	Rolo de espuma preto 15 cm	Un	3
78.	Rolo espuma preto 9cm	Un	3
79.	Solda fosco per 2,5mm	KG	1
80.	Term.pre-isol TP 23-6 olhal am 856	Pç	2
81.	Terminal fêmea pré isolado fet-22-6	Pç	20
82.	Thilex Bombona c/5l - 10006	Gl	4
83.	Thinner 5l	Gl	1
84.	Thinner S2 paulista similar ou de melhor marca	Gl	1
85.	Tinta esmalte cinza	Gl	2
86.	Tinta esmalte preto fosco	Gl	2
87.	Trincha 2.1/2"	Un	1
88.	Trincha 3"	Un	1
89.	Trincha 723 E2 Tigre similar ou de melhor qualidade	Un	2
90.	Trincha 723 G3 Tigre similar ou de melhor qualidade	Un	2
91.	Trincha tigre ref 500 1 similar ou de melhor qualidade	Un	6
92.	Trincha tigre ref 500 4 similar ou de melhor qualidade ou similar	Un	6
93.	Veja multi uso similar ou de melhor qualidade	Pç	48

4.8.12.2 EPI's

Item	Descrição	Unid	Consumo médio anual
1.	Abafador para ouvido	Un	30
2.	Avental de Couro Completo (Macacão)	Un	5
3.	Avental Raspa	Un	5
4.	Luva Latex forrada	Par	40
5.	Luva Raspa c/ref cano 7 cm	Par	30
6.	Máscara PFF1 Azul Pro Safety	Un	10
7.	Óculos de proteção/sobreposição OX 3M, igual ou superior	Un	11

4.8.12.3. A licitante vencedora deverá manter estoque desses itens, sob seu controle, nas dependências da Presidência da República para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o desabastecimento.

4.8.12.3.1 Os quantitativos de gastos com esses materiais/EPI's são variáveis de acordo com o gerenciamento da Licitante vencedora e a disciplina no uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial médio e não poderão ser considerados como limitadores ao fornecimento mensal, bem como ao pleito de majoração de custos.

4.8.12.4 Todas as despesas/compensações com as compras de materiais complementares de consumo, peças, equipamentos e componentes deverão ser consideradas no item "Módulo 5, letra A – Custos indiretos" da Planilha, modelo anexo V a este Termo.

4.8.13 – A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a conclusão das ordens de serviços - "O.S.", a contar da data de seus recebimentos. As de caráter de urgência e emergência, definidas pelo Gestor, deverão ser concluídas de imediato, cujo prazo de Processo nº 00059.000706/2015-91

atendimento não poderá ser superior a quatro horas, já incluso a compra de peças e o conserto. As peças deverão ser genuínas ou originais.

4.8.13.1 - Qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado ou câmaras frigoríficas, deverá ser previamente acordada com a Fiscalização e realizadas nos feriados, fins de semana ou após o encerramento do expediente conforme liberação da Fiscalização, sem despesa adicional para a Presidência da República.

4.8.13.1.1 - Caso a Licitante vencedora identifique que os reparos ultrapassarão o prazo estipulado, deverá comunicar previamente ao Gestor para juntos definirem as melhores alternativas de atendimento provisório aos usuários. A implantação dessas alternativas ficará a cargo da Licitante vencedora, cabendo à Presidência arcar apenas com os materiais necessários.

4.8.13.2 – Os demais equipamentos deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora para conserto onde estiverem. Após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem.

4.8.14 - Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do Gestor. Para tanto, a Licitante vencedora deverá apresentar ao Gestor, para a sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.

4.8.15 - Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da Engenharia da Presidência da República, a Licitante vencedora arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional.

4.8.15.1 - Ficam excluídos das responsabilidades da Licitante vencedora nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, apenas os serviços e materiais de demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrossanitárias.

4.8.16 - Apresentar ao Gestor do Contrato:

4.8.16.1 - diariamente: planilha de operação, mapa diário de funcionamento, livro de ocorrência e serviços executados nas centrais de ar-condicionado.

4.8.16.2 - mensalmente:

- a) Relatório de manutenção em conformidade com a programação estabelecida, além de outras que se fizerem necessárias, constando manutenções realizadas e equipamentos consertados, mencionado as peças e componentes substituídos e seus respectivos custos.
- b) Relatórios específicos das análises e tratamentos químicos e microbiológicos da água dos sistemas de ar-condicionado.
- c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7 ou mais atualizada;
- d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9 ou mais atualizada;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, conforme Resolução 218, CONFEA.

4.8.17 – Aceitar, para fins de operação e manutenção eventuais acréscimos nos quantitativos dos equipamentos listados no item 3, apresentando o “as built” das modificações, sempre que se fizerem necessárias.

4.8.18 – Disponibilizar, nas instalações da Presidência da República, de recursos e meios necessários à execução das atividades administrativas inerentes à logística necessária ao cumprimento dos serviços e obrigações do objeto.

4.9 Fornecimento de peças, materiais, componentes e equipamentos de reposição por reembolso

4.9.1 A Licitante vencedora deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, bem como para modificações e adequações solicitadas.

4.9.1.1 - Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, genuínos ou originais e aprovados pelo Gestor.

4.9.1.2 - Em caso de impasse entre a Licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pela Licitante vencedora e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.9.2 - A Presidência da República reembolsará à Licitante vencedora os custos das peças, materiais, componentes e equipamentos necessários nas manutenções e demais serviços, exceto aqueles listados no item 4.8.12. Para tanto a Licitante vencedora apresentará, previamente, três orçamentos obtidos de empresas amplamente conhecidas e atuantes no ramo, preferencialmente atacadistas, para aprovação do Gestor.

4.9.2.1 - Caso o Gestor discorde do menor preço obtido pela Licitante vencedora realizará uma pesquisa no mercado, em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à Licitante vencedora para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo Gestor os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

4.9.2.2 – A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Licitante vencedora obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Presidência da República.

4.9.2.2.1 – Os prazos para aquisições são:

- a) Demandas normais = 12 horas úteis;
- b) Demandas de urgências = 2 horas;
- c) Demandas de emergências = 1 hora

4.9.2.2.2 – As classificações das demandas (normal, urgência, emergência), serão feitas pela Presidência da República, na pessoa do Gestor do Contrato.

4.9.3 – Para o reembolso dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados, a Licitante vencedora deverá fazer constar o valor em sua fatura mensal de serviços

e anexar cópias autenticadas das respectivas Notas Fiscais das compras dos materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados, bem como os respectivos orçamentos com o “autorizo” do Gestor.

4.9.4– As Licitantes deverão cotar para o item, o valor de R\$26.000,00, conforme modelos anexos de planilhas e de proposta, para fins de empenho de dotação orçamentária destinada ao reembolso dos gastos com os materiais, peças, componentes e equipamentos de reposição aplicados nos serviços.

4.9.4.1 – O valor de R\$26.000,00, não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

4.9.4.2 – Para efeito de simples informação consta no anexo I as principais peças, componentes, materiais e equipamentos adquiridos para as manutenções no último período de doze meses. Ressaltamos que não se trata de uma lista de itens e quantidades estanques.

4.10 – Mão-de-obra

4.10.1 – Manter nas instalações da Presidência da República, no mínimo, quarenta e seis empregados para execução do objeto, conforme categorias, postos e horários abaixo:

4.10.2 - 35 empregados cumprindo quarenta e quatro horas de trabalho semanal, de Segunda à Sexta-feira, conforme distribuição abaixo:

EFETIVO	Palácio do Planalto	Anexos	Usina	Palácio da Alvorada	Soma
Ajudante	6	3	2		11
Almoxarife			1		1
Auxiliar administrativo			1		1
Eletricista	3	1			4
Encarregado eletroeletrônico			1		1
Encarregado eletromecânico	1		1		2
Encarregado eletrotécnico	1				1
Engenheiro mecânico			1		1
Mecânico de refrigeração	3	2	2	1	8
Mecânico eletricista		1			1
Motorista			1		1
Operador de Central de ar-condicionado		1			1
Operador de Central de Automação	2				2
TOTAL	16	8	10	1	35

Observação: O intervalo de almoço (1 hora) deverá ser programado de forma a manter sempre um mecânico de refrigeração e um operador de ar em serviço para atender no Palácio do Planalto e nos Anexos.

4.10.3 - 11 empregados cumprindo horários especiais e plantões, conforme a seguir:

4.10.3.1 – Manter um mecânico eletricista, de segunda à quinta-feira, das 13 às 23 horas para atender ao Palácio do Planalto e Anexos. Na sexta o horário será das 14 às 23 horas.

4.10.3.2 – Manter no Palácio da Alvorada, um operador de central de ar-condicionado, 24 horas, escala 12 x 36 horas.

4.10.3.3 – Manter um operador de central de ar-condicionado, 24 horas, escala 12 x 36 horas, para atender ao Palácio do Planalto e Anexos.

4.10.3.4 – Manter um Engenheiro mecatrônico (automação e controle) cumprindo 88 horas/mês.

4.10.3.5 – Manter um Bombeiro hidráulico cumprindo 44 horas/mês.

4.10.3.6 – Manter sua equipe, fora dos horários estabelecidos, sempre que solicitado pela Engenharia da Presidência da República, para fazer funcionar os sistemas ou providenciar consertos, sem quaisquer ônus adicionais para a Presidência da República.

4.10.3.7 – Quando o empregado trabalhar além de 44 horas semanais, as horas excedentes poderão ser compensadas com folgas, mediante programação autorizada pelo Gestor. As horas trabalhadas aos sábados serão compensadas na proporção 1 x 1,50 e aos domingos e feriados na proporção 1 x 2.

4.10.3.8 Caso a Convenção utilizada não contemple os enquadramentos do subitem anterior, a licitante deverá encaminhar, junto com a proposta de preços, declaração de que no momento da assinatura do contrato, apresentará acordo ou convenção coletiva de trabalho ajustada à jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, bem como 44 horas de trabalho semanal.

4.10.3.9 - A Licitante vencedora não poderá desviar o efetivo, durante os expedientes acima elencados, para atender outros serviços de seu interesse, bem como para outra atividade daquela para a qual foi contratado.

4.10.4 – Pagar aos seus empregados os adicionais de Periculosidade e Insalubridade sendo:

a) Periculosidade a 18 empregados, sendo:

a1) Àqueles cujos postos são permanentes na Usina do Palácio do Planalto, por se tratar de local de armazenamento dos reservatórios de óleo diesel dos Grupos Geradores (2 Ajudantes + 1 Almojarife + 1 Auxiliar Administrativo + 1 Encarregado eletroeletrônico + 1 Encarregado eletromecânico + 1 Engenheiro mecânico + 2 Mecânicos de refrigeração e 1 Motorista = 10), em conformidade com o item 5, letra B.2.11 do Laudo de Avaliação Ambiental 01/2011 - Terceira atualização ano 2015;

a2) Aos quatro Eletricistas, dois Mecânicos eletricitas, 1 Encarregado eletromecânico e 1 Encarregado eletrotécnico por atuarem em sistemas energizados, bem como acessem, ainda que de forma intermitente, os sistemas de potência das edificações em conformidade com o item 5, letra B.2.12 do Laudo de Avaliação Ambiental 01/2011 - Terceira atualização ano 2015;

b) Insalubridade grau médio a vinte e cinco dos empregados por atuarem em ambientes onde os níveis de pressão sonora chegam a 92 dB(A), conforme item 5, letra B.2.13 do Laudo de Avaliação Ambiental 01/2011 – Terceira atualização ano 2015.

4.10.4.1 Ficam excluídos dos adicionais: o Engenheiro Mecatrônico, em razão da atividade intelectual unicamente no sistema de automação, bem como os Operadores da Central de Automação visto que suas atividades e o ambiente de trabalho não são classificados como insalubre.

4.10.5 – Comprovar mediante documentação, a qualificação dos seguintes candidatos ao efetivo residente, para fins de contratação e credenciamento:

- a) **ENGENHEIRO MECÂNICO** – experiência nos serviços de sistema VRF, prevenção, detecção e combate a incêndio comprovados em atestados registrados no CREA.
- b) **ENGENHEIRO MECATRÔNICO** – experiência em sistemas de automação comprovados em atestados registrados no CREA.
- c) **ENCARREGADO ELETROMECHANICO** - ensino médio completo e experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de sistema VRF. Comprovar também, curso profissionalizante na área.
- d) **ENCARREGADO ELETROELETRÔNICO** – ensino médio completo e experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e sistema VRF. Comprovar também, curso profissionalizante na área.
- e) **ENCARREGADO ELETROTÉCNICO** - ensino médio completo e experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e sistema VRF, bem como sistemas de detecção e combate a incêndio, simultânea ou isoladamente, comprovados em carteira de trabalho. Comprovar também, curso profissionalizante na área.
- f) **BOMBEIRO HIDRÁULICO** – ensino fundamental completo e experiência, registrada em carteira de trabalho, em manutenção de sistemas de detecção e combate a incêndio.
- g) **MECÂNICO ELETRICISTA** - ensino médio completo e experiência em refrigeração e central de ar-condicionado, registrados em carteira. Comprovar também, curso profissionalizante na área.
- h) **MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO** – ensino médio completo e experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, comprovado mediante a apresentação de certificado.
- i) **OPERADOR DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO** – ensino médio completo e experiência em centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho.
- j) **OPERADOR DE CENTRAL DE AUTOMAÇÃO** - ensino médio completo e conhecimento básico de informática.
- k) **ELETRICISTA** – ensino médio completo e experiência em manutenção de centrais de ar-condicionado, VRF, sistemas de detecção e combate a incêndio, simultânea ou isoladamente, comprovados em carteira de trabalho.
- l) **AJUDANTE** - ensino fundamental.
- m) **ALMOXARIFE** – ensino médio completo e noções básicas de editor de texto e planilha eletrônica.
- n) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – ensino médio completo e noções básicas de editor de texto e planilha eletrônica.
- o) **MOTORISTA** – ensino médio completo e habilitação (CNH) compatível com o veículo a ser utilizado no trabalho.

4.10.6 Deverá a licitante vencedora, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, apresentar à Engenharia da Presidência, por escrito, para fins de

credenciamento junto a Segurança, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações além daquelas do item acima:

- nome completo, endereço com comprovante, cópia da carteira de identidade e 02 (duas) fotos 3 x 4.
- placas e documentos dos veículos que serão utilizados, dando-se conhecimento igualmente, das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Habilitação - A Licitante que cotar o menor preço deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Mecânica.
- b) Atestados de Capacidade Técnica – Operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE tenha executado, satisfatoriamente, serviço de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o objeto da presente licitação, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:
 1. Manutenção de sistema VRF, com potência de 320 TR;
 2. Manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo "chiller" parafuso, com potência de 100 TR;
- b1) Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, que comprovem que o Responsável Técnico da Licitante - Engenheiro Mecânico, tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme as características básicas dos equipamentos listados no item 3, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:
 1. Manutenção de sistema VRF;
 2. Manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo "chiller" parafuso;
 3. Manutenção em sistema de detecção, prevenção e combate a incêndio;

Observação 1: Será permitida a soma de atestados para a comprovação das parcelas definidas nas letras “b1” e “b2”, exceto para as potências definidas. A soma de potências não pode ser considerada porque o resultado da soma não é instrumento que comprove a capacidade técnica-operacional, visto que não alcançam a complexidade técnica do objeto, dentro dos parâmetros mínimos aceitáveis

Observação 2: A exigência de Atestado faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante para atender ao objeto do certame; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste

Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)

Observação 3: Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

- c) Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.
 - c1) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados.
 - c2) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - c3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) Declaração de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados e que está ciente de todos os dados e elementos que possam influenciar no valor da proposta apresentada.
 - d1) Caso a Licitante queira vistoriar as instalações deverá agendar pelo telefone (61) 3411 2524, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas.
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);
- f) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- g) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- h) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "g", observados os seguintes requisitos:

1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
 2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- i) Declaração de que o licitante instalará escritório no DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
 - j) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - l) Declaração de que os sócios da Licitante não possuem nenhum vínculo com a empresa e os sócios da GHS - CNPJ 01.797.423/0001-47, atual contratada da Presidência da República para monitorar e supervisionar a qualidade do ar interior das edificações.

Observação 4: A declaração acima é necessária para garantir transparência, isenção, lisura e independência da Licitante vencedora, deste objeto, no exercício de suas obrigações contratuais considerando que a GHS é a atual contratada para monitorar a qualidade do ar.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Licitante Vencedora

6.1.1 – Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado, identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, conforme normas substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República.

6.1.2 - Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições em caso de faltas deverão ocorrer, no máximo, em até 90 minutos, após o início de cada expediente.

6.1.3 - Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Presidência da República, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia da Presidência da República.

6.1.4 - Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo à Licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.1.5 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

6.1.6 - Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

6.1.7 - Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

6.1.8 - Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo.

6.1.8.1 - A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

6.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da Presidência da República, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo e do Contrato que vier a ser assinado.

6.1.10 - Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem e funcionamento todas as instalações, equipamentos e dependências da Presidência da República.

6.1.11 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.1.12 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica), água e papel;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção;

6.1.13 - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

6.1.14 – Cumprir com as rotinas de manutenção e cuidados recomendados por normas técnicas, órgãos reguladores e Fabricantes dos sistemas e equipamentos contemplados no objeto deste Termo.

6.1.15 – Assessorar a Coordenação-Geral de Engenharia na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Termo.

6.1.16 – Manter representação no Distrito Federal com estrutura de pessoal e preposto para a administração e logística necessária ao cumprimento das obrigações deste Termo.

6.1.17 – Executar fielmente e com esmero todas as obrigações e serviços descritos neste Termo, bem como os demais necessários ao completo e perfeito atendimento do objeto, sem ônus adicional.

6.1.18 - Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 04/06/2010.

6.2 Da Presidência da República

6.2.1 - Fornecer crachá de identificação aos empregados da Licitante vencedora, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

6.2.2 - Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

6.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Licitante vencedora, relacionados com a execução dos serviços.

6.2.4 - Colocar à disposição dos empregados da Licitante vencedora local para troca e guarda de uniforme e ferramentas, bem como espaço físico para o Responsável Técnico e equipe de apoio logístico, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

6.2.5 - Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados, inclusive o ressarcimento dos gastos com peças.

6.2.6 – Cobrar à Licitante vencedora as faltas e horas não trabalhadas de seus empregados.

6.2.6.1 – O valor dia para cálculo de faltas será o custo unitário/mês da categoria dividido por 30 e a hora não trabalhada será o custo/dia dividido por 9 e/ou conforme carga horária específica.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Diretoria de Recursos Logísticos nomeará um Gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à Licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.1.1 - A existência e a atuação da Fiscalização pela Presidência da República, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à plena execução do objeto contratado.

8. SANÇÕES

08.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 0,50% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- f) multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor anual estimado da contratação, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- g) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para apresentação da garantia, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

09. GARANTIA CONTRATUAL

09.1 O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da assinatura do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo a emissão destes ter sido feita sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

O descumprimento do prazo implicará multa nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

09.2 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

09.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

09.4 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, observada os seguintes requisitos:

09.4.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Licitante Vencedora;
e
- d) obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante Vencedora, quando couber.

09.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

09.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Presidência da República com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante Vencedora.

09.7 A garantia será considerada extinta:

09.7.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante Vencedora cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

09.7.2 após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

09.8 A Presidência da República executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

09.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

10.2 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Contratante, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

10.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.8 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

10.9 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração

10.10 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

10.11 O pagamento efetuado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.12 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo.

10.13 - Para efeito de cada pagamento mensal, o licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- l) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- m) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- n) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- o) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- p) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- q) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;
- r) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- s) Certificado de Regularidade do FGTS;
- t) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- u) Declaração de Optante do Simples (Declaração IN SRF nº 480/2004 – Anexo IV) – somente para as empresas optantes por este regime de tributação;
- v) RAIS;
- w) CAGED

11. CONTA VINCULADA

11.1 A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre a Presidência da República e a licitante vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação da Presidência da República, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, no nome da licitante vencedora;
- b) assinatura, pela empresa a ser contratada, para regularização da conta corrente a ser vinculada, do modelo de **Contrato de Conta de Depósito em Garantia - Bloqueado para Movimentação**, do Banco do Brasil, conforme Anexo III; e,

- c) assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico de instituição financeira oficial que permita à Presidência da República ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Presidência da República.

11.2 O provisionamento dos valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme quadro de provisionamento demonstrativo abaixo, de acordo com a disposição do Anexo VII da IN 06/2013.

ITEM	Percentual (%)		
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25%

**Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*

11.2.1 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas descritos no quadro acima, depositados na conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa contratada, conforme previsto no item 4 do Anexo VII, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada.

11.3 - O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato para prestação dos serviços, objeto deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

13.1 - Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.2 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.3 – Desde que solicitada pela Contratada, os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/4/1994, Lei nº 9.096 de 29/6/1995, e Lei nº 10.192, de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

13.4 Os equipamentos/ferramentas não sofrerão reajustes, por não serem cotados na planilha pelo seu valor de aquisição integral, mas apenas o valor equivalente à taxa de depreciação anual ou prazo de vida útil.

13.5 - A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha estimativa de Custos, conforme modelo do Edital.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Como critério de aferição de resultados, será adotado o Acordo de Nível de Serviço e o correspondente critério de mensuração conforme graduação da ocorrência estabelecida nas tabelas a seguir:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
2	Execução integral dos serviços	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória	0,25 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
3	Segurança	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
4	Serviços continuados	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso	0,25 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
		maior ou caso fortuito	fortuito	
5	Fiscalização	Executar os serviços determinados pelo Gestor e atender suas recomendações	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
6	Efetivo de empregados	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	0,25 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês
7	Desvio de Função	Os profissionais deverão cumprir com as suas competências e/ou atribuições nas respectivas especialidades	Utilizar empregado contratado na execução de atividades que não sejam da competência e/ou atribuição	0,25 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês
8	Uniformes	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses ou antes se for necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
9	Serviços em dia	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	0,25 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 10 pontos por mês
10	Fornecimento de materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material necessário ao serviço	1 pontos por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
11	Fornecimento de ferramentas/ equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos previstos no Contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no Contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
12	Transporte	Manter o veículo, diariamente, em perfeitas condições de uso e pronto para o transporte de seus	Deixar faltar qualquer um dos veículos, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
		empregados para as frentes de trabalho		

14.1. No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma dedução de 0,25% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além do ajuste previsto no item 14.1.1 a seguir.

14.1.1. NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (120 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/12

Nota Mensal	Ajuste
$9,5 \leq NMA < 10$	Nenhum
$9,0 \leq NMA < 9,5$	Advertência
$8,0 \leq NMA < 9,0$	Abatimento de 0,5% da fatura mensal
$7,0 \leq NMA < 8,0$	Abatimento de 1,0% da fatura mensal
$6,0 \leq NMA < 7,0$	Abatimento de 1,5% da fatura mensal
$5,0 \leq NMA < 6,0$	Abatimento de 2,0% da fatura mensal
$NMA < 5,0$	Abatimento de 2,5% da fatura mensal

14.2. As ocorrências do item 18.1, bem como os ajustes resultantes serão formalizados por meio de Notificação, via Ofício. A Contratada poderá recorrer formalmente dos resultados do Acordo de Nível de Serviço em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

15. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

O custo mensal dos serviços, detalhado nas planilhas anexas, está estimado em R\$257.018,56, sendo R\$ 222.685,23 de parcela fixa mensal dos serviços, R\$26.000,00 de dotação para reembolso de peças/materiais e R\$8.333,33 para reembolso dos serviços de higienização da rede de dutos. O custo anual dos serviços é de R\$3.084.222,74, sendo R\$2.672.222,74 de serviços, R\$312.000,00 de dotação para o reembolso de peças/materiais e R\$100.000,00 de dotação para reembolso dos serviços de higienização da rede de dutos, conforme pesquisas realizadas junto a empresas, do DF, que atuam no ramo.

ANEXOS:

- I = Principais peças, materiais, componentes e equipamentos a serem adquiridos, mediante reembolso
- II = Modelo de proposta;
- III = Modelo de declaração de contratos;
- IV = Modelo de contrato de conta vinculada
- V = Modelo de planilha de custos e formação de preços

MARCIO PAULO SOARES D'ASSUNÇÃO
Coordenação de Engenharia

De acordo

Aprovo



EDUARDO LEITE MAGALHÃES
Coordenador-Geral de Engenharia

GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PRINCIPAIS PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE
REPOSIÇÃO POR REEMBOLSO – ITEM 4.9 DO TR

Item	Descrição	Unid	Consumo médio anual
1	Abraçadeira em U 3/4"	Un	30
2	Acoplamento modelo E112	Un	8
3	Adaptador soldável blsa rosca 50 mm x 1,1/4	Un	10
4	Anel diazed 063A 1361 -A	Un	10
5	Anel elástico 112	Un	10
6	Armaflex af r-60 (isolante 2")	m	32
7	Bandeja p/ evaporadora ARNU12GTJA2	Pç	10
8	Barra roscada zinco 1/4 x 3 m	Br	8
9	Base de montagem amplificada apollo XP85 c/ discovery modelo SOQ 45681-210	Un	32
10	Base diazed 063A Fix Rapida BDZFR63	Un	6
11	Bobina alumínio 0,15x910mm	m	50
12	Bobina cobre 10CV	Pç	6
13	Bobina cobre 3CV	Pç	6
14	Bobina cobre trifásica 10CV	Pç	6
15	Bobina cobre trifásica 12,5CV	Pç	6
16	Bobina de cobre 2CV 60Hz	Pç	6
17	Bobina de cobre trifásica 1 CV	Pç	6
18	Bobina trifásica 3cv	Pç	6
19	Bomba better 650 220V	Pç	6
20	Bomba de dreno ELGIM MINI ORENGE	Un	6
21	Bomba de remoção 7/12.000 Btu/h Elgin	Pç	6
22	Bomba de remoção condensado ELGIM MINI ORENGE 14L similar ou de melhor qualidade	Un	4
23	Bomba de remoção ELGIN MAX 37L 220V similar ou de melhor qualidade	Un	2
24	Borracha RIS 205	Pç	4
25	Bucha cobre 10CV	Un	2
26	Cabo flexível 1.50mm ²	RI	10
27	Cabo flexível PP 3x2,5mm ²	M	120
28	Cabo flexível PP 4x2,5mm ²	m	10
29	Cantoneira 1X1/8"	Pç	3
30	Capacitor permanente 15µf 380V	Pç	4
31	Capacitor permanente 2µf 380V	Pç	3
32	Capacitor permanente 30µf	Pç	5
33	Capacitor permanente 35µf 380V	Un	5
34	Capacitor permanente 4µf 380V	Pç	5
35	Capacitor permanente 40µf 380V	Pç	5
36	Capacitor permanente 45µf 440V	Pç	5
37	Capacitor permanente 50µf	Pç	4

Item	Descri�o	Unid	Consumo medio anual
38	Capacitor permanente 55µf 380V	Pç	8
39	Capacitor permanente 60µf	Pç	2
40	Capacitor permanente 70µf 380V	Un	12
41	Capacitor permanente 8µf 380V	Pç	2
42	Capacitor permanente 8µf 440V	Pç	2
43	Chapa galvanizada lisa no 18 3000x1200mm	Pç	9
44	Chapa galvanizada lisa no 20 3000x1200mm	Pç	16
45	Chapa galvanizada lisa no 24 3000x1200mm	Pç	8
46	Chapa galvanizada lisa no 26 3000x1200mm	Pç	4
47	Chapa inox 430 no 26 2000x1200mm	Pç	3
48	Chumbador CBA 1/4X2" 5.6 c/ parafuso	Un	6
49	Cinta aluminio 1/2" x 50m	RI	8
50	Cj filtro de oleo externo	Pç	5
51	Compressor 4HP 380V R22	Pç	5
52	Compressor embraco 1/4"	Pç	5
53	Compressor EMBRACO 1/8 EMI 45 HER R 134 similar ou de melhor qualidade	Pç	5
54	Compressor hermtico 1/2 HP R 134	Pç	5
55	Compressor rotativo 10.000 btu/h	Pç	5
56	Compressor rotativo 12000 btu/h	Pç	4
57	Compressor rotativo 18000 btu/h	Pç	3
58	Compressor rotativo 21000BTU/h	Pç	10
59	Compressor rotativo 24000 btu/h	Pç	8
60	Compressor rotativo 30.000 btu/h	Pç	11
61	Compressor rotativo 3000 btu/h	Pç	9
62	Compressor rotativo 37000BTU/h	Pç	7
63	Compressor rotativo 7000 btu/h	Pç	10
64	Compressor SCROLL 7.5TR	Pç	3
65	Compressor tcb-0008-e 1/4 hp gs r134	Pç	5
66	Compressor tck 2100 e 1 hp r 22 elgin	Pç	9
67	Conexo para tela mosquiteira	Pç	150
68	Conjunto sensores para condensadoras ARUN140LT2	Un	3
69	Contatora 16A 2NA+2NF 220V 3TF42	Pç	2
70	Contr. Eltrico cj hercules 220v	Pç	15
71	Controle remoto s/ Fio p/ ar condicionado	Un	2
72	Controle remoto s/ fio p/ VRF	Un	22
73	Corpo vlvula expanso Danfoss R22	Pç	2
74	Correia B40	Pç	10
75	Correia de transmisso A42	Pç	12
76	Correia de transmisso A45	Pç	12
77	Correia de transmisso A46	Pç	12
78	Correia de transmisso A48	Pç	12
79	Correia de transmisso A52	Pç	12

Item	Descrição	Unid	Consumo médio anual
80	Correia PH A31	Un	2
81	Cureva 90° 3/8"	Pç	20
82	Curva 90° 3/4"	Pç	24
83	Detector de fumaça XP95 DOT 55650	Un	50
84	Detector de temperatura XP95A-55000-450	Un	50
85	Disjuntor tripolar 80A - 5SX1 380-1	Un	4
86	Duto flexível isolado 150mm c/ 7m	Un	30
87	Duto flexível isolado 6" Rocktec	Un	30
88	Eixo aço 10450216 0216 ø20mm	Pç	9
89	Elemento filtrante 06NA660028	Pç	6
90	Elemento filtrante 48 DC Danfos	Un	2
91	Elemento filtrante refil soft 2 em 1 everest	Un	10
92	Espuma pu spray	Un	3
93	Fita alumínio 0,5X12,70mm	kg	2
94	Fita elastomerica p/ emendas 48x3mmx10m	RI	6
95	Fita isolamento branca 48 m x 50 mm	Un	4
96	Fita PVC 100mm X10m	Un	3
97	Frio asfalto 20kg	GI	20
98	Gaxeta grafitada 1/2"	M	8
99	Gaxeta perfil com aba Ina	Pç	7
100	Grelha de insuflamento com registro e dupla deflexão 425x225 mm	Pç	8
101	Guarnição engate lina 20	M	98
102	Hélice Springer springer 10/30000 c/ furo 1/2"	Pç	2
103	Interface para fibra optica modelo J-NET-INT-FO- Central x subpainel x repetidor	Un	2
104	Isolador de curto circuito modelo GFE-AD-ISSO(MV-GFE)	Un	6
105	Joelho soldavel 90° 25mmx3/4"	Un	15
106	Joelho soldavel 90° 50mm	Un	5
107	Kit placa e controle remoto universal, para split hi-wall	Pç	4
108	Lâmpada E14 15W	Un	200
109	Luva padrão 3/4"	Pç	2
110	Mangueira dreno split cristal 1/2x 2mm	M	25
111	Micro motor elco 1/25	Un	2
112	Micro motor elco 1/40	Un	2
113	Motomicroreductor agitador aletado 60rpm	Un	4
114	Motor ventilador p/ evaporadora ARNGBRA2	Un	2
115	Motor ventilador p/ evaporadora ARNU15GTQ42	Un	4
116	Óleo lubrificante mineral OM32	L	12
117	Orifício 04 PT TE2 rosca Danfoss	Pç	30
118	Orifício TX-2 1/2" rosca Danfoss	Pç	30
119	Parafuso ajuste 50A PDZ50 diazed	Un	3
120	Perfil Al Tub anod ref CX6624F	Pç	24

Item	Descrição	Unid	Consumo médio anual
121	Placa de circuito eletrônico p/ maquina de gelo ECG 75	Pç	10
122	Placa de inverter 5D49	Un	5
123	Placa eletrônica p/ evaporadora 2 vias ARUN18TLA2	Un	3
124	Placa eletrônica p/ evaporadora ARUN12GB1G2	Un	3
125	Placa eletrônica p/ ventilador de condensadora ARUN160LT2	Un	2
126	Placa mãe p/ central - juno com sim card sem laço.	Un	6
127	Placa peltier	Un	8
128	Placa principal eletrônica p/ split 42RWCB012515LS	Un	5
129	Polia 1 canal 150mm	Pç	4
130	Polia 1 canal 200mm	Pç	7
131	Polia 1 canal 80mm	Pç	2
132	Poliuretano Spray 500 ml	Un	5
133	Pressostato baixa pressão 20/40 lb 1/4"	Pç	3
134	Rebite alumínio - Pacote	Pc	2
135	Refil AP4000	Pç	2
136	Relé 3sr7 16,0-25,0 a (siemens)	Pç	10
137	Relé 3UA-55 32 a 40A 40 2R	Un	12
138	Rele superior minimo e max 3UG05	Pç	2
139	Reservatório SOFT PLUS	Un	12
140	Retentores 50x30x10	Un	2
141	Rolamento 25mm UC205	Pç	14
142	Rolamento 608 LLUC3/5K	Pç	20
143	Rolamento 6202 EEC3	Pç	10
144	Rolamento 6202ZZ	Pç	3
145	Rolamento 6203 EEC3	Pç	10
146	Rolamento 6203ZZ	Pç	3
147	Rolamento 6203ZZ	Pç	8
148	Rolamento 6204EE 20x47x14	Un	2
149	Rolamento 6204ZZ	Pç	8
150	Rolamento 6205ZZ	Pç	2
151	Rolamento 6212ZZ	Pç	3
152	Rolamento 6305ZZ	Pç	8
153	Rolamento 6307ZZ	Pç	8
154	Rolamento 6309ZZ	Pç	8
155	Rolamento 6312ZZ	Pç	2
156	Rolamento ES 205-16	Pç	20
157	Rolamento UC204	Pç	4
158	Rolamento 6206ZZ	Un	2
159	Rotor completo com eixo	Un	12
160	Selo aluminio 1/2"	DZ	30
161	Selo mecânico especial p/bomba completo	Pç	30
162	Sensor de temperatura HH79NZ047	Pç	10

Item	Descrição	Unid	Consumo médio anual
163	Sensor de temperatura HH79NZ059	Pç	10
164	Sensor motor encapsulado c/ cabo	Pç	30
165	Sensor temperatura ambiente p/ evedoradora	Un	3
166	Sensor temperatura linha de saída p/ evaporadora	Un	2
167	Sesor degelo para split 42RWCB012515LS	Un	9
168	Sesor temperatura p/ split 42RWCB012515LS	Un	7
169	Soft starter 440 V, 88 Amperes	Un	8
170	Suporte condensadora split 500mm soldado	Un	2
171	Suporte condensadora split 600mm	Un	2
172	Suporte split 7/12000BTU/h	Pç	4
173	Tampa dianteira 90 arno	Pç	6
174	Tampa diazed 063A 1361 T	Un	2
175	Tampa traseira 90 arno	Pç	6
176	Tampa traseira Eberle. Nº. 042	Pç	2
177	Tampa traseira motor	Pç	6
178	Tampa traseira p/ motor modelo 80	Pç	2
179	Tampa traseira WEG	Pç	6
180	Tampo superior bebedouro CGA	Un	2
181	Tanque de pressão para rede de incêndios	Un	3
182	Te soldavel 25mmx3/4"	Un	15
183	Te soldavel 50mm	Un	20
184	Termostato danfoss ut 22	Pç	3
185	Termostato pré - isolado TPP22 PINO AZ 50 TPP 2.5 S-12	Pç	4
186	Termostato pré - isolado TPP24 10mm VM 1154	Pç	30
187	Termostato universal RC 15000-2	Un	9
188	Torneira boia deca B112	Un	9
189	Tranduto de pressão alta	Pç	9
190	Tranduto de pressão baixa	Pç	9
191	Transduto de pressão alta/ baixa	Pç	9
192	Tubo cobre 1/2 flexível 0,263 g/mt	kg	4
193	Tubo de cobre flexível 1/32 x 1/4"	M	55
194	Tubo de cobre flexível 1/32 x 1/4"	kg	8
195	Tubo de cobre flexível 1/32 x 3/4"	KG	19
196	Tubo de cobre flexível 1/32 x 3/8"	M	15
197	Tubo de cobre flexível 1/32 x 3/8"	kg	12
198	Tubo de cobre flexível 5/8"	M	50
199	Tubo de cobre flexível 5/8"	kg	14
200	Tubo isolante 1/2 cinza. Polipex	Br	10
201	Tubo isolante 1/4 cinza. Polipex	Br	10
202	Tubo isolante 10mm 1/4"	M	36
203	Tubo isolante 10mm 3/4"	M	29
204	Tubo isolante 10mm 3/8"	M	35

Item	Descrição	Unid	Consumo médio anual
205	Tubo isolante 7/8"	M	40
206	Tubo isolante preto 1/2"	Un	20
207	Tubo soldavel 25mm	Un	15
208	União soldavel 50mm	Un	15
209	Unidade evaporadora c/ forçador de ar FTCD 600 c/ motor	Un	6
210	Válvula 2vias 3/4" 43CV c/ atuador s/ retorno por mola ON/OFF 220VCA	Pç	8
211	Válvula de acesso 1/4" solda c/ schrader	Un	20
212	Válvula de expansão TEX R22	Pç	3
213	Válvula de retenção tipo portinhola 2"	Pç	12
214	Válvula Ferro Agulha base 3/8	Un	7
215	Vela libell	Pç	30
216	Vela soft similar	Pç	7
217	Ventilador weg mod. 132	Pç	7
218	Weg relé f/fase RPW FF D70 380/415V	Un	40
219	Xpert card em branco - endereçador	Un	30

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
- MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 86/2015**

PROCESSO Nº

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 86/2015
Data de Abertura: 12/02/2016**

GRUPO ÚNICO

ITEM 1 - SERVIÇO

Valor Mensal	R\$ (.....)
Valor Global Anual do Item I (A)	R\$ (.....)

ITEM 2 – MATERIAL

Valor Mensal (materiais, peças, componentes e equipamentos)	R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Valor Anual (materiais, peças, componentes e equipamentos) (B)	R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

ITEM 3 – SERVIÇO DE LIMPEZA ROBOTIZADA DA REDE DE DUTOS

Valor unitário - metro	R\$ (.....)
Valor Global do Item 3 – 18.000 m (C)	R\$ (.....)

VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (D) = (A + B + C)	R\$ (.....)
--	-----------------------

1 Observações:

1.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2 Declarações

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

2.3 Declaro que não temos nenhum vínculo com a empresa GHS – CNPJ 01.797.423/0001-47 ou seus sócios.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:



Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
– MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 86 /2015
PROCESSO Nº**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 86/2015

Data de Abertura: 12/02/2016

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do órgão/Empresa	CNPJ	Endereço	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Total dos Contratos				

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 86 /2015

PROCESSO Nº

CONTA VINCULADA - MODELO DE CONTRATO DE CONTA
DE DEPÓSITO EM GARANTIA DO BANCO DO BRASIL

CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

CONTRATANTE: A Pessoa - Física ou Jurídica - indicada e qualificada no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Banco do Brasil e o Órgão Público, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que vier a aderir a este Contrato.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

1. As contas regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. As contas destinam-se ao depósito de valores a título de garantia de execução de contrato administrativo referente à prestação de serviços de natureza continuada, efetuada pelo **CONTRATANTE** junto ao Órgão Público.
3. As contas de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação são abrigadas nos sistemas do Banco dentro de um Evento, que é a representação interna do Contrato entre o Órgão da Administração Pública e o Prestador de Serviço, ora denominado **CONTRATANTE**.

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a referida conta, nos sistemas do **BANCO**.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual a conta estiver vinculada, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.

7. Todas as importâncias depositadas na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.

8. A movimentação da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação pode ser acompanhada por meio de extratos, fornecido diretamente pelo Órgão da Administração Pública que a conta está vinculada.

TARIFA

9. O **CONTRATANTE** fica ciente de que a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, a ser debitada diretamente na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

10. O saldo da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação será remunerado conforme índice utilizado para as cadernetas de poupança, na forma pró-rata dia, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ENCERRAMENTO DE CONTA

11. A conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

12. O **CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (local) _____ (data)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo V-a				
RESUMO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS				
Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº /2015				
Data de Abertura: / / 2016				
CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12
Ajudante (com insalubridade)	9	R\$ 3.238,88	R\$ 29.149,90	R\$ 349.798,76
Ajudante (com periculosidade)	2	R\$ 3.423,71	R\$ 6.847,43	R\$ 82.169,10
Almoxarife (com periculosidade)	1	R\$ 3.392,55	R\$ 3.392,55	R\$ 40.710,65
Auxiliar Administrativo (com periculosidade)	1	R\$ 3.392,55	R\$ 3.392,55	R\$ 40.710,65
Bombeiro Hidráulico - 44h/mês (com insalubridade)	1	R\$ 1.620,18	R\$ 1.620,18	R\$ 19.442,11
Eletricista (com periculosidade)	4	R\$ 5.066,43	R\$ 20.265,73	R\$ 243.188,82
Encarregado Eletroeletrônico (com periculosidade)	1	R\$ 6.518,68	R\$ 6.518,68	R\$ 78.224,15
Encarregado Eletromecânico (com periculosidade)	2	R\$ 6.518,68	R\$ 13.037,36	R\$ 156.448,30
Encarregado Eletrotécnico (com periculosidade)	1	R\$ 6.518,68	R\$ 6.518,68	R\$ 78.224,15
Engenheiro Mecânico (com periculosidade)	1	R\$ 20.418,40	R\$ 20.418,40	R\$ 245.020,82
Engenheiro mecatrônica (controle e automação) - 88h/mês	1	R\$ 8.107,56	R\$ 8.107,56	R\$ 97.290,66
Mecânico de Refrigeração (com insalubridade)	6	R\$ 4.639,74	R\$ 27.838,45	R\$ 334.061,41
Mecânico de Refrigeração (com periculosidade)	2	R\$ 5.112,29	R\$ 10.224,58	R\$ 122.695,02
Mecânico eletricista (com periculosidade)	1	R\$ 5.112,29	R\$ 5.112,29	R\$ 61.347,51
Mecânico eletricista - Adicional noturno (com periculosidade)	1	R\$ 5.202,68	R\$ 5.202,68	R\$ 62.432,18
Motorista (com periculosidade)	1	R\$ 4.411,56	R\$ 4.411,56	R\$ 52.938,76
Operador de central ar-condicionado - expediente (com insalubridade)	1	R\$ 4.593,88	R\$ 4.593,88	R\$ 55.126,60
Operador de ar-condicionado - plantão diurno (com insalubridade)	4	R\$ 4.481,17	R\$ 17.924,68	R\$ 215.096,18
Operador de ar-condicionado - plantão noturno (com insalubridade)	4	R\$ 5.029,39	R\$ 20.117,58	R\$ 241.410,93
Operador de central de automação	2	R\$ 3.995,25	R\$ 7.990,50	R\$ 95.885,98
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 222.685,23	R\$ 2.672.222,74
QUANTIDADES DE EMPREGADOS			46	
MATERIAIS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS			TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS				
MATERIAIS (A)	Valor estimado de aquisição (B)	Estimativa de utilização (C)	Valor estimativo mensal	Valor estimativo anual
Dotação para reembolso (subitem 4.9.4 TR)	-	-	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS			R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
SERVIÇO - LIMPEZA ROBOTIZADA DA REDE DE DUTOS			TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
VALOR EXECUÇÃO DO SERVIÇO				
SERVIÇO (A)	Valor estimado de execução/m (B)	Estimativa de utilização/m (C)	Valor estimativo mensal	Valor estimativo anual
Dotação para reembolso (subitem 4.5 TR)	5,56	1.500	R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 8.333,33	R\$ 100.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + SERVIÇOS)			Valor Mensal	Valor Global
			R\$ 257.018,56	R\$ 3.084.222,74

Anexo V-b PLANILHA CONSOLIDADA				
Nº Processo:				
Licitação Nº:				
Data/Hora:				
Discriminação dos Serviços				
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017			2015
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço		Unid. de Medida		Qtde Total a Contratar
Manutenção		Posto		46
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço			Manutenção instalações prediais
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDUSCON/DF
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/05/15
	Salário mínimo			880,00
Item	Categoria	Salário	Qtde	Total
1	Ajudante	897,60	11	9.873,60
2	Almoxarife	990,00	1	990,00
3	Auxiliar Administrativo	990,00	1	990,00
4	Bombeiro hidráulico (44h/mês)	345,40	1	345,40
5	Eletricista	1.381,60	4	5.526,40
6	Encarregado Eletroeletrônico	1.870,00	1	1.870,00
7	Encarregado Eletromecânico	1.870,00	2	3.740,00
8	Encarregado Eletrotécnico	1.870,00	1	1.870,00
9	Engenheiro Mecânico	6.700,00	1	6.700,00
10	Engenheiro Mecatrônico (88h/mês)	3.350,00	1	3.350,00
11	Mecânico de Refrigeração	1.381,60	8	11.052,80
12	Mecânico Eletricista	1.381,60	2	2.763,20
13	Motorista	1.381,60	1	1.381,60
14	Operador de Ar-condicionado	1.381,60	9	12.434,40
15	Operador de Automação	1.381,60	2	2.763,20
Soma			46	65.650,60
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
I	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base			65.650,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)		30,00%	9.116,88
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)		20,00%	4.400,00
D	Adicional Noturno		0,00%	1.113,73
E	Hora noturna adicional		0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra		0	0,00
G	Gratificação		14%	7.338,16
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)			544,42
(I) Total de Remuneração				88.163,78
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 12,50		11.587,50
B	Auxílio alimentação	Eng=R\$16,00 / Demais = R\$13,00		10.932,30
C	Café da manhã	R\$ 3,00		2.685,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde			656,51
E	Auxílio creche			0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral			656,51
G	Assistência Odontológica			0,00
H	Outros (especificar)			0,00
Total de Benefícios mensais e diários				26.517,81
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)			1.135,92
B	Materiais complementares/Epi's (4.8.12 TR)			2.781,97
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)			846,77
D	Locomoção (4.8.3 TR)			712,50
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)			3.000,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)			1.000,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)			630,00
H	Outros (especificar)			0,00
Total de Insumos diversos				10.107,15

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	1.322,46
C	SENAI ou SENAC	1,00%	881,64
D	INCRA	0,20%	176,33
E	Salário educação	2,50%	2.204,09
F	FGTS	8,00%	7.053,10
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	2.644,91
H	SEBRAE	0,60%	528,98
TOTAL		16,80%	14.811,52

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	7.344,04
Subtotal		8,33%	7.344,04
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	1.233,80
TOTAL		9,73%	8.577,84

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	370,29
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	29,62
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	3.835,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	1.710,38
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	287,34
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	573,06
TOTAL		7,72%	6.805,82

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	10.667,82
B	Ausência por doença	1,66%	1.463,52
C	Licença paternidade	0,02%	17,63
D	Ausências legais	0,73%	643,60
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	26,45
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	12.819,01
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	2.153,59
TOTAL		16,98%	14.972,61

Anexo V-c			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		AJUDANTE (com insalubridade)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Ajudante	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	897,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		897,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			1.073,60
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	275,00	
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40	
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	8,98	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	8,98	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios mensais e diários		616,35	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	69,55	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	21,17	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	16,57	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	75,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	25,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Insumos diversos		231,98	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	16,10
C	SENAI ou SENAC	1,00%	10,74
D	INCRA	0,20%	2,15
E	Salário educação	2,50%	26,84
F	FGTS	8,00%	85,89
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	32,21
H	SEBRAE	0,60%	6,44
TOTAL		16,80%	180,36

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	89,43
Subtotal		8,33%	89,43
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	15,02
TOTAL		9,73%	104,46

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,51
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,36
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	46,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,83
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	3,50
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	6,98
TOTAL		7,72%	82,88

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	129,91
B	Ausência por doença	1,66%	17,82
C	Licença paternidade	0,02%	0,21
D	Ausências legais	0,73%	7,84
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,32
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	156,10
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	26,23
TOTAL		16,98%	182,33

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	180,36
4.2	13º salário	104,46
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	82,88
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	182,33
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		550,02

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	159,44
B	Tributos	13,15%	425,91
B.1	COFINS	3,00%	97,17
B.2	PIS	0,65%	21,05
B.3	ISS	5,00%	161,94
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	145,75
C	Lucro	6,90%	181,57
TOTAL			766,92

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.073,60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	616,35
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	231,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	550,02
Subtotal		2.471,96
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	766,92
TOTAL		3.238,88

Fator K 3,02

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-d			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		AJUDANTE (com periculosidade)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Ajudante	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	897,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		897,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	269,28
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			1.166,88
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50		275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00		257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00		66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		8,98
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		8,98
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios mensais e diários			616,35
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		69,55
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		21,17
D	Locomoção (4.8.3 TR)		16,57
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		75,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		25,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos diversos			231,98

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	17,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	11,67
D	INCRA	0,20%	2,33
E	Salário educação	2,50%	29,17
F	FGTS	8,00%	93,35
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	35,01
H	SEBRAE	0,60%	7,00
TOTAL		16,80%	196,04

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	97,20
Subtotal		8,33%	97,20
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	16,33
TOTAL		9,73%	113,53

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,90
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,39
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	50,76
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	22,64
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	3,80
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	7,58
TOTAL		7,72%	90,08

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	141,19
B	Ausência por doença	1,66%	19,37
C	Licença paternidade	0,02%	0,23
D	Ausências legais	0,73%	8,52
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,35
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	169,66
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	28,50
TOTAL		16,98%	198,17

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	196,04
4.2	13° salário	113,53
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	90,08
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	198,17
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		597,81

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	168,54
B	Tributos	13,15%	450,22
B.1	COFINS	3,00%	102,71
B.2	PIS	0,65%	22,25
B.3	ISS	5,00%	171,19
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	154,07
C	Lucro	6,90%	191,93
TOTAL			810,69

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.166,88
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	616,35
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	231,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	597,81
Subtotal		2.613,03
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	810,69
TOTAL		3.423,71

Fator K 2,93

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-e			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		Almoxarife (com periculosidade)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Almoxarife	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	990,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		990,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	297,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			1.287,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50		275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00		257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00		66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		9,90
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		9,90
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios mensais e diários			618,20
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		0,00
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		0,00
D	Locomoção (4.8.3 TR)		0,00
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		0,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		0,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos diversos			24,69

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	19,31
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,87
D	INCRA	0,20%	2,57
E	Salário educação	2,50%	32,18
F	FGTS	8,00%	102,96
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	38,61
H	SEBRAE	0,60%	7,72
TOTAL		16,80%	216,22

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	107,21
Subtotal		8,33%	107,21
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	18,01
TOTAL		9,73%	125,22

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	55,98
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	24,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	4,19
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	8,37
TOTAL		7,72%	99,35

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	155,73
B	Ausência por doença	1,66%	21,36
C	Licença paternidade	0,02%	0,26
D	Ausências legais	0,73%	9,40
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,39
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	187,13
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	31,44
TOTAL		16,98%	218,57

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	216,22
4.2	13° salário	125,22
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	99,35
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	218,57
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		659,35

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	167,01
B	Tributos	13,15%	446,12
B.1	COFINS	3,00%	101,78
B.2	PIS	0,65%	22,05
B.3	ISS	5,00%	169,63
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	152,66
C	Lucro	6,90%	190,18
TOTAL			803,31

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.287,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	618,20
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	24,69
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	659,35
Subtotal		2.589,25
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	803,31
TOTAL		3.392,55

Fator K 2,64

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-f			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		Auxiliar administrativo (com periculosidade)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Auxiliar administrativo	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	990,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		990,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	297,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			1.287,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	275,00	
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40	
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	9,90	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	9,90	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios mensais e diários			618,20
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	0,00	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	0,00	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	0,00	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	0,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	0,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Insumos diversos			24,69

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	19,31
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,87
D	INCRA	0,20%	2,57
E	Salário educação	2,50%	32,18
F	FGTS	8,00%	102,96
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	38,61
H	SEBRAE	0,60%	7,72
TOTAL		16,80%	216,22

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	107,21
Subtotal		8,33%	107,21
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	18,01
TOTAL		9,73%	125,22

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	55,98
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	24,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	4,19
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	8,37
TOTAL		7,72%	99,35

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	155,73
B	Ausência por doença	1,66%	21,36
C	Licença paternidade	0,02%	0,26
D	Ausências legais	0,73%	9,40
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,39
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	187,13
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	31,44
TOTAL		16,98%	218,57

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	216,22
4.2	13° salário	125,22
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	99,35
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	218,57
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		659,35

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	167,01
B	Tributos	13,15%	446,12
B.1	COFINS	3,00%	101,78
B.2	PIS	0,65%	22,05
B.3	ISS	5,00%	169,63
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	152,66
C	Lucro	6,90%	190,18
TOTAL			803,31

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.287,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	618,20
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	24,69
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	659,35
Subtotal		2.589,25
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	803,31
TOTAL		3.392,55

Fator K 2,64

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo - V-g			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		BOMBEIRO HIDRÁULICO (44h/mês)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Bombeiro Hidráulico	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	345,40	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		345,40
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	48,36
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			569,76
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	62,50	
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	58,50	
C	Café da manhã R\$ 3,00	15,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	3,45	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	3,45	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios mensais e diários			142,91
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	69,55	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	21,17	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	16,57	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	75,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	25,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Insumos diversos			231,98

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	8,55
C	SENAI ou SENAC	1,00%	5,70
D	INCRA	0,20%	1,14
E	Salário educação	2,50%	14,24
F	FGTS	8,00%	45,58
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	17,09
H	SEBRAE	0,60%	3,42
TOTAL		16,80%	95,72

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	47,46
Subtotal		8,33%	47,46
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	7,97
TOTAL		9,73%	55,43

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	2,39
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,19
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	24,78
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	11,05
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	1,86
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	3,70
TOTAL		7,72%	43,98

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	68,94
B	Ausência por doença	1,66%	9,46
C	Licença paternidade	0,02%	0,11
D	Ausências legais	0,73%	4,16
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,17
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	82,84
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	13,92
TOTAL		16,98%	96,76

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	95,72
4.2	13° salário	55,43
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	43,98
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	96,76
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		291,90

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	79,76
B	Tributos	13,15%	213,05
B.1	COFINS	3,00%	48,61
B.2	PIS	0,65%	10,53
B.3	ISS	5,00%	81,01
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	72,91
C	Lucro	6,90%	90,82
TOTAL			383,63

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	569,76
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	142,91
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	231,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	291,90
Subtotal		1.236,54
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	383,63
TOTAL		1.620,18

Fator K 2,84

IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional e de férias 128 (13º salário) no 14º dia *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco do acidente de trabalho previstas no art. 22 inciso II da Lei nº

Anexo V-h			
CATEGORIA PROFISSIONAL:	ELETRICISTA		
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	DF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Eletricista	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
	Salário mínimo	880,00	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	414,48
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
G	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			1.989,50
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	275,00	
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40	
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios mensais e diários		626,03	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	69,55	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	21,17	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	16,57	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	75,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	25,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Insumos diversos		231,98	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	29,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,90
D	INCRA	0,20%	3,98
E	Salário educação	2,50%	49,74
F	FGTS	8,00%	159,16
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	59,69
H	SEBRAE	0,60%	11,94
TOTAL		16,80%	334,24

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	165,73
Subtotal		8,33%	165,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	27,84
TOTAL		9,73%	193,57

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	86,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,60
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	6,48
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	12,93
TOTAL		7,72%	153,58

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	240,73
B	Ausência por doença	1,66%	33,03
C	Licença paternidade	0,02%	0,40
D	Ausências legais	0,73%	14,52
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,60
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	289,27
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	48,60
TOTAL		16,98%	337,87

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	334,24
4.2	13º salário	193,57
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	153,58
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	337,87
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.019,26

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	249,41
B	Tributos	13,15%	666,24
B.1	COFINS	3,00%	151,99
B.2	PIS	0,65%	32,93
B.3	ISS	5,00%	253,32
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	227,99
C	Lucro	6,90%	284,02
TOTAL			1.199,66

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.989,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	231,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.019,26
Subtotal		3.866,77
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.199,66
TOTAL		5.066,43

Fator K 2,55

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-i			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		ENCARREGADO ELETROELETRÔNICO	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Encarregado Eletroeletrônico	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.870,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.870,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	561,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	261,80
G	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			2.692,80
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	275,00	
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40	
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	18,70	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	18,70	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios mensais e diários		635,80	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	69,55	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	21,17	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	16,57	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	75,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	25,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	35,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Insumos diversos		266,98	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	40,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	26,93
D	INCRA	0,20%	5,39
E	Salário educação	2,50%	67,32
F	FGTS	8,00%	215,42
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	80,78
H	SEBRAE	0,60%	16,16
TOTAL		16,80%	452,39

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	224,31
Subtotal		8,33%	224,31
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	37,68
TOTAL		9,73%	261,99

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	11,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,90
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	117,14
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	52,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	8,78
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	17,50
TOTAL		7,72%	207,87

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	325,83
B	Ausência por doença	1,66%	44,70
C	Licença paternidade	0,02%	0,54
D	Ausências legais	0,73%	19,66
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,81
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	391,53
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	65,78
TOTAL		16,98%	457,31

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	452,39
4.2	13º salário	261,99
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	207,87
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	457,31
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.379,57

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	320,90
B	Tributos	13,15%	857,21
B.1	COFINS	3,00%	195,56
B.2	PIS	0,65%	42,37
B.3	ISS	5,00%	325,93
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	293,34
C	Lucro	6,90%	365,43
TOTAL			1.543,53

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.692,80
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	635,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	266,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.379,57
Subtotal		4.975,15
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.543,53
TOTAL		6.518,68

Fator K 2,42

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-j			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		ENCARREGADO ELETROMECAÂNICO	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Encarregado Eletromecânico	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.870,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.870,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	561,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	261,80
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			2.692,80
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50		275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00		257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00		66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		18,70
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		18,70
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios mensais e diários			635,80
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		69,55
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		21,17
D	Locomoção (4.8.3 TR)		16,57
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		75,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		25,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		35,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos diversos			266,98

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	40,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	26,93
D	INCRA	0,20%	5,39
E	Salário educação	2,50%	67,32
F	FGTS	8,00%	215,42
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	80,78
H	SEBRAE	0,60%	16,16
TOTAL		16,80%	452,39

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	224,31
Subtotal		8,33%	224,31
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	37,68
TOTAL		9,73%	261,99

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	11,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,90
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	117,14
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	52,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	8,78
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	17,50
TOTAL		7,72%	207,87

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	325,83
B	Ausência por doença	1,66%	44,70
C	Licença paternidade	0,02%	0,54
D	Ausências legais	0,73%	19,66
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,81
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	391,53
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	65,78
TOTAL		16,98%	457,31

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	452,39
4.2	13º salário	261,99
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	207,87
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	457,31
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.379,57

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	320,90
B	Tributos	13,15%	857,21
B.1	COFINS	3,00%	195,56
B.2	PIS	0,65%	42,37
B.3	ISS	5,00%	325,93
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	293,34
C	Lucro	6,90%	365,43
TOTAL			1.543,53

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.692,80
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	635,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	266,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.379,57
Subtotal		4.975,15
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.543,53
TOTAL		6.518,68

Fator K 2,42

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-k			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		ENCARREGADO ELETROTÉCNICO	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Encarregado Eletrotécnico	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.870,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.870,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	561,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	261,80
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			2.692,80
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50		275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00		257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00		66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		18,70
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		18,70
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios mensais e diários			635,80
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		69,55
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		21,17
D	Locomoção (4.8.3 TR)		16,57
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		75,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		25,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		35,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos diversos			266,98

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	40,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	26,93
D	INCRA	0,20%	5,39
E	Salário educação	2,50%	67,32
F	FGTS	8,00%	215,42
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	80,78
H	SEBRAE	0,60%	16,16
TOTAL		16,80%	452,39

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	224,31
Subtotal		8,33%	224,31
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	37,68
TOTAL		9,73%	261,99

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	11,31
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,90
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	117,14
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	52,24
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	8,78
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	17,50
TOTAL		7,72%	207,87

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	325,83
B	Ausência por doença	1,66%	44,70
C	Licença paternidade	0,02%	0,54
D	Ausências legais	0,73%	19,66
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,81
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	391,53
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	65,78
TOTAL		16,98%	457,31

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	452,39
4.2	13º salário	261,99
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	207,87
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	457,31
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.379,57

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	320,90
B	Tributos	13,15%	857,21
B.1	COFINS	3,00%	195,56
B.2	PIS	0,65%	42,37
B.3	ISS	5,00%	325,93
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	293,34
C	Lucro	6,90%	365,43
TOTAL			1.543,53

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.692,80
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	635,80
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	266,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.379,57
Subtotal		4.975,15
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.543,53
TOTAL		6.518,68

Fator K 2,42

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-I			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		ENGENHEIRO MECÂNICO	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Engenheiro Mecânico	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	6.700,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		6.700,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	2.010,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	938,00
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			9.648,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50		275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 16,00		316,80
C	Café da manhã R\$ -		0,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		67,00
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		67,00
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios mensais e diários			725,80
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		69,55
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		21,17
D	Locomoção (4.8.3 TR)		16,57
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		75,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		25,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		35,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos diversos			266,98

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	144,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	96,48
D	INCRA	0,20%	19,30
E	Salário educação	2,50%	241,20
F	FGTS	8,00%	771,84
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	289,44
H	SEBRAE	0,60%	57,89
TOTAL		16,80%	1.620,86

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	803,68
Subtotal		8,33%	803,68
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	135,02
TOTAL		9,73%	938,70

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	40,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	3,24
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	419,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	187,17
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	31,44
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	62,71
TOTAL		7,72%	744,78

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	1.167,41
B	Ausência por doença	1,66%	160,16
C	Licença paternidade	0,02%	1,93
D	Ausências legais	0,73%	70,43
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	2,89
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	1.402,82
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	235,67
TOTAL		16,98%	1.638,49

Anexo V-m			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		ENGENHEIRO MECATRÔNICO (88h/Mês)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Engenheiro Mecatrônico	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	3.350,00	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		3.350,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	469,00
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			3.819,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	125,00	
B	Auxílio alimentação R\$ 16,00	144,00	
C	Café da manhã R\$ -	0,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	33,50	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	33,50	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios mensais e diários		336,00	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	0,00	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	0,00	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	16,57	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	0,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	0,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	35,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Insumos diversos		76,26	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	57,29
C	SENAI ou SENAC	1,00%	38,19
D	INCRA	0,20%	7,64
E	Salário educação	2,50%	95,48
F	FGTS	8,00%	305,52
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	114,57
H	SEBRAE	0,60%	22,91
TOTAL		16,80%	641,59

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	318,12
Subtotal		8,33%	318,12
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	53,44
TOTAL		9,73%	371,57

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	16,04
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	1,28
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	166,13
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	74,09
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	12,45
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	24,82
TOTAL		7,72%	294,81

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	462,10
B	Ausência por doença	1,66%	63,40
C	Licença paternidade	0,02%	0,76
D	Ausências legais	0,73%	27,88
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	1,15
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	555,28
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	93,29
TOTAL		16,98%	648,57

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	641,59
4.2	13° salário	371,57
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	294,81
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	648,57
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.956,54

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	399,11
B	Tributos	13,15%	1.066,14
B.1	COFINS	3,00%	243,23
B.2	PIS	0,65%	52,70
B.3	ISS	5,00%	405,38
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	364,84
C	Lucro	6,90%	454,50
TOTAL			1.919,75

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.819,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	336,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	76,26
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.956,54
Subtotal		6.187,80
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.919,75
TOTAL		8.107,56

Fator K 2,12

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

CATEGORIA PROFISSIONAL:		Anexo V-n MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (com insalubridade)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	DF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Mecânico de Refrigeração	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
	(I) Total de Remuneração		1.751,02
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 12,50	275,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 13,00	257,40
C	Café da manhã	R\$ 3,00	66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		13,82
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		13,82
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		626,03
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		69,55
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		21,17
D	Locomoção (4.8.3 TR)		16,57
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		75,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		25,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		35,00
H	Outros (especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		266,98

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	26,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,51
D	INCRA	0,20%	3,50
E	Salário educação	2,50%	43,78
F	FGTS	8,00%	140,08
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	52,53
H	SEBRAE	0,60%	10,51
TOTAL		16,80%	294,17

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	145,86
Subtotal		8,33%	145,86
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	24,50
TOTAL		9,73%	170,36

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,59
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	76,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	33,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,71
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	11,38
TOTAL		7,72%	135,17

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	211,87
B	Ausência por doença	1,66%	29,07
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Ausências legais	0,73%	12,78
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,53
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	254,60
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	42,77
TOTAL		16,98%	297,37

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	294,17
4.2	13 º salário	170,36
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	135,17
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	297,37
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		897,08

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	228,40
B	Tributos	13,15%	610,13
B.1	COFINS	3,00%	139,19
B.2	PIS	0,65%	30,16
B.3	ISS	5,00%	231,99
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	208,79
C	Lucro	6,90%	260,10
TOTAL			1.098,62

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.751,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	266,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	897,08
Subtotal		3.541,12
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.098,62
TOTAL		4.639,74
Fator K		2,65

IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso	5,00%		
Subtotal	25,43%		
incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

CATEGORIA PROFISSIONAL:		Anexo V-o MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (com periculosidade)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	DF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Mecânico de Refrigeração	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	414,48
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
	(I) Total de Remuneração		1.989,50
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	275,00	
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40	
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
	Total de Benefícios mensais e diários	626,03	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	69,55	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	21,17	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	16,57	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	75,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	25,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	35,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
	Total de Insumos diversos	266,98	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	29,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,90
D	INCRA	0,20%	3,98
E	Salário educação	2,50%	49,74
F	FGTS	8,00%	159,16
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	59,69
H	SEBRAE	0,60%	11,94
TOTAL		16,80%	334,24

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	165,73
Subtotal		8,33%	165,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	27,84
TOTAL		9,73%	193,57

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	86,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,60
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	6,48
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	12,93
TOTAL		7,72%	153,58

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	240,73
B	Ausência por doença	1,66%	33,03
C	Licença paternidade	0,02%	0,40
D	Ausências legais	0,73%	14,52
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,60
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	289,27
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	48,60
TOTAL		16,98%	337,87

Anexo V-p			
CATEGORIA PROFISSIONAL:	MECÂNICO ELETRICISTA		
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	DF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Mecânico Eletricista	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
	Salário mínimo	880,00	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	414,48
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
	(I) Total de Remuneração		1.989,50
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50		275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00		257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00		66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		13,82
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		13,82
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		626,03
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		69,55
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		21,17
D	Locomoção (4.8.3 TR)		16,57
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		75,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		25,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		35,00
H	Outros (especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		266,98

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	29,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	19,90
D	INCRA	0,20%	3,98
E	Salário educação	2,50%	49,74
F	FGTS	8,00%	159,16
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	59,69
H	SEBRAE	0,60%	11,94
TOTAL		16,80%	334,24

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	165,73
Subtotal		8,33%	165,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	27,84
TOTAL		9,73%	193,57

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,67
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	86,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	38,60
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	6,48
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	12,93
TOTAL		7,72%	153,58

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	240,73
B	Ausência por doença	1,66%	33,03
C	Licença paternidade	0,02%	0,40
D	Ausências legais	0,73%	14,52
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,60
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	289,27
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	48,60
TOTAL		16,98%	337,87

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	334,24
4.2	13° salário	193,57
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	153,58
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	337,87
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.019,26

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	251,66
B	Tributos	13,15%	672,27
B.1	COFINS	3,00%	153,37
B.2	PIS	0,65%	33,23
B.3	ISS	5,00%	255,61
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	230,05
C	Lucro	6,90%	286,59
TOTAL			1.210,52

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.989,50
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	266,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.019,26
Subtotal		3.901,77
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.210,52
TOTAL		5.112,29

Fator K 2,57

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-q			
CATEGORIA PROFISSIONAL:	MECÂNICO ELETRICISTA		
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	DF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Mecânico Eletricista	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
	Salário mínimo	880,00	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	414,48
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	20,00%	45,62
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			2.035,12
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	275,00	
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40	
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios mensais e diários		626,03	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	69,55	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	21,17	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	16,57	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	75,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	25,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	35,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Insumos diversos		266,98	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	30,53
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,35
D	INCRA	0,20%	4,07
E	Salário educação	2,50%	50,88
F	FGTS	8,00%	162,81
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	61,05
H	SEBRAE	0,60%	12,21
TOTAL		16,80%	341,90

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	169,53
Subtotal		8,33%	169,53
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	28,48
TOTAL		9,73%	198,01

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,55
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,68
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	88,53
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	39,48
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	6,63
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	13,23
TOTAL		7,72%	157,10

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	246,25
B	Ausência por doença	1,66%	33,78
C	Licença paternidade	0,02%	0,41
D	Ausências legais	0,73%	14,86
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,61
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	295,91
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	49,71
TOTAL		16,98%	345,62

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	341,90
4.2	13° salário	198,01
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	157,10
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	345,62
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.042,63

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	256,11
B	Tributos	13,15%	684,15
B.1	COFINS	3,00%	156,08
B.2	PIS	0,65%	33,82
B.3	ISS	5,00%	260,13
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	234,12
C	Lucro	6,90%	291,65
TOTAL			1.231,92

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.035,12
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	266,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.042,63
Subtotal		3.970,76
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.231,92
TOTAL		5.202,68

Fator K 2,56

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-r			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		Motorista (com periculosidade)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Motorista	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	414,48
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	0	0,00
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			1.796,08
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	275,00	
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40	
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios mensais e diários		626,03	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	0,00	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	0,00	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	0,00	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	0,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	0,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Insumos diversos		24,69	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	26,94
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,96
D	INCRA	0,20%	3,59
E	Salário educação	2,50%	44,90
F	FGTS	8,00%	143,69
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	53,88
H	SEBRAE	0,60%	10,78
TOTAL		16,80%	301,74

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	149,61
Subtotal		8,33%	149,61
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	25,14
TOTAL		9,73%	174,75

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,60
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	78,13
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	34,84
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,85
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	11,67
TOTAL		7,72%	138,65

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	217,33
B	Ausência por doença	1,66%	29,81
C	Licença paternidade	0,02%	0,36
D	Ausências legais	0,73%	13,11
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,54
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	261,15
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	43,87
TOTAL		16,98%	305,02

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	301,74
4.2	13° salário	174,75
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	138,65
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	305,02
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		920,16

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	217,17
B	Tributos	13,15%	580,12
B.1	COFINS	3,00%	132,35
B.2	PIS	0,65%	28,68
B.3	ISS	5,00%	220,58
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	198,52
C	Lucro	6,90%	247,31
TOTAL			1.044,60

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.796,08
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	24,69
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	920,16
Subtotal		3.366,97
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.044,60
TOTAL		4.411,56

Fator K 2,46

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-s			
CATEGORIA PROFISSIONAL:		OPERADOR DE AR-CONDICIONADO (expediente)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Operador de Ar-condicionado	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
		Salário mínimo	880,00
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			1.751,02
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte R\$ 12,50	275,00	
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00	257,40	
C	Café da manhã R\$ 3,00	66,00	
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde	13,82	
E	Auxílio creche	0,00	
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral	13,82	
G	Assistência Odontológica	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Benefícios mensais e diários		626,03	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)	24,69	
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)	69,55	
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)	21,17	
D	Locomoção (4.8.3 TR)	16,57	
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)	75,00	
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)	25,00	
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)	0,00	
H	Outros (especificar)	0,00	
Total de Insumos diversos		231,98	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	26,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,51
D	INCRA	0,20%	3,50
E	Salário educação	2,50%	43,78
F	FGTS	8,00%	140,08
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	52,53
H	SEBRAE	0,60%	10,51
TOTAL		16,80%	294,17

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	145,86
Subtotal		8,33%	145,86
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	24,50
TOTAL		9,73%	170,36

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,59
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	76,17
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	33,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,71
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	11,38
TOTAL		7,72%	135,17

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	211,87
B	Ausência por doença	1,66%	29,07
C	Licença paternidade	0,02%	0,35
D	Ausências legais	0,73%	12,78
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,53
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	254,60
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	42,77
TOTAL		16,98%	297,37

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	294,17
4.2	13° salário	170,36
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	135,17
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	297,37
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		897,08

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	226,14
B	Tributos	13,15%	604,10
B.1	COFINS	3,00%	137,82
B.2	PIS	0,65%	29,86
B.3	ISS	5,00%	229,69
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	206,72
C	Lucro	6,90%	257,53
TOTAL			1.087,77

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.751,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	231,98
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	897,08
Subtotal		3.506,12
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.087,77
TOTAL		4.593,88

Fator K 2,62

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-t			
CATEGORIA PROFISSIONAL: OPERADOR DE AR-CONDICIONADO (plantão diurno)			
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	DF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017	2015	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Operador de Ar-condicionado	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
	Salário mínimo	880,00	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		63,23
	(I) Total de Remuneração		1.814,26
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 12,50	187,50
B	Auxílio alimentação	R\$ 13,00	175,50
C	Café da manhã	R\$ 3,00	45,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		13,82
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		13,82
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		435,63
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		69,55
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		21,17
D	Locomoção (4.8.3 TR)		16,57
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		75,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		25,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		8,75
H	Outros (especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		240,73

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	27,21
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,14
D	INCRA	0,20%	3,63
E	Salário educação	2,50%	45,36
F	FGTS	8,00%	145,14
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	54,43
H	SEBRAE	0,60%	10,89
TOTAL		16,80%	304,79

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	151,13
Subtotal		8,33%	151,13
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	25,39
TOTAL		9,73%	176,52

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	7,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,61
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	78,92
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	35,20
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,91
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	11,79
TOTAL		7,72%	140,05

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	219,52
B	Ausência por doença	1,66%	30,12
C	Licença paternidade	0,02%	0,36
D	Ausências legais	0,73%	13,24
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,54
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	263,79
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	44,32
TOTAL		16,98%	308,11

CATEGORIA PROFISSIONAL:		Anexo V-u OPERADOR DE AR-CONDICIONADO (plantão noturno)	
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		2015
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Operador de Ar-condicionado	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
	Salário mínimo	880,00	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	20,00%	176,00
D	Adicional Noturno	20,00%	267,03
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		72,87
	(I) Total de Remuneração		2.090,93
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$ 12,50	187,50
B	Auxílio alimentação	R\$ 13,00	175,50
C	Café da manhã	R\$ 3,00	45,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		13,82
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		13,82
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		435,63
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		69,55
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		21,17
D	Locomoção (4.8.3 TR)		16,57
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		75,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		25,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		8,75
H	Outros (especificar)		0,00
	Total de Insumos diversos		240,73

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	31,36
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,91
D	INCRA	0,20%	4,18
E	Salário educação	2,50%	52,27
F	FGTS	8,00%	167,27
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	62,73
H	SEBRAE	0,60%	12,55
TOTAL		16,80%	351,28

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	174,17
Subtotal		8,33%	174,17
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	29,26
TOTAL		9,73%	203,44

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,78
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,70
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	90,96
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	40,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	6,81
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	13,59
TOTAL		7,72%	161,41

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	253,00
B	Ausência por doença	1,66%	34,71
C	Licença paternidade	0,02%	0,42
D	Ausências legais	0,73%	15,26
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,63
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	304,02
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	51,08
TOTAL		16,98%	355,10

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	351,28
4.2	13 º salário	203,44
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	161,41
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	355,10
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		1.071,22

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	247,58
B	Tributos	13,15%	661,37
B.1	COFINS	3,00%	150,88
B.2	PIS	0,65%	32,69
B.3	ISS	5,00%	251,47
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	226,32
C	Lucro	6,90%	281,94
TOTAL			1.190,89

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.090,93
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	435,63
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	240,73
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.071,22
Subtotal		3.838,51
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	1.190,89
TOTAL		5.029,39

Fator K 2,41

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-v			
CATEGORIA PROFISSIONAL:	OPERADOR DE AUTOMAÇÃO		
Nº Processo:			
Licitação Nº:			
Data/Hora:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo - até 30 Abr 2017		
D	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unid. de Medida	Qtde Total a Contratar	
Manutenção	Posto	1	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Operador de Automação	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.381,60	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDUSCON/DF	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/15	
	Salário mínimo	880,00	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.381,60
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade (salário mínimo)	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00%	0,00
F	Adicional de hora extra	0	0,00
G	Gratificação	14%	193,42
H	Outros - Efeitos da Súmula 444 TST (escala 12x36)		0,00
(I) Total de Remuneração			1.575,02
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte R\$ 12,50		275,00
B	Auxílio alimentação R\$ 13,00		257,40
C	Café da manhã R\$ 3,00		66,00
D	Assistência médica e familiar (CCT) - Plano de saúde		13,82
E	Auxílio creche		0,00
F	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral		13,82
G	Assistência Odontológica		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Benefícios mensais e diários			626,03
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniforme (4.8.10.1 TR)		24,69
B	Materiais complementares/EPI's (4.8.12 TR)		0,00
C	Ferramentas/Equipamentos (4.2 TR)		0,00
D	Locomoção (4.8.3 TR)		16,57
E	Análise e tratamento químico da água (4.5.15 TR)		0,00
F	Limpeza das torres (4.3.5 TR)		0,00
G	Telefonia celular (4.8.5 TR)		0,00
H	Outros (especificar)		0,00
Total de Insumos diversos			41,26

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargo previdenciário e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	23,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,75
D	INCRA	0,20%	3,15
E	Salário educação	2,50%	39,38
F	FGTS	8,00%	126,00
G	Seguro acidente do trabalho (1, 2 ou 3% - art. 22, inciso II, Lei nº 8.212/91)	3,00%	47,25
H	SEBRAE	0,60%	9,45
TOTAL		16,80%	264,60

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	131,20
Subtotal		8,33%	131,20
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	1,40%	22,04
TOTAL		9,73%	153,24

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,62
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,53
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	68,51
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	30,56
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado	0,33%	5,13
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,65%	10,24
TOTAL		7,72%	121,58

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias (IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada)	12,10%	190,58
B	Ausência por doença	1,66%	26,15
C	Licença paternidade	0,02%	0,32
D	Ausências legais	0,73%	11,50
E	Ausência por acidente do trabalho	0,03%	0,47
F	Outros - (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		14,54%	229,01
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	2,44%	38,47
TOTAL		16,98%	267,48

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	264,60
4.2	13° salário	153,24
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	121,58
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	267,48
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		806,91

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos - Despesas Operacionais/Administrativas (Garantia=0,21+Risco=0,97+Despesas fin=1,20+Adm=4,07)	6,45%	196,68
B	Tributos	13,15%	525,38
B.1	COFINS	3,00%	119,86
B.2	PIS	0,65%	25,97
B.3	ISS	5,00%	199,76
B.4	Outros tributos (INSS sobre faturamento)	4,50%	179,79
C	Lucro	6,90%	223,97
TOTAL			946,02

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.575,02
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	626,03
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	41,26
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	806,91
Subtotal		3.049,23
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	946,02
TOTAL		3.995,25

Fator K 2,54

Quadro de provisionamento, de acordo com o disposto no Anexo VII da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

Item	Percentual (%)		
13° (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e um terço constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13° (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento), referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991.

Anexo V-w							
FERRAMENAS/EQUIPAMENTOS - Subitem 4.2 do TR							
Item	Ferramenta	Qtde	Valor unitário	Custo total	Taxa de preciação	Depreciação Anual	Custo/mês
1	Alicate amperímetro digital ET-3200 A	10	273,60	2.736,00	10%	273,60	22,80
2	Alicate de bico de papagaio 12"	5	56,80	284,00	10%	28,40	2,37
3	Alicate de bico presilha abrir	5	138,76	693,79	10%	69,38	5,78
4	Alicate de bico presilha fechar	5	138,76	693,79	10%	69,38	5,78
5	Alicate de bico reto	10	52,00	520,00	10%	52,00	4,33
6	Alicate de corte 6"	10	123,40	1.234,00	10%	123,40	10,28
7	Alicate estrangulador	5	122,26	611,30	10%	61,13	5,09
8	Alicate p/ rebite pop	5	46,40	232,00	10%	23,20	1,93
9	Alicate prensar terminais	2	143,80	287,60	10%	28,76	2,40
10	Alicate pressão	10	54,64	546,40	10%	54,64	4,55
11	Alicate universal	10	26,14	261,36	10%	26,14	2,18
12	Anemômetro	2	405,60	811,20	10%	81,12	6,76
13	Arco de serra	5	86,40	432,00	10%	43,20	3,60
14	Aspirador de pó profissional	5	1.081,21	5.406,07	10%	540,61	45,05
15	Base magnética nº 12	2	198,40	396,80	10%	39,68	3,31
16	Bomba de graxa	2	228,10	456,19	10%	45,62	3,80
17	Bomba de vácuo	2	467,58	935,16	10%	93,52	7,79
18	Capacímetro	2	367,80	735,61	10%	73,56	6,13
19	Carro para carga 2 rodas	2	224,29	448,59	10%	44,86	3,74
20	Carro para carga 4 rodas	2	496,11	992,22	10%	99,22	8,27
21	Cavalete para talha móvel	1	3.801,60	3.801,60	10%	380,16	31,68
22	Chave catraca 1/4x3/8 - jogo	2	228,10	456,19	10%	45,62	3,80
23	Chave catraca 1/8x3/4 - jogo	1	114,05	114,05	10%	11,40	0,95
24	Chave de fenda 1/2"x6"	12	38,02	456,19	10%	45,62	3,80
25	Chave de fenda 1/4"x1"	12	42,77	513,22	10%	51,32	4,28
26	Chave de fenda 1/4"x10"	12	35,81	429,73	10%	42,97	3,58
27	Chave de fenda 1/4"x4"	12	30,72	368,60	10%	36,86	3,07
28	Chave de fenda 1/4"x6"	12	32,16	385,94	10%	38,59	3,22
29	Chave de fenda 1/4"x8"	12	33,83	406,01	10%	40,60	3,38
30	Chave de fenda 1/8"x3"	12	22,89	274,63	10%	27,46	2,29
31	Chave de fenda 1/8"x4"	12	22,89	274,63	10%	27,46	2,29
32	Chave de fenda 1/8"x5"	12	22,89	274,63	10%	27,46	2,29
33	Chave de fenda 1/8"x6"	12	23,27	279,19	10%	27,92	2,33
34	Chave de fenda 3/16"x4"	12	25,77	309,30	10%	30,93	2,58
35	Chave de fenda 3/16"x6"	12	26,92	322,98	10%	32,30	2,69
36	Chave de fenda 3/16"x8"	12	32,77	393,24	10%	39,32	3,28
37	Chave de fenda 3/8"x10"	12	67,06	804,72	10%	80,47	6,71
38	Chave de fenda 3/8"x8"	12	61,05	732,64	10%	73,26	6,11
39	Chave de fenda 5/16"x6"	12	46,46	557,47	10%	55,75	4,65
40	Chave de fenda 5/16"x8"	12	49,27	591,22	10%	59,12	4,93
41	Chave de fenda cotoco 1/4"	12	33,83	406,01	10%	40,60	3,38
42	Chave de teste	12	44,78	537,39	10%	53,74	4,48
43	Chave grifo 12"	2	74,22	148,45	10%	14,84	1,24
44	Chave grifo 14"	2	81,60	163,20	10%	16,32	1,36
45	Chave grifo 24"	2	187,83	375,66	10%	37,57	3,13
46	Chave grifo 36"	2	247,10	494,21	10%	49,42	4,12
47	Chave inglesa 08"	8	76,80	614,40	10%	61,44	5,12
48	Chave inglesa 10"	8	80,80	646,40	10%	64,64	5,39
49	Chave inglesa 12"	8	120,80	966,40	10%	96,64	8,05
50	Chave inglesa 15"	8	224,00	1.792,00	10%	179,20	14,93
51	Chave philips 1/4" x5"	12	35,58	427,00	10%	42,70	3,56
52	Chave philips 1/4"x1"1/2	12	30,26	363,13	10%	36,31	3,03
53	Chave philips 1/4"x6"	12	37,64	451,63	10%	45,16	3,76
54	Chave philips 1/4"x8"	12	43,03	516,41	10%	51,64	4,30
55	Chave philips 1/8"x3"	12	25,62	307,47	10%	30,75	2,56
56	Chave philips 1/8"x5"	12	29,27	351,27	10%	35,13	2,93
57	Chave philips 3/8"x8"	12	71,62	859,47	10%	85,95	7,16

58	Chave philips 5/16"x6"	12	49,27	591,22	10%	59,12	4,93
59	Cilindro de nitrogênio 10M³	1	665,28	665,28	10%	66,53	5,54
60	Conjunto PPU	2	1.551,46	3.102,92	10%	310,29	25,86
61	Escada 3 degraus	6	249,61	1.497,68	10%	149,77	12,48
62	Escada 4 degraus	6	622,51	3.735,07	10%	373,51	31,13
63	Escada 5 degraus	6	420,08	2.520,46	10%	252,05	21,00
64	Escada 9 degraus	6	552,52	3.315,15	10%	331,51	27,63
65	Escada extensiva 10 mts	3	1.520,64	4.561,92	10%	456,19	38,02
66	Esmerilhadeira (lixadeira pequena)	4	599,78	2.399,10	10%	239,91	19,99
67	Espátula 3"	5	8,32	41,58	10%	4,16	0,35
68	Esquadro de meia esquadilha	2	7,03	14,07	10%	1,41	0,12
69	Estilete	12	48,00	576,00	10%	57,60	4,80
70	Faca de 12" tipo peixeira	2	237,60	475,20	10%	47,52	3,96
71	Ferro de solda pequeno	5	67,38	336,92	10%	33,69	2,81
72	Ferro de solda tipo machadinha	2	131,16	262,31	10%	26,23	2,19
73	Flangeador completo	2	123,55	247,10	10%	24,71	2,06
74	Flangeador de tubo de alumínio	2	76,03	152,06	10%	15,21	1,27
75	Flangeador de tubo de cobre	2	76,03	152,06	10%	15,21	1,27
76	Furadeira 13mm	4	342,14	1.368,58	10%	136,86	11,40
77	Furadeira de bancada	1	417,23	417,23	10%	41,72	3,48
78	Furadeira de impacto	2	570,24	1.140,48	10%	114,05	9,50
79	Furadeira GSB 13 bosch	4	779,33	3.117,31	10%	311,73	25,98
80	Furadeira martetele	2	570,24	1.140,48	10%	114,05	9,50
81	Girafa para carga	1	1.796,26	1.796,26	10%	179,63	14,97
82	Jg chave cachimbo (mm)	4	18,06	72,23	10%	7,22	0,60
83	Jg chave cachimbo (pol)	4	18,06	72,23	10%	7,22	0,60
84	Jg chaves boca (mm)	2	12,36	24,71	10%	2,47	0,21
85	Jg chaves canhão (mm)	2	272,44	544,88	10%	54,49	4,54
86	Jg chaves canhão (pol)	5	102,64	513,22	10%	51,32	4,28
87	Jg chaves combinada (mm)	5	749,25	3.746,24	10%	374,62	31,22
88	Jg de chave allen (mm)	2	15,01	30,01	10%	3,00	0,25
89	Jg de chave allen (pol)	2	19,95	39,90	10%	3,99	0,33
90	Kit completo de virador	1	137,81	137,81	10%	13,78	1,15
91	Lanterna 7 leds regarregável	8	27,94	223,53	10%	22,35	1,86
92	Lava-jato	4	284,17	1.136,68	10%	113,67	9,47
93	Lima redonda	5	58,54	292,72	10%	29,27	2,44
94	Lima triangular	5	61,82	309,12	10%	30,91	2,58
95	Malá de ferramentas c/ cadeado média	8	427,07	3.416,57	10%	341,66	28,47
96	Mangueira p/ jardim 30 mts	1	39,92	39,92	10%	3,99	0,33
97	Manifold p/ VRF	2	152,06	304,13	10%	30,41	2,53
98	Manifold-chiller	2	218,59	437,18	10%	43,72	3,64
99	Manifold-split	2	180,58	361,15	10%	36,12	3,01
100	Máquina de solda elétrica	1	654,83	654,83	10%	65,48	5,46
101	Martelo de borracha 1 KG	2	19,96	39,92	10%	3,99	0,33
102	Martelo de marceneiro	2	128,30	256,61	10%	25,66	2,14
103	Martelo de unha 500gr	1	10,71	10,71	10%	1,07	0,09
104	Morsa nº 8	3	179,63	538,88	10%	53,89	4,49
105	Motor esmeril	3	255,04	765,12	10%	76,51	6,38
106	Nível de mão	3	40,77	122,32	10%	12,23	1,02
107	Paquímetro de metal	1	148,26	148,26	10%	14,83	1,24
108	Parafusadeira elétrica	1	132,11	132,11	10%	13,21	1,10
109	Pente para serpentina	5	113,10	565,49	10%	56,55	4,71
110	Pistola p/ pintura baixa pressão	1	160,62	160,62	10%	16,06	1,34
111	Prumo de centro	1	9,16	9,16	10%	0,92	0,08
112	Recolhedora de gás refrigerante	2	2.466,29	4.932,58	10%	493,26	41,10
113	Regulador de pressão para nitrogênio	2	300,71	601,41	10%	60,14	5,01
114	Retificadeira p/ peças	2	672,10	1.344,21	10%	134,42	11,20
115	Saca fusível	3	56,07	168,22	10%	16,82	1,40
116	Saca fusível NH	3	56,07	168,22	10%	16,82	1,40
117	Saca polia Nº 02 100mm	2	188,10	376,21	10%	37,62	3,14
118	Saca polia Nº 04	2	65,58	131,16	10%	13,12	1,09
119	Saca polia nº 06	2	65,58	131,16	10%	13,12	1,09

120	Serra makita	1	196,73	196,73	10%	19,67	1,64
121	Serra tico-tico	1	257,86	257,86	10%	25,79	2,15
122	Soprador térmico	2	266,11	532,22	10%	53,22	4,44
123	Sugador de solda	5	24,24	121,18	10%	12,12	1,01
124	Termômetro laser	4	454,29	1.817,16	10%	181,72	15,14
125	Tesoura de chapa	2	314,87	629,74	10%	62,97	5,25
126	Tesoura de corte reto corneta 14"	1	27,56	27,56	10%	2,76	0,23
127	Tesoura direita corneta 10"	1	37,97	37,97	10%	3,80	0,32
128	Tesoura esquerda corneta 10"	1	34,29	34,29	10%	3,43	0,29
129	Trena 8 mts	8	46,40	371,20	10%	37,12	3,09
130	Vacuômetro	2	426,73	853,46	10%	85,35	7,11
131	Válvulas de alta e baixa automotiva	2	133,06	266,11	10%	26,61	2,22
TOTAL				101.612,08	10%	10.161,21	846,77
Custo homem/mês = 40							21,17

Anexo V-x						
MATERIAIS COMPLEMENTARES DE CONSUMO - Subitem 4.8.12.1 do TR						
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Consumo médio anual	Valor anual	Valor mensal
1	Abraçadeira nylon 100x2,5mm - Disma	Pç	0,11	100	10,84	0,90
2	Abraçadeira nylon 100x4,5mm - GW	Pç	0,16	100	16,25	1,35
3	Acetileno PPP	Kg	605,68	2	1.211,35	100,95
4	Adesivo p/ elastamero 0,8l	L	52,96	1	52,96	4,41
5	Adesivo p/ marmore 900g	Un	65,01	2	130,02	10,84
6	Adesivo tigre pvc bisnaga 175g	Un	17,30	1	17,30	1,44
7	Arruela aço liso 1/4	Pç	0,17	25	4,33	0,36
8	Arruela lisa 3/8"	Pç	0,20	3	0,59	0,05
9	Arruela lisa zincado 1/4"	Pç	0,10	100	9,75	0,81
10	Arruela pressão 3/8"	Pç	0,07	3	0,20	0,02
11	Broca aço rápido 5/32"	Un	4,31	6	25,86	2,15
12	Broca aço rápido 5mm	Un	5,11	5	25,54	2,13
13	Broca aço rápido 11/64	Un	6,37	10	63,72	5,31
14	Bucha aço rápido paral 3mm vonder	Pç	3,36	10	33,59	2,80
15	Bucha de plástico nº 8	Pç	0,22	10	2,17	0,18
16	Bucha p/gesso	Pç	2,13	12	25,61	2,13
17	Cartucho carga de gás p/maçarico MAP GAS	Un	46,59	1	46,59	3,88
18	Chumbador parabolte 1/4x90mm	Pç	1,14	30	34,13	2,84
19	Cola superbonder	Un	7,58	2	15,17	1,26
20	Colorgin Spray automotivo cinza 300ml	Un	16,25	4	65,01	5,42
21	Colorgin Spray uso geral preto fosco 300ml	Un	18,31	6	109,87	9,16
22	Desingripante wd-40	Un	18,42	3	55,26	4,60
23	Detergente 500 ml	Un	1,46	48	70,21	5,85
24	Detergente master plus refrigerante 05lt-mq	Un	1,46	6	8,78	0,73
25	Detergente Thillex	L	14,09	170	2.394,54	199,54
26	Esponja de limpeza verde/amar.	Un	1,79	15	26,82	2,23
27	Filtro cobre 1 saída p/ar cond	Pç	5,42	12	65,01	5,42
28	Filtro cobre 2 saída p/ar cond	Pç	4,88	6	29,25	2,44
29	Filtro cobre ar cond-1 entx 1 saída	Pç	5,42	7	37,92	3,16
30	Filtro cobre ar cond-1 entx 2 saída	Pç	5,42	10	54,18	4,51
31	Filtro de cobre com sílica universal	Pç	5,42	12	65,01	5,42
32	Filtro p/bebedouro mod EF230	Pç	24,92	2	49,84	4,15
33	Filtro secador	Pç	6,50	2	13,00	1,08
34	Filtro secador 1/4 fase 032 rosca Elgin	Pç	17,34	2	34,67	2,89
35	Filtro secador DML 084 Danfons 1/2 R	Pç	37,92	2	75,85	6,32
36	Filtro secd.cobre 100/90mm c/sílica	Pç	5,63	7	39,44	3,29
37	Fita adesiva multiuso 48mm x 50m (tipo tectape)	RI	34,67	10	346,72	28,89
38	Fita adesiva multiuso 50mm x 30m (tipo tectape)	RI	39,01	6	234,04	19,50
39	Fita aluminizada 50x50	Pç	4,98	25	124,60	10,38
40	Fita autoadesiva vidoflex 3,0x50mmx2,5 -epex	RI	53,09	3	159,27	13,27
41	Fita auto-fusão	RI	16,25	4	65,01	5,42
42	Fita isolamento blacktape pvc preta	RI	64,28	2	128,57	10,71
43	Fita isolante 19mmx50m	RI	26,00	2	52,01	4,33
44	Fita isolante 33x19x20 mt - 3M	RI	22,44	7	157,07	13,09
45	Fita veda rosca	RI	8,67	5	43,34	3,61
46	Fusivel Diazed 06A retardado 500vca	Pç	1,74	10	17,44	1,45
47	Gás 407 c dac 11,35 kg du pont	Kg	54,89	2	109,78	9,15
48	Gás 410A	Kg	55,37	79,3	4.390,59	365,88
49	Gás freon R-22 13,6 Kg	Kg	57,66	176,9	10.200,74	850,06
50	Gás HCFC-141B DAC 13,6 kg Du Pont	Kg	22,30	1	22,30	1,86
51	Gás R-141B 13,6 kg	Kg	27,80	13,6	378,12	31,51

52	Gás R-407-C 11,35 kg	Kg	39,72	45,4	1.803,34	150,28
53	Gás refil p/tubo torche	Un	8,56	2	17,12	1,43
54	Impermeabilizante quimiotrol 18l	Gl	228,62	1	228,62	19,05
55	Lubrificante Spray WD-40 300 ml	Un	17,65	2	35,30	2,94
56	Refil filtro 5l Master plus	Pç	106,18	5	530,92	44,24
57	Neutrol 18l	Gl	187,45	4	749,78	62,48
58	Nitrogênio	m³	114,85	13	1.493,06	124,42
59	Nitrogênio gasoso C	m³	200,45	10	2.004,48	167,04
60	Nitrogenio Industrial	m³	60,68	1	60,68	5,06
61	Óleo	L	10,84	2	21,67	1,81
62	Óleo Capela 68l Texaco	L	13,00	10	130,02	10,84
63	Oxigênio industrial	m³	54,18	4	216,70	18,06
64	Pano de chão (Alvejado)	Un	2,71	50	135,44	11,29
65	Parafuso 3/8"x 1.1.4	Pç	1,19	3	3,58	0,30
66	Parafuso AA C/P zinco NC 1/4"	Pç	0,30	200	60,68	5,06
67	Parafuso cabeça chata 4,8x50mm	Pç	0,85	64	54,09	4,51
68	Parafuso phillips inox	Pç	0,70	100	70,43	5,87
69	Porca zinco 1/4	Pç	0,30	100	30,34	2,53
70	Porca aço 1/4	Pç	0,17	25	4,33	0,36
71	Porca 3/8"	Pç	0,16	3	0,49	0,04
72	Porca sx 1/4"-20	Pç	0,24	10	2,38	0,20
73	Porca torneada sextavada 1/4"	Pç	0,65	30	19,50	1,63
74	Pulverizador de pressão 2l Strong	Un	25,38	2	50,75	4,23
75	Pulverizador lateral 5l	Un	86,57	1	86,57	7,21
76	Querosene Gitanes 900 ml - Racua	Un	14,09	5	70,43	5,87
77	Rolo de espuma preto 15 cm	Un	6,38	3	19,15	1,60
78	Rolo espuma preto 9cm	Un	4,10	3	12,29	1,02
79	Solda fosco per 2,5mm	KG	68,26	1	68,26	5,69
80	Term.pre-isol TP 23-6 olhal am 856	Pç	0,47	2	0,93	0,08
81	Terminal fêmea pré isolado fet-22-6	Pç	0,65	20	13,00	1,08
82	Thilex Bombona c/5l - 10006	Gl	128,94	4	515,75	42,98
83	Thinner 5l	Gl	66,09	1	66,09	5,51
84	Thinner S2 paulista	Gl	70,43	1	70,43	5,87
85	Tinta cinza	Gl	150,61	2	301,21	25,10
86	Tinta preto fosco	Gl	169,03	2	338,05	28,17
87	Trincha 2.1/2"	Un	9,64	1	9,64	0,80
88	Trincha 3"	Un	6,79	1	6,79	0,57
89	Trincha 723 E2 Tigre	Un	13,65	2	27,30	2,28
90	Trincha 723 G3 Tigre	Un	22,75	2	45,51	3,79
91	Trincha tigre ref 500 1	Un	14,52	6	87,11	7,26
92	Trincha tigre ref 500 4	Un	13,22	6	79,31	6,61
93	Veja multi uso	Pç	3,79	48	182,03	15,17
TOTAL					31.073,75	2.589,48
Custo homem/mês = 40						64,74

Anexo V-y						
EPI'S - Subitem 4.8.12.2 do TR						
Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Consumo médio anual	Valor anual	Valor mensal
1	Abafador para ouvido	Un	31,42	30	942,65	78,55
2	Avental de Couro Completo (Macacão)	Un	86,57	5	432,86	36,07
3	Avental Raspa	Un	34,67	5	173,36	14,45
4	Luva Latex forrada	Par	2,49	40	99,68	8,31
5	Luva Raspa c/ref cano 7 cm	Par	8,67	30	260,04	21,67
6	Máscara PFF1 Azul Pro Safety	Un	1,63	10	16,25	1,35
7	Óculos de proteção/sobreposição OX 3M, igual ou superior	Un	35,00	11	385,00	32,08
TOTAL					2.309,84	192,49
Custo homem/mês = 40						4,81

Anexo V-z							
LOGÍSTICA/Diversos							
Locomoção (4.8.3 - TR)							
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Taxa depreciação	Depreciação anual	Custo anual	Custo/mês
1	Utilitário cabine dupla, carroceria aberta capacidade mínima de carga de 600 Kg	1	30.000,00	10%	3.000,00	3.000,00	250,00
2	Combustível (deslocamento de funcionários a serviço)	1000	3,75			3.750,00	312,50
3	Manutenção	12	150,00			1.800,00	150,00
Soma						8.550,00	712,50
Custo homem/mês = 43							16,57
Celular (4.8.5 - TR)							
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Custo anual	Custo/mês		
1	Telefonia celular (4.8.5 TR)	18	420,00	7.560,00	630,00		
Custo homem/mês = 18							35,00
Uniforme (4.8.10.1 - TR)							
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Custo anual	Custo/mês		
1	Camisa de malha, modelo gola polo	215	36,00	7.740,00	645,00		
2	Calça jeans	86	42,00	3.612,00	301,00		
3	Bota meio cano em couro macio, solado de borracha	43	53,00	2.279,00	189,92		
Soma				13.631,00	1.135,92		
Custo homem/mês = 43							24,69

Anexo V-z/a						
PRINCIPAIS PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO - Subitem 4.9 do TR						
Item	Descrição consumo	Unidade	Valor unitário	Consumo médio anual	Valor médio anual	Valor médio mensal
1	Abraçadeira em U 3/4"	Un	0,17	30	5,18	0,43
2	Acoplamento modelo E112	Un	172,80	8	1.382,40	115,20
3	Adaptador soldável bsa rosca 50 mm x 1,1/4	Un	1,51	10	15,12	1,26
4	Anel diazed 063A 1361 -A	Un	2,73	10	27,32	2,28
5	Anel elástico 112	Un	30,24	10	302,40	25,20
6	Armaflex AF R-60 (Isolante 2")	m	67,48	32	2.159,31	179,94
7	Bandeja p/ evaporadora ARNU12GTJA2	Pç	170,64	10	1.706,40	142,20
8	Barra rosca zinco 1/4 x 3 m	Br	7,24	8	57,89	4,82
9	Base de montagem amplificada apollo XP85 c/ discovery modelo SOQ 45681-210	Un	10,80	32	345,60	28,80
10	Base diazed 063A Fix Rapida BDZFR63	Un	20,50	6	122,99	10,25
11	Bobina alumínio 0,15x910mm	m	27,00	50	1.350,00	112,50
12	Bobina cobre 10CV	Pç	151,20	6	907,20	75,60
13	Bobina cobre 3CV	Pç	213,84	6	1.283,04	106,92
14	Bobina cobre trifásica 10CV	Pç	1.936,44	6	11.618,64	968,22
15	Bobina cobre trifásica 12,5CV	Pç	531,36	6	3.188,16	265,68
16	Bobina de cobre 2CV 60Hz	Pç	267,84	6	1.607,04	133,92
17	Bobina de cobre trifásica 1 CV	Pç	203,04	6	1.218,24	101,52
18	Bobina Trifásica 3CV	Pç	1.467,72	6	8.806,32	733,86
19	Bomba better 650 220V	Pç	85,32	6	511,92	42,66
20	Bomba de dreno ELGIM MINI ORENGE	Un	367,20	6	2.203,20	183,60
21	Bomba de remoção 7/12.000 Btu/h Elgin	Pç	291,60	6	1.749,60	145,80
22	Bomba de remoção condensado ELGIM MINI ORENGE 14L	Un	545,40	4	2.181,60	181,80
23	Bomba de remoção ELGIN MAX 37L 220V	Un	480,60	2	961,20	80,10
24	Borracha RIS 205	Pç	15,12	4	60,48	5,04
25	Bucha cobre 10CV	Un	32,40	2	64,80	5,40
26	Cabo flexível 1,50mm²	Rl	68,26	10	682,56	56,88
27	Cabo flexível PP 3x2,5mm²	M	4,32	120	518,40	43,20
28	Cabo flexível PP 4x2,5mm²	m	5,13	10	51,30	4,28
29	Cantoneira 1X1/8"	Pç	29,75	3	89,26	7,44
30	Capacitor permanente 15µF 380V	Pç	10,80	4	43,20	3,60
31	Capacitor permanente 2µF 380V	Pç	6,48	3	19,44	1,62
32	Capacitor permanente 30µF	Pç	16,20	5	81,00	6,75
33	Capacitor permanente 35µF 380V	Un	16,21	5	81,05	6,75
34	Capacitor permanente 4µF 380V	Pç	7,56	5	37,80	3,15
35	Capacitor permanente 40µF 380V	Pç	21,60	5	108,00	9,00
36	Capacitor permanente 45µF 440V	Pç	23,76	5	118,80	9,90
37	Capacitor permanente 50µF	Pç	21,60	4	86,40	7,20
38	Capacitor permanente 55µF 380V	Pç	22,68	8	181,44	15,12
39	Capacitor permanente 60µF	Pç	43,20	2	86,40	7,20
40	Capacitor permanente 70µF 380V	Un	36,80	12	441,55	36,80
41	Capacitor permanente 8µF 380V	Pç	10,80	2	21,60	1,80
42	Capacitor permanente 8µF 440V	Pç	15,12	2	30,24	2,52
43	Chapa galvanizada lisa nº 18 3000x1200mm	Pç	182,70	9	1.644,33	137,03
44	Chapa galvanizada lisa nº 20 3000x1200mm	Pç	144,96	16	2.319,32	193,28
45	Chapa galvanizada lisa nº 24 3000X1200mm	Pç	107,52	8	860,20	71,68
46	Chapa galvanizada lisa nº 26 3000X1200mm	Pç	75,97	4	303,87	25,32
47	Chapa inox 430 nº 26 2000x1200mm	Pç	157,68	3	473,04	39,42
48	Chumbador CBA 1/4X2" 5,6 c/ parafuso	Un	0,50	6	2,98	0,25
49	Cinta alumínio 1/2" x 50m	Rl	30,07	8	240,54	20,04
50	Cj filtro de óleo externo	Pç	437,40	5	2.187,00	182,25
51	Compressor 4HP 380V R22	Pç	1.877,04	5	9.385,20	782,10
52	Compressor embraco 1/4"	Pç	318,60	5	1.593,00	132,75
53	Compressor EMBRACO 1/8 EMI 45 HER R 134	Pç	259,20	5	1.296,00	108,00
54	Compressor hermético 1/2 HP R 134	Pç	480,60	5	2.403,00	200,25
55	compressor rotativo 10.000 btu/h	Pç	374,76	5	1.873,80	156,15
56	compressor rotativo 12000 btu/h	Pç	378,00	4	1.512,00	126,00
57	compressor rotativo 18000 btu/h	Pç	502,20	3	1.506,60	125,55
58	Compressor rotativo 21000BTU/h	Pç	453,60	10	4.536,00	378,00
59	compressor rotativo 24000 btu/h	Pç	572,40	8	4.579,20	381,60
60	Compressor rotativo 30.000 btu/h	Pç	691,20	11	7.603,20	633,60
61	compressor rotativo 3000 btu/h	Pç	574,57	9	5.171,14	430,93
62	Compressor rotativo 37000BTU/h	Pç	1.036,80	7	7.257,60	604,80
63	compressor rotativo 7000 btu/h	Pç	307,80	10	3.078,00	256,50
64	Compressor SCROLL 7,5TR	Pç	1.371,60	3	4.114,80	342,90
65	Compressor TCB-0008-E 1/4 HP Gás R134	Pç	469,80	5	2.349,00	195,75
66	Compressor TCK 2100 E 1 HP R 22 Elgin	Pç	696,60	9	6.269,40	522,45
67	conexão para tela mosquiteira	Pç	1,03	150	153,90	12,83
68	conjunto sensores para condensadoras ARUN140LT2	Un	152,82	3	458,46	38,21
69	Contatora 16A 2NA+2NF 220V 3TF42	Pç	134,31	2	268,62	22,38
70	Contr. elétrico cj hercules 220v	Pç	56,16	15	842,40	70,20
71	Controle remoto s/ Fio p/ ar condicionado	Un	366,55	2	733,10	61,09
72	Controle remoto s/ fio p/ VRF	Un	309,64	22	6.811,99	567,67
73	Corpo válvula expansão Danfoss R22	Pç	155,20	2	310,39	25,87
74	Correia B40	Pç	10,80	10	108,00	9,00
75	Correia de transmissão A42	Pç	7,02	12	84,24	7,02
76	Correia de transmissão A45	Pç	7,56	12	90,72	7,56

77	Correia de transmiss�o A46	P�	7,56	12	90,72	7,56
78	Correia de transmiss�o A48	P�	8,10	12	97,20	8,10
79	Correia de transmiss�o A52	P�	8,64	12	103,68	8,64
80	Correia PH A31	Un	18,36	2	36,72	3,06
81	Cureva 90� 3/8"	P�	1,40	20	28,08	2,34
82	Curva 90� 3/4"	P�	4,10	24	98,50	8,21
83	Detector de fuma�a XP95 DOT 55650	Un	164,16	50	8.208,00	684,00
84	Detector de temperatura XP95A-55000-450	Un	164,16	50	8.208,00	684,00
85	Disjuntor tripolar 80A - 5SX1 380-1	Un	97,09	4	388,37	32,36
86	Duto flex�vel isolado 150mm c/ 7m	Un	145,80	30	4.374,00	364,50
87	Duto flex�vel isolado 6" Rocktec	Un	19,44	30	583,20	48,60
88	Eixo a�o 10450216 0216 �20mm	P�	169,56	9	1.526,04	127,17
89	Elemento filtrante 06NA660028	P�	497,49	6	2.984,95	248,75
90	Elemento filtrante 48 DC Danfos	Un	37,80	2	75,60	6,30
91	Elemento filtrante refil soft 2 em 1 everest	Un	129,60	10	1.296,00	108,00
92	Espuma pu spray	Un	25,51	3	76,53	6,38
93	Fita alum�nio 0,5X12,70mm	kg	44,05	2	88,11	7,34
94	Fita elastom�rica p/ emendas 48x3mmx10m	RI	23,76	6	142,56	11,88
95	Fita isolamento branca 48 m x 50 mm	Un	33,48	4	133,92	11,16
96	fita PVC 100mm X10m	Un	3,24	3	9,72	0,81
97	frio asfalto 20kg	GI	115,56	20	2.311,20	192,60
98	Gaxeta grafitada 1/2"	M	54,00	8	432,00	36,00
99	Gaxeta perfil com aba 1na	P�	21,60	7	151,20	12,60
100	Grelha de insulfamento com registro e dupla deflex�o 425x225 mm	P�	140,40	8	1.123,20	93,60
101	Guarni�o engate lina 20	M	0,43	98	42,34	3,53
102	H�lice Springer springer 10/30000 c/ furo 1/2"	P�	62,64	2	125,28	10,44
103	Interface para fibra �ptica modelo J-NET-INT-FO- Central x subpainel x repetidor	Un	1.261,98	2	2.523,96	210,33
104	Isolador de curto circuito modelo GFE-AD-ISSO(MV-GFE)	Un	96,12	6	576,72	48,06
105	joelho soldavel 90� 25mmx3/4"	Un	1,30	15	19,44	1,62
106	joelho soldavel 90� 50mm	Un	2,00	5	9,99	0,83
107	Kit placa e controle remoto universal, para split hi-wall	P�	101,52	4	406,08	33,84
108	L�mpada E14 15W	Un	4,86	200	972,00	81,00
109	Luva padr�o 3/4"	P�	2,16	2	4,32	0,36
110	mangueira dreno split cristal 1/2x 2mm	M	2,70	25	67,50	5,63
111	micro motor elco 1/25	Un	37,80	2	75,60	6,30
112	micro motor elco 1/40	Un	32,40	2	64,80	5,40
113	Motomicroreductor Agitador Aletado 60RPM	Un	414,72	4	1.658,88	138,24
114	Motor ventilador p/ evaporadora ARNGBRA2	Un	852,12	2	1.704,24	142,02
115	Motor ventilador p/ evaporadora ARNU15GTQ42	Un	201,96	4	807,84	67,32
116	�leo lubrificante mineral OM32	L	21,60	12	259,20	21,60
117	Orif�cio 04 PT TE2 rosca Danfoss	P�	34,56	30	1.036,80	86,40
118	Orif�cio TX-2 1/2" rosca Danfoss	P�	42,87	30	1.285,96	107,16
119	Parafuso ajuste 50A PDZ50 diazed	Un	4,17	3	12,51	1,04
120	perfil Al Tub anod ref CX6624F	P�	32,40	24	777,60	64,80
121	Placa de circuito eletr�nico p/ maquina de gelo ECG 75	P�	345,60	10	3.456,00	288,00
122	Placa de inverter 5D49	Un	964,44	5	4.822,20	401,85
123	placa eletr�nica p/ evaporadora 2 vias ARUN18TLA2	Un	95,58	3	286,74	23,90
124	placa eletr�nica p/ evaporadora ARUN12GB1G2	Un	131,76	3	395,28	32,94
125	placa eletr�nica p/ ventilador de condensadora ARUN160LT2	Un	412,02	2	824,04	68,67
126	placa m�e p/ central - juno com sim card sem la�o.	Un	2.794,65	6	16.767,91	1.397,33
127	Placa peltier	Un	37,80	8	302,40	25,20
128	placa principal eletr�nica p/ split 42RWCBO12515LS	Un	151,20	5	756,00	63,00
129	Polia 1 canal 150mm	P�	32,88	4	131,50	10,96
130	Polia 1 canal 200mm	P�	59,40	7	415,80	34,65
131	Polia 1 canal 80mm	P�	24,11	2	48,21	4,02
132	Poliuretano Spray 500 mL	Un	31,86	5	159,30	13,28
133	Pressostato baixa press�o 20/40 lb 1/4"	P�	81,00	3	243,00	20,25
134	Rebite alum�nio - Pacote	P�	4,84	2	9,68	0,81
135	Refil AP4000	P�	108,00	2	216,00	18,00
136	Rel� 3SR7 16,0-25,0 A (Siemens)	P�	43,20	10	432,00	36,00
137	Rel� 3UA-55 32 a 40A 40 2R	Un	121,67	12	1.460,07	121,67
138	Rele superior m�nimo e max 3UG05	P�	227,61	2	455,22	37,94
139	Reservat�rio SOFT PLUS	Un	302,40	12	3.628,80	302,40
140	Retentores 50x30x10	Un	54,00	2	108,00	9,00
141	Rolamento 25mm UC205	P�	30,24	14	423,36	35,28
142	Rolamento 608 LLUC3/5K	P�	5,40	20	108,00	9,00
143	Rolamento 6202 EEC3	P�	9,72	10	97,20	8,10
144	rolamento 6202ZZ	P�	18,36	3	55,08	4,59
145	Rolamento 6203 EEC3	P�	11,88	10	118,80	9,90
146	rolamento 6203ZZ	P�	20,52	3	61,56	5,13
147	Rolamento 6203ZZ	P�	20,52	8	164,16	13,68
148	Rolamento 6204EE 20x47x14	Un	10,80	2	21,60	1,80
149	Rolamento 6204ZZ	P�	22,68	8	181,44	15,12
150	rolamento 6205ZZ	P�	29,16	2	58,32	4,86
151	rolamento 6212ZZ	P�	163,08	3	489,24	40,77
152	Rolamento 6305ZZ	P�	29,16	8	233,28	19,44
153	Rolamento 6307ZZ	P�	52,92	8	423,36	35,28
154	Rolamento 6309ZZ	P�	118,80	8	950,40	79,20
155	rolamento 6312ZZ	P�	306,72	2	613,44	51,12
156	Rolamento ES 205-16	P�	39,96	20	799,20	66,60
157	Rolamento UC204	P�	27,00	4	108,00	9,00

158	Rolamento 6206ZZ	Un	44,28	2	88,56	7,38
159	Rotor completo com eixo	Un	642,60	12	7.711,20	642,60
160	Selo alumínio 1/2"	DZ	2,16	30	64,80	5,40
161	Selo mecânico especial p/bomba completo	Pç	57,24	30	1.717,20	143,10
162	Sensor de temperatura HH79NZ047	Pç	286,12	10	2.861,24	238,44
163	Sensor de temperatura HH79NZ059	Pç	218,80	10	2.187,97	182,33
164	Sensor motor encapsulado c/ cabo	Pç	356,40	30	10.692,00	891,00
165	sensor temperatura ambiente p/ eveporadora	Un	55,08	3	165,24	13,77
166	sensor temperatura linha de saída/ evaporadora	Un	55,08	2	110,16	9,18
167	sesor degelo para split 42RWCB012515LS	Un	37,80	9	340,20	28,35
168	sesor temperatura p/ split 42RWCB012515LS	Un	37,80	7	264,60	22,05
169	Soft starter 440 V, 88 Amperes	Un	3.907,44	8	31.259,52	2.604,96
170	suporte condensadora split 500mm soldado	Un	37,80	2	75,60	6,30
171	suporte condensadora split 600mm	Un	45,12	2	90,24	7,52
172	suporte split 7/12000BTU/h	Pç	16,20	4	64,80	5,40
173	Tampa dianteira 90 arno	Pç	97,20	6	583,20	48,60
174	Tampa diazed 063A 1361 T	Un	9,82	2	19,63	1,64
175	Tampa traseira 90 arno	Pç	97,20	6	583,20	48,60
176	Tampa traseira Eberle. N°. 042	Pç	37,80	2	75,60	6,30
177	Tampa traseira motor	Pç	378,00	6	2.268,00	189,00
178	Tampa traseira p/ motor modelo 80	Pç	64,80	2	129,60	10,80
179	Tampa traseira WEG	Pç	162,00	6	972,00	81,00
180	Tampo superior bebedouro CGA	Un	54,00	2	108,00	9,00
181	Tanque de pressão para rede de incêndios	Un	138,24	3	414,72	34,56
182	te soldavel 25mmx3/4"	Un	1,22	15	18,31	1,53
183	te soldavel 50mm	Un	3,67	20	73,44	6,12
184	Termostato Danfoss UT 22	Pç	68,04	3	204,12	17,01
185	Termostato pré - isolado TPP22 PINO AZ 50 TPP 2.5 S-12	Pç	9,58	4	38,32	3,19
186	Termostato pré - isolado TPP24 10mm VM 1154	Pç	0,62	30	18,47	1,54
187	Termostato universal RC 15000-2	Un	36,80	9	331,16	27,60
188	Torneira boia deca B112	Un	114,49	9	1.030,42	85,87
189	Tranduto de pressão alta	Pç	244,45	9	2.200,02	183,34
190	Tranduto de pressão baixa	Pç	244,08	9	2.196,72	183,06
191	Transduto de pressão alta/ baixa	Pç	221,64	9	1.994,74	166,23
192	tubo cobre 1/2 flexível 0,263 g/mt	kg	47,14	4	188,57	15,71
193	Tubo de cobre flexível 1/32 x 1/4"	M	6,32	55	347,49	28,96
194	Tubo de cobre flexível 1/32 x 1/4"	kg	45,36	8	362,88	30,24
195	Tubo de cobre flexível 1/32 x 3/4"	KG	43,20	19	820,80	68,40
196	Tubo de cobre flexível 1/32 x 3/8"	M	8,76	15	131,38	10,95
197	Tubo de cobre flexível 1/32 x 3/8"	kg	42,12	12	505,44	42,12
198	Tubo de cobre flexível 5/8"	M	13,72	50	685,80	57,15
199	Tubo de cobre flexível 5/8"	kg	43,20	14	604,80	50,40
200	Tubo isolante 1/2 cinza. Polipex	Br	2,05	10	20,52	1,71
201	Tubo isolante 1/4 cinza. Polipex	Br	1,46	10	14,58	1,22
202	Tubo isolante 10mm 1/4"	M	1,94	36	69,98	5,83
203	Tubo isolante 10mm 3/4"	M	3,78	29	109,62	9,14
204	Tubo isolante 10mm 3/8"	M	2,16	35	75,60	6,30
205	Tubo isolante 7/8"	M	2,70	40	108,00	9,00
206	Tubo isolante preto 1/2"	Un	2,86	20	57,24	4,77
207	Tubo soldavel 25mm	Un	15,40	15	231,01	19,25
208	União soldavel 50mm	Un	10,26	15	153,90	12,83
209	Unidade evaporadora c/ forçador de ar FTCD 600 c/ motor	Un	1.144,80	6	6.868,80	572,40
210	Válvula 2vias 3/4" 43CV c/ atuador s/ retorno por mola ON/OFF 220VCA	Pç	184,23	8	1.473,81	122,82
211	válvula de acesso 1/4" sodka c/ schrader	Un	3,78	20	75,60	6,30
212	Válvula de expansão TEX R22	Pç	135,00	3	405,00	33,75
213	Válvula de retenção tipo portinhola 2"	Pç	545,40	12	6.544,80	545,40
214	Válvula Ferro Agulha base 3/8	Un	73,44	7	514,08	42,84
215	vela libell	Pç	108,00	30	3.240,00	270,00
216	vela soft similar	Pç	86,40	7	604,80	50,40
217	Ventilador WEG Mod. 132	Pç	24,84	7	173,88	14,49
218	weg relé f/fase RPW FF D70 380/415V	Un	96,00	40	3.840,05	320,00
219	xpert card em branco - endereçador	Un	5,26	30	157,79	13,15
TOTAL					313.097,90	26.091,49

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015

PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 86/2015

Data de Abertura: 12 /02/2016

GRUPO ÚNICO

ITEM 1 - SERVIÇO

Valor Mensal	R\$
Valor Global Anual do Item 1 (A)	R\$ (*)

ITEM 2 – MATERIAL

Valor Mensal (materiais, peças, componentes e equipamentos)	R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Valor Anual (materiais, peças, componentes e equipamentos) (B)	R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais) (*)

ITEM 3 – SERVIÇO DE LIMPEZA ROBOTIZADA DA REDE DE DUTOS

Valor unitário - metro	R\$
Valor Global do Item 3 – 18.000 m (C)	R\$ (*)

VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (D) = (A + B + C)	R\$ (.....)
--	--------------------

(*) O **PREÇO ANUAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

ATENÇÃO: As Planilhas de Custos e Formação de Preços constantes do **Apêndice do Anexo II** deve ser preenchida e encaminhada juntamente com a proposta comercial após a fase de lances e convocação do pregoeiro.

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias)**.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2016

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO II – APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015

PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

PLANILHA RESUMO

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12
Ajudante (com insalubridade)	9			
Ajudante (com periculosidade)	2			
Almoxarife (com periculosidade)	1			
Auxiliar Administrativo (com periculosidade)	1			
Bombeiro Hidráulico - 44h/mês (com insalubridade)	1			
Eletricista (com periculosidade)	4			
Encarregado Eletroeletrônico (com periculosidade)	1			
Encarregado Eletromecânico (com periculosidade)	2			
Encarregado Eletrotécnico (com periculosidade)	1			
Engenheiro Mecânico (com periculosidade)	1			
Engenheiro mecatrônico (controle e automação) - 88h/mês	1			
Mecânico de Refrigeração (com insalubridade)	6			
Mecânico de Refrigeração (com periculosidade)	2			
Mecânico eletricista (com periculosidade)	1			
Mecânico eletricista - Adicional noturno (com periculosidade)	1			
Motorista (com periculosidade)	1			
Operador de central ar-condicionado - expediente (com insalubridade)	1			
Operador de ar-condicionado - plantão diurno (com insalubridade)	4			
Operador de ar-condicionado - plantão noturno (com insalubridade)	4			
Operador de central de automação	2			
VALOR TOTAL MENSAL				
QUANTIDADES DE EMPREGADOS				46

MATERIAIS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS			TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS				
MATERIAIS (A)	Valor estimado de aquisição (B)	Estimativa de utilização (C)	Valor estimativo mensal	Valor estimativo anual
Dotação para reembolso (subitem 4.9.4 TR)	-	-	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS			R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00

SERVIÇO - LIMPEZA ROBOTIZADA DA REDE DE DUTOS			TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
VALOR EXECUÇÃO DO SERVIÇO				
SERVIÇO (A)	Valor estimado de execução/m (B)	Estimativa de utilização/m (C)	Valor estimativo mensal	Valor estimativo anual
Dotação para reembolso (subitem 4.5 TR)				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + SERVIÇOS)	Valor Mensal	Valor Global

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
--

Nº Processo
Licitação Nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	

D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total de Encargos previdenciários e FGTS			

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário		
Total de 13º salário			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
Total Afastamento por Maternidade			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
Total Provisão para rescisão			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de		

	reposição do profissional ausente	
Total Custo de Reposição do Profissional Ausente		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º (décimo-terceiro) salário		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
Total Encargos sociais e trabalhistas			

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B.1	Tributos Federais	
	B.3	Tributos Estaduais	
	B.4	Tributos Municipais	
C	Lucro		
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total mensal por empregado		
Valor total mensal		

Uniforme (4.8.10.1 - TR)

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Custo anual	Custo/mês
1	Camisa de malha, modelo gola polo	215			
2	Calça jeans	86			
3	Bota meio cano em couro macio, solado de borracha	43			
Soma					
Custo homem/mês = 43					

MATERIAIS COMPLEMENTARES DE CONSUMO - Subitem 4.8.12.1 do TR

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Consumo médio anual	Valor anual	Valor mensal
1	Abraçadeira nylon 100x2,5mm - Disma	Pç		100		
2	Abraçadeira nylon 100x4,5mm - GW	Pç		100		
3	Acetileno PPP	Kg		2		
4	Adesivo p/ elastamero 0,8l	L		1		
5	Adesivo p/ marmore 900g	Un		2		
6	Adesivo tigre pvc bisnaga 175g	Un		1		
7	Arruela aço liso 1/4	Pç		25		
8	Arruela lisa 3/8"	Pç		3		
9	Arruela lisa zincado 1/4"	Pç		100		
10	Arruela pressão 3/8"	Pç		3		
11	Broca aço rápido 5/32"	Un		6		
12	Broca aço rápido 5mm	Un		5		
13	Broca aço rapido 11/64	Un		10		
14	Bucha aço rápido paral 3mm vonder	Pç		10		
15	Bucha de plastico nº 8	Pç		10		
16	Bucha p/gesso	Pç		12		
17	Cartucho carga de gás p/maçarico MAP GAS	Un		1		
18	Chumbador parabolte 1/4x90mm	Pç		30		
19	Cola superbonder	Un		2		
20	Colorgin Spray automotivo cinza 300ml	Un		4		
21	Colorgin Spray uso geral preto fosco 300ml	Un		6		
22	Desingripante wd-40	Un		3		
23	Detergente 500 ml	Un		48		
24	Detergente master plus refrigerante 05lt-mq	Un		6		
25	Detergente Thillex	L		170		
26	Esponja de limpeza verde/amar.	Un		15		
27	Filtro cobre 1 saída p/ar cond	Pç		12		
28	Filtro cobre 2 saída p/ar cond	Pç		6		

29	Filtro cobre ar cond-1 entx 1 saída	Pç		7		
30	Filtro cobre ar cond-1 entx 2 saída	Pç		10		
31	Filtro de cobre com silica universal	Pç		12		
32	Filtro p/bebedouro mod EF230	Pç		2		
33	Filtro secador	Pç		2		
34	Filtro secador 1/4 fase 032 rosca Elgin	Pç		2		
35	Filtro secador DML 084 Danfons 1/2 R	Pç		2		
36	Filtro secd.cobre 100/90mm c/silica	Pç		7		
37	Fita adesiva multiuso 48mm x 50m (tipo tectape)	RI		10		
38	Fita adesiva multiuso 50mm x 30m (tipo tectape)	RI		6		
39	Fita aluminizada 50x50	Pç		25		
40	Fita autoadesiva vidoflex 3,0x50mmx2,5 -epex	RI		3		
41	Fita auto-fusão	RI		4		
42	Fita isolamento blacktape pvc preta	RI		2		
43	Fita isolante 19mmx50m	RI		2		
44	Fita isolante 33x19x20 mt - 3M	RI		7		
45	Fita veda rosca	RI		5		
46	Fusivel Diazed 06A retardado 500vca	Pç		10		
47	Gás 407 c dac 11,35 kg du pont	Kg		2		
48	Gás 410A	Kg		79,3		
49	Gás freon R-22 13,6 Kg	Kg		176,9		
50	Gás HCFC-141B DAC 13,6 kg Du Pont	Kg		1		
51	Gás R-141B 13,6 kg	Kg		13,6		
52	Gás R-407-C 11,35 kg	Kg		45,4		
53	Gás refil p/tubo torche	Un		2		
54	Impermeabilizante quimiotrol 18l	Gl		1		
55	Lubrificante Spray WD-40 300 ml	Un		2		
56	Refil filtro 5l Master plus	Pç		5		
57	Neutrol 18l	Gl		4		
58	Nitrogênio	m³		13		
59	Nitrogênio gasoso C	m³		10		
60	Nitrogenio Industrial	m³		1		
61	Óleo	L		2		
62	Óleo Capela 68l Texaco	L		10		
63	Oxigênio industrial	m³		4		
64	Pano de chão (Alvejado)	Un		50		
65	Parafuso 3/8"x 1.1.4	Pç		3		
66	Parafuso AA C/P zinco NC 1/4"	Pç		200		
67	Parafuso cabeça chata 4,8x50mm	Pç		64		
68	Parafuso phillips inox	Pç		100		
69	Porca zinco 1/4	Pç		100		

70	Porca aço 1/4	Pç		25		
71	Porca 3/8"	Pç		3		
72	Porca sx 1/4'-20	Pç		10		
73	Porca torneada sextavada 1/4"	Pç		30		
74	Pulverizador de pressão 2l Strong	Un		2		
75	Pulverizador lateral 5l	Un		1		
76	Querosene Gitanes 900 ml - Racuia	Un		5		
77	Rolo de espuma preto 15 cm	Un		3		
78	Rolo espuma preto 9cm	Un		3		
79	Solda fosco per 2,5mm	KG		1		
80	Term.pre-isol TP 23-6 olhal am 856	Pç		2		
81	Terminal fêmea pré isolado fet-22-6	Pç		20		
82	Thilex Bombona c/5l - 10006	Gl		4		
83	Thinner 5l	Gl		1		
84	Thinner S2 paulista	Gl		1		
85	Tinta cinza	Gl		2		
86	Tinta preto fosco	Gl		2		
87	Trincha 2.1/2"	Un		1		
88	Trincha 3"	Un		1		
89	Trincha 723 E2 Tigre	Un		2		
90	Trincha 723 G3 Tigre	Un		2		
91	Trincha tigre ref 500 1	Un		6		
92	Trincha tigre ref 500 4	Un		6		
93	Veja multi uso	Pç		48		
TOTAL						
Custo homem/mês = 40						

EPI'S - Subitem 4.8.12.2 do TR

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Consumo médio anual	Valor anual	Valor mensal
1	Abafador para ouvido	Un		30		
2	Avental de Couro Completo (Macacão)	Un		5		
3	Avental Raspa	Un		5		
4	Luva Latex forrada	Par		40		
5	Luva Raspa c/ref cano 7 cm	Par		30		
6	Máscara PFF1 Azul Pro Safety	Un		10		
7	Óculos de proteção/sobreposição OX 3M, igual ou superior	Un		11		
TOTAL						
Custo homem/mês = 40						

FERRAMENAS/EQUIPAMENTOS - Subitem 4.2 do TR							
Item	Ferramenta	Qtde	Valor unitário	Custo total	Taxa depreciação	Depreciação Anual	Custo/mês
1	Alicate amperímetro digital ET-3200 A	10					
2	Alicate de bico de papagaio 12"	5					
3	Alicate de bico presilha abrir	5					
4	Alicate de bico presilha fechar	5					
5	Alicate de bico reto	10					
6	Alicate de corte 6"	10					
7	Alicate estrangulador	5					
8	Alicate p/ rebite pop	5					
9	Alicate prensar terminais	2					
10	Alicate pressão	10					
11	Alicate universal	10					
12	Anemômetro	2					
13	Arco de serra	5					
14	Aspirador de pó profissional	5					
15	Base magnética n° 12	2					
16	Bomba de graxa	2					
17	Bomba de vácuo	2					
18	Capacímetro	2					
19	Carro para carga 2 rodas	2					
20	Carro para carga 4 rodas	2					
21	Cavalete para talha móvel	1					
22	Chave catraca 1/4x3/8 - jogo	2					
23	Chave catraca 1/8x3/4 - jogo	1					
24	Chave de fenda 1/2"x6"	12					
25	Chave de fenda 1/4"x1"	12					
26	Chave de fenda 1/4"x10"	12					
27	Chave de fenda 1/4"x4"	12					
28	Chave de fenda 1/4"x6"	12					
29	Chave de fenda 1/4"x8"	12					
30	Chave de fenda 1/8"x3"	12					
31	Chave de fenda 1/8"x4"	12					
32	Chave de fenda 1/8"x5"	12					
33	Chave de fenda 1/8"x6"	12					
34	Chave de fenda 3/16"x4"	12					
35	Chave de fenda 3/16"x6"	12					
36	Chave de fenda 3/16"x8"	12					
37	Chave de fenda 3/8"x10"	12					
38	Chave de fenda 3/8"x8"	12					
39	Chave de fenda 5/16"x6"	12					
40	Chave de fenda 5/16"x8"	12					
41	Chave de fenda cotoco 1/4"	12					
42	Chave de teste	12					
43	Chave grifo 12"	2					
44	Chave grifo 14"	2					
45	Chave grifo 24"	2					
46	Chave grifo 36"	2					
47	Chave inglesa 08"	8					
48	Chave inglesa 10"	8					
49	Chave inglesa 12"	8					
50	Chave inglesa 15"	8					
51	Chave philips 1/4" x5"	12					
52	Chave philips 1/4"x1"1/2	12					
53	Chave philips 1/4"x6"	12					
54	Chave philips 1/4"x8"	12					
55	Chave philips 1/8"x3"	12					
56	Chave philips 1/8"x5"	12					
57	Chave philips 3/8"x8"	12					
58	Chave philips 5/16"x6"	12					
59	Cilindro de nitrogênio 10M ³	1					

60	Conjunto PPU	2				
61	Escada 3 degraus	6				
62	Escada 4 degraus	6				
63	Escada 5 degraus	6				
64	Escada 9 degraus	6				
65	Escada extensiva 10 mts	3				
66	Esmerilhadeira (lixadeira pequena)	4				
67	Espátula 3"	5				
68	Esquadro de meia esquadilha	2				
69	Estilete	12				
70	Faca de 12" tipo peixeira	2				
71	Ferro de solda pequeno	5				
72	Ferro de solda tipo machadinha	2				
73	Flangeador completo	2				
74	Flangeador de tubo de alumínio	2				
75	Flangeador de tubo de cobre	2				
76	Furadeira 13mm	4				
77	Furadeira de bancada	1				
78	Furadeira de impacto	2				
79	Furadeira GSB 13 bosch	4				
80	Furadeira martetele	2				
81	Girafa para carga	1				
82	Jg chave cachimbo (mm)	4				
83	Jg chave cachimbo (pol)	4				
84	Jg chaves boca (mm)	2				
85	Jg chaves canhão (mm)	2				
86	Jg chaves canhão (pol)	5				
87	Jg chaves combinada (mm)	5				
88	Jg de chave allen (mm)	2				
89	Jg de chave allen (pol)	2				
90	Kit completo de virador	1				
91	Lanterna 7 leds regarregável	8				
92	Lava-jato	4				
93	Lima redonda	5				
94	Lima triangular	5				
95	Mala de ferramentas c/ cadeado média	8				
96	Mangueira p/ jardim 30 mts	1				
97	Manifold p/ VRF	2				
98	Manifold-chiller	2				
99	Manifold-split	2				
100	Máquina de solda elétrica	1				
101	Martelo de borracha 1 KG	2				
102	Martelo de marceneiro	2				
103	Martelo de unha 500gr	1				
104	Morsa nº 8	3				
105	Motor esmeril	3				
106	Nível de mão	3				
107	Paquímetro de metal	1				
108	Parafusadeira elétrica	1				
109	Pente para serpentina	5				
110	Pistola p/ pintura baixa pressão	1				
111	Prumo de centro	1				
112	Recolhedora de gás refrigerante	2				
113	Regulador de pressão para nitrogênio	2				
114	Retificadeira p/ peças	2				
115	Saca fusível	3				
116	Saca fusível NH	3				
117	Saca polia Nº 02 100mm	2				
118	Saca polia Nº 04	2				
119	Saca polia nº 06	2				
120	Serra makita	1				
121	Serra tico-tico	1				
122	Soprador térmico	2				
123	Sugador de solda	5				
124	Termômetro laser	4				
125	Tesoura de chapa	2				

126	Tesoura de corte reto corneta 14"	1					
127	Tesoura direita corneta 10"	1					
128	Tesoura esquerda corneta 10"	1					
129	Trena 8 mts	8					
130	Vacuómetro	2					
131	Válvulas de alta e baixa automotiva	2					
TOTAL							
Custo homem/mês = 40							

Locomoção (4.8.3 - TR)

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Taxa depreciação	Depreciação anual	Custo anual	Custo/mês
1	Utilitário cabine dupla, carroceria aberta capacidade mínima de carga de 600 Kg	1					
2	Combustível (deslocamento de funcionários a serviço)	1000					
3	Manutenção	12					
Soma							
Custo homem/mês = 43							

Celular (4.8.5 - TR)

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Custo anual	Custo/mês
1	Telefonia celular (4.8.5 TR)	18			
Custo homem/mês = 18					

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015 PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no **Item 10.4.1.1.2** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 086/2015**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2016.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015
PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do **subitem 15.2.2** do **item 15** do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº ____/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015
PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FATURA
PARA PAGAMENTO DE SALÁRIO E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, **AUTORIZA** a União, representada pela Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, situado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 208, em Brasília-DF, a fazer desconto em fatura, com a finalidade de realizar os pagamentos dos salário e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores alocados ao Contrato nº _____/2016, bem como das contribuições previdenciários e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, conforme previsto no **item 15.2.4** do Edital do Pregão **Eletrônico** nº _____/2015.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015 PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

AUTORIZAÇÃO DA RETENÇÃO DA GARANTIA

Autorizamos a Presidência de República a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela IN/SLTI/MPOG Nº 06/2013, em razão da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 086/2015.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal)

(* Obs.: Esta autorização está prevista no inciso IV do Art. 19-A da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela IN/SLTI/MPOG nº 06/2013.)

ANEXO VII

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015
PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



ANEXO VIII

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015

PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE
ABERTURA DA CONTA VINCULADA.**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, **AUTORIZA** a União, representada pela Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, situado no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 208, em Brasília-DF, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco -----, agência -----), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2015.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.

ANEXO IX

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015 PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

CONTA VINCULADA - MODELO DE CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA DO BANCO DO BRASIL

CONTRATO DE CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

CONTRATANTE: A Pessoa - Física ou Jurídica - indicada e qualificada no Anexo I do Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Banco do Brasil e o Órgão Público, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, que vier a aderir a este Contrato.

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

1. As contas regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. As contas destinam-se ao depósito de valores a título de garantia de execução de contrato administrativo referente a prestação de serviços de natureza continuada, efetuada pelo **CONTRATANTE** junto ao Órgão Público.
3. As contas de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação são abrigadas nos sistemas do Banco dentro de um Evento, que é a representação interna do Contrato entre o Órgão da Administração Pública e o Prestador de Serviço, ora denominado **CONTRATANTE**.

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a referida conta, nos sistemas do **BANCO**.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual a conta estiver vinculada, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.

7. Todas as importâncias depositadas na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.

8. A movimentação da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação pode ser acompanhada por meio de extratos, fornecido diretamente pelo Órgão da Administração Pública que a conta está vinculada.

TARIFA

9. O **CONTRATANTE** fica ciente de que a conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, a ser debitada diretamente na conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

10. O saldo da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação será remunerado conforme índice utilizado para as cadernetas de poupança, na forma pró-rata dia, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ENCERRAMENTO DE CONTA

11. A conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.

12. O **CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (local) _____ (data)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO X

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015

PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO XI

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 086/2015
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-
CONDICIONADO, QUE, ENTRE SI, FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA**

**PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91
CONTRATO Nº /2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 086/2015 consoante consta do Processo nº 00059.000706/2015-91, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 2.271, de 7 de julho de 1997, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de serviços continuados de operação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e instalações de ar-condicionado, refrigeração, prevenção, detecção e combate a incêndio, bem como de automação predial com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais nas diversas edificações ocupadas pela Presidência da República, em Brasília-DF, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 086/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 086/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 086/2015.
- 9) Viabilizar para o fiscal do Contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços:
 - a) a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados; e
 - b) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 10) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - I - Para empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho –CLT: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
 - a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

- a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- b.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- b.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- b.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- b.4. Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
- d) entrega da documentação abaixo relacionada, no prazo de 30 (trinta) dias da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

11) A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

12) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme normas substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE**.

13) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições em caso de faltas deverão ocorrer, no máximo, em até 90 minutos, após o início de cada expediente.

14) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia da **CONTRATANTE**.

15) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

16) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

17) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.

18) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

19) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato.

19.1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

20) Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem e funcionamento todas as instalações, equipamentos e dependências da **CONTRATANTE**.

21) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

22) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica), água e papel;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção;

23) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

24) Cumprir com as rotinas de manutenção e cuidados recomendados por normas técnicas, órgãos reguladores e Fabricantes dos sistemas e equipamentos contemplados no objeto deste contrato.

25) Assessorar a Coordenação-Geral de Engenharia na elaboração e desenvolvimento dos projetos que envolvam instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste contrato.

26) Manter representação no Distrito Federal com estrutura de pessoal e preposto para a administração e logística necessária ao cumprimento das obrigações deste contrato.

27) Executar fielmente e com esmero todas as obrigações e serviços descritos neste contrato, bem como os demais necessários ao completo e perfeito atendimento do objeto, sem ônus adicional.

28) Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 04/06/2010.

Subcláusula Primeira – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afete a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

Subcláusula Segunda – Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.
- 2) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados.
- 3) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 4) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 5) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 6) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA** local para troca e guarda de uniforme e ferramentas, bem como espaço físico para o Responsável Técnico e equipe de apoio logístico, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, inclusive o ressarcimento dos gastos com peças.
- 8) Cobrar à **CONTRATADA** as faltas e horas não trabalhadas de seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado mensalmente em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em **até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM 1 - SERVIÇO

Valor Mensal	R\$ (.....)
Valor Global Anual do Item I	R\$ (.....)

ITEM 2 – MATERIAL

Valor Mensal (materiais, peças, componentes e equipamentos)	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Valor Anual (materiais, peças, componentes e equipamentos)	R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

ITEM 3 – SERVIÇO DE LIMPEZA ROBOTIZADA DA REDE DE DUTOS

Valor unitário - metro	R\$ (.....)
------------------------	-------------

Valor Global do Item 3 – 18.000 m	R\$ (.....)
VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO	R\$ (.....)

Subcláusula Primeira – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições previstas no *caput* desta Cláusula, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Quarta – O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao pagamento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

Subcláusula Sexta– Para efeito de cada pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Relação nominal dos profissionais alocados, com os comprovantes de pagamento salarial, relativo ao mês de referência do faturamento cobrado (cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço), devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovantes de depósitos em suas contas correntes; bem como de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte e vale-alimentação) devidamente assinados pelos empregados;
- b) Quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- c) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação do quantitativo de trabalhadores, em caso de faltas, férias e posto vago;
- d) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- e) Guia de recolhimento autenticado do INSS e do FGTS, relativas ao mês de referência do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados;
- f) Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitidas pela Delegacia Regional do Trabalho;

- g) Certidão Negativa de Débito – CND (Previdência Social);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) RAIS (no mês de ocorrência);
- k) CAGED (no mês de ocorrência); e

Subcláusula Sétima– A documentação trabalhista apresentada pela empresa deverá estar devidamente autenticada.

Subcláusula Oitava– A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Nona– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Décima– No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Décima Primeira– A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima Segunda– Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima Terceira – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias**

úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Quarta – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Quinta – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Sexta – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Sétima – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Subcláusula Décima Oitava – Em caso de rescisão contratual, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Presidência da República irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA VINCULADA

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA** envolvidos na execução do contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Subcláusula Primeira - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada, em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O descumprimento do prazo na subcláusula anterior sujeitar-se-á às sanções previstas neste contrato.

Subcláusula Quarta - No ato da regularização da conta corrente vinculada, a empresa a ser contratada deve assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Subcláusula Sexta - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e Abono de Férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
- d) impacto sobre férias e 13º salário.

Subcláusula Sétima - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados na Subcláusula anterior, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

Subcláusula Oitava - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

Subcláusula Nona - A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização da **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

Subcláusula Décima - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Subcláusula Décima Primeira - A **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhada a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima Segunda - A autorização de que trata a Subcláusula anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

Subcláusula Décima Terceira - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Subcláusula Décima Quarta - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da

categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Subcláusula Primeira – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Subcláusula Segunda – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Subcláusula Terceira – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação de planilha(s) de custo e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Subcláusula Quarta – A CONTRATANTE poderá realizar diligência para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Subcláusula Quinta – As repactuações/reajustes a que o contratado fizer jus e **não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Subcláusula Sexta – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tratarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Subcláusula Sétima – Será realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação.

Subcláusula Oitava – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Subcláusula Nona – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Subcláusula Décima – Desde que solicitada pela Contratada, os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, de acordo com a

variação do índice indicado no subitem abaixo, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Subcláusula Décima Primeira – O reajuste se dará de acordo com a legislação em vigor ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

Subcláusula Décima Segunda – Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste

Subcláusula Décima Terceira – Os equipamentos/ferramentas não sofrerão reajustes, por não serem cotados na planilha pelo seu valor de aquisição integral, mas apenas o valor equivalente à taxa de depreciação anual ou prazo de vida útil.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 085454, sendo à conta do seguinte ND: 3390.39 e 3390.30 e Nota de Empenho:

Subcláusula Única – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura deste contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia **no valor de R\$ XXXXXX**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Subcláusula Terceira – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

Subcláusula Quinta – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

Subcláusula Sexta – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Subcláusula Sétima – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Subcláusula Oitava – O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

Subcláusula Nona – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

Subcláusula Décima – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008.

Subcláusula Décima Primeira – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO

Como critério de aferição de resultados, será adotado o Acordo de Nível de Serviço e o correspondente critério de mensuração conforme graduação da ocorrência estabelecida nas tabelas a seguir:

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
1	Apresentação dos empregados	Empregado uniformizado e com o uniforme limpo, apresentável e com crachá	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
2	Execução integral dos serviços	Serviços executados com a qualidade adequada e satisfatória	Serviços executados de forma incompleta e/ou com a qualidade insatisfatória	0,25 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
3	Segurança	Fornecer EPI aos seus empregados e exigir o uso, quando necessário	Deixar de fornecer EPI e/ou deixar de exigir o uso, quando necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
4	Serviços continuados	Serviços executados com continuidade e regularidade, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Serviços executados com descontinuidade e irregularidade sem motivos de força maior ou caso fortuito	0,25 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
5	Fiscalização	Executar os serviços determinados pelo Gestor e atender suas recomendações	Deixar de executar os serviços determinados pelo Gestor e/ou atender suas recomendações	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
6	Efetivo de empregados	Efetuar a reposição de funcionários faltosos por qualquer motivo (férias, licença médica, dispensa, etc)	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos	0,25 ponto por empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês
7	Desvio de	Os profissionais	Utilizar empregado	0,25 ponto por

Item	Serviço	Nível Esperado	Não Atendimento	Pontos perdidos = descumprimento da meta
	Função	deverão cumprir com as suas competências e/ou atribuições nas respectivas especialidades	contratado na execução de atividades que não sejam da competência e/ou atribuição	empregado, por dia, limitado a 10 pontos por mês
8	Uniformes	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses, ou antes se for necessário	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses ou antes se for necessário	1 ponto por empregado limitado a 10 pontos por mês
9	Serviços em dia	Executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	Deixar de executar nos prazos estabelecidos as Ordens de Serviços recebidas	0,25 ponto por Ordem de Serviço, limitado a 10 pontos por mês
10	Fornecimento de materiais	Fornecer em tempo hábil todos os materiais necessários aos serviços	Deixar de fornecer em tempo hábil qualquer material necessário ao serviço	1 pontos por ocorrência limitado a 10 pontos ao mês
11	Fornecimento de ferramentas/ equipamentos	Manter os empregados devidamente equipados com as ferramentas e equipamentos previstos no Contrato	Deixar faltar qualquer ferramenta ou equipamento previsto no Contrato	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês
12	Transporte	Manter o veículo, diariamente, em perfeitas condições de uso e pronto para o transporte de seus empregados para as frentes de trabalho	Deixar faltar qualquer um dos veículos, por qualquer motivo que seja	1 ponto por ocorrência limitado a 10 pontos por mês

Subcláusula Primeira - No caso de haver ocorrência superior a 10 pontos no mês, em qualquer dos itens acima, ocorrerá automaticamente uma dedução de 0,25% sobre o valor mensal da fatura, por cada item que exceder os 10 pontos, além do ajuste previsto a seguir.

NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA) = (120 – (Σ PONTOS PERDIDOS))/12

Nota Mensal	Ajuste
$9,5 \leq NMA < 10$	Nenhum
$9,0 \leq NMA < 9,5$	Advertência
$8,0 \leq NMA < 9,0$	Abatimento de 0,5% da fatura mensal
$7,0 \leq NMA < 8,0$	Abatimento de 1,0% da fatura mensal
$6,0 \leq NMA < 7,0$	Abatimento de 1,5% da fatura mensal
$5,0 \leq NMA < 6,0$	Abatimento de 2,0% da fatura mensal

NMA <5,0

Abatimento de 2,5% da fatura mensal

Subcláusula Segunda - As ocorrências, bem como os ajustes resultantes serão formalizados por meio de Notificação, via Ofício. A Contratada poderá recorrer formalmente dos resultados do Acordo de Nível de Serviço em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

1) advertência;

2) **multa de 0,07% (sete centésimos por cento)** calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);

3) **multa de 0,2% (dois décimos por cento)**, por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de descumprimento do prazo definido na **Subcláusula Segunda da Cláusula Sexta** deste Contrato.

3.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, **para os itens 2 e 3**, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

4) **multa de 0,50% (zero vírgula cinco por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

5) **multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6) **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

8) **multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor da notafiscal/fatura referente ao mês em que forem constatadas ausências de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na **Subcláusula Sexta da Cláusula Quinta** deste contrato.

9) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

10) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- j) não recolher o FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como não pagar o salário, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificado em 9 de janeiro de 2015 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg. 58/59).

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta - Quando da rescisão contratual, o representante da **CONTRATANTE** deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Subcláusula Quinta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Sexta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Oitava– Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Nona – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima– As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Primeira– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Segunda – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

Subcláusula Décima Terceira – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Décima Quarta – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual e para providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira – A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – A constatação da inveracidade da declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Quinta – Quando da rescisão contratual, o representante da **CONTRATANTE** deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2016.

**Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República**

CONTRATADA